

VOLUME-**II**



TC - 2756/026/10

11/01/2010 - 00:00

4871-6437-0879-6802

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTAS – PREFEITURA MUNICIPAL

Conselheiro Relator
Dr. Dimas Eduardo Ramalho

(nis.)

PROTOCOLO: 00000000002756/026/10 DT.AUTUAÇÃO:11/01/2010

INTERESS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

CÓDIGO: 000.00.00.408

EXERCÍCIO: 2010

PROCED. INTERNA:UR-9

PORTE MUNICÍPIO:G

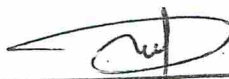


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Fl. n.º	200A
Proc.	275626/10
	CD

Cartório do Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho

Nesta data, iniciamos em fls. 200A o Volume 2º
dos presentes autos.

ROMÉLIA DE FREITA MOTA, 
Assistente Técnico de Gabinete I
C.EBC, em 21 / 11 / 2011.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Razão por Dotação Analítico

Período de 01/01/2011 a 30/04/2011

Ficha: 548 Dotação: 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000

Valor Orçado: 0,00

Data	Movimento	Suplementado	Anulado	Contingenc.	Indexado	Reservado	Empenhado	Valor O.P	O.P Baixada	Saldo
04/02/2011	Empenho nº. 902/2011 credor: DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma E Ampliação Da Emef Profº Euclides De Oliveira, Situada A Rodovia Quintino De Lima, Km 09, Distrito De Canguera, No Município De São Roque. Conforme Concorrência Pública Nº 008/2010. Sendo: R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.770,00	0,00	0,00	162.945,02
22/02/2011	Reserva nº. 1300	0,00	0,00	0,00	0,00	75.357,40	0,00	0,00	0,00	87.587,62
22/02/2011	Desbloqueio da Reserva: 1300	0,00	0,00	0,00	0,00	-75.357,40	0,00	0,00	0,00	162.945,02
22/02/2011	Empenho nº. 1407/2011 credor: DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Reforma E Ampliação Da Emef Ivone T. Godinho, Situada Na Rua Raposo Tavares, Nº 134, Jardim Bandeirantes, No Município De São Roque. Conforme Tomada De Preços Nº 014/2010.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.357,40	0,00	0,00	87.587,62
01/03/2011	Reserva nº. 1483	0,00	0,00	0,00	0,00	15.297,03	0,00	0,00	0,00	72.290,59
01/03/2011	Reserva nº. 1485	0,00	0,00	0,00	0,00	24.297,47	0,00	0,00	0,00	47.993,12
01/03/2011	Desbloqueio da Reserva: 1485	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.297,47	0,00	0,00	0,00	72.290,59
01/03/2011	Empenho nº. 1747/2011 credor: MASSAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Aditamento Contratual - Ref.: Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Pintura Feral E Consaerlos Da Emef Nissia De Oliveira Bastos, Jardim Carambel - Cv 039/2010.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.297,47	0,00	0,00	47.993,12
01/03/2011	Desbloqueio da Reserva: 1483	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.297,03	0,00	0,00	0,00	63.290,15



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Razão por Dotação Analítico

Período de 01/01/2011 a 30/04/2011

Ficha: 548		Dotação: 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000		Valor Orçado: 0,00						
Data	Movimento	Suplementado	Anulado	Contingenc.	Indexado	Reservado	Empenhado	Valor O.P	O.P Baixada	Saldo
01/03/2011	Empenho nº. 1748/2011 credor: MASSAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Aditamento Contratual - Ref.: Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Pintura Feral E Consertos Da Emel Iolanda Lima De Oliveira, Situada A Rua Martins Afonso De Souza, Nº 830, Bairro Paisagem Colonial - Cv 040/2010.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.297,03	0,00	0,00	47.993,12
03/03/2011	Liquidação nº. 1931/2011 Ref. ao Empenho nº. 708/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.864,03	0,00	47.993,12
03/03/2011	Elaboração de O.P nº. 2156/2011 Ref. ao Empenho nº. 708/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.864,03	47.993,12
04/03/2011	Efativação da O.P nº. 2156/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	47.993,12	0,00	0,00	0,00	0,00
01/04/2011	Reserva nº. 2284	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.993,12	0,00	0,00	0,00	47.993,12
01/04/2011	Desbloqueio da Reserva: 2284	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.993,12	0,00	0,00	0,00
01/04/2011	Empenho nº. 2760/2011 credor: FABIO PILÃO ENGENHARIA LTDA Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Construção Da Creche E Emel Villaça, Na Rua Santa Julia, Bairro Do Taboão, No Município De São Roque - Conf. Concorrência Publica Nº 004/2010.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/04/2011	Liquidação nº. 3391/2011 Ref. ao Empenho nº. 697/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.095,53	0,00	0,00
05/04/2011	Elaboração de O.P nº. 3762/2011 Ref. ao Empenho nº. 697/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/04/2011	Liquidação nº. 3393/2011 Ref. ao Empenho nº. 697/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.285,18	0,00	0,00
05/04/2011	Elaboração de O.P nº. 3764/2011 Ref. ao Empenho nº. 697/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.201,95	0,00	0,00
05/04/2011	Elaboração de O.P nº. 3765/2011 Ref. ao Empenho nº. 697/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/04/2011	Liquidação nº. 3403/2011 Ref. ao Empenho nº. 703/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Razão por Dotação Analítico

Período de 01/01/2011 a 30/04/2011

Ficha: 548

Dotação: 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000

Valor Orçado: 0,00

Data	Movimento	Suplementado	Anulado	Contingenc.	Indexado	Reservado	Empenhado	Valor O.P	O.P Baixada	Saído
05/04/2011	Elaboração de O.P nº. 3793/2011 Ref. ao Empenho nº. 703/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.201,58	0,00	0,00
07/04/2011	Liquidação nº. 3536/2011 Ref. ao Empenho nº. 704/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/04/2011	Elaboração de O.P nº. 3962/2011 Ref. ao Empenho nº. 704/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,25	0,00	0,00
07/04/2011	Elaboração de O.P nº. 3963/2011 Ref. ao Empenho nº. 704/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.465,33	0,00	0,00
07/04/2011	Liquidação nº. 3537/2011 Ref. ao Empenho nº. 704/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/04/2011	Elaboração de O.P nº. 3965/2011 Ref. ao Empenho nº. 704/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.354,46	0,00	0,00
07/04/2011	Liquidação nº. 3538/2011 Ref. ao Empenho nº. 704/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/04/2011	Elaboração de O.P nº. 3967/2011 Ref. ao Empenho nº. 704/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,18	0,00	0,00
07/04/2011	Elaboração de O.P nº. 3968/2011 Ref. ao Empenho nº. 704/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.324,32	0,00	0,00
07/04/2011	Liquidação nº. 3539/2011 Ref. ao Empenho nº. 704/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/04/2011	Elaboração de O.P nº. 3969/2011 Ref. ao Empenho nº. 704/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,93	0,00	0,00
07/04/2011	Elaboração de O.P nº. 3970/2011 Ref. ao Empenho nº. 704/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.179,81	0,00	0,00
07/04/2011	Liquidação nº. 3540/2011 Ref. ao Empenho nº. 704/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/04/2011	Elaboração de O.P nº. 3972/2011 Ref. ao Empenho nº. 704/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.921,25	0,00	0,00
07/04/2011	Efetivação da O.P nº. 3762/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.095,53	0,00
08/04/2011	Efetivação da O.P nº. 3793/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.201,58	0,00
08/04/2011	Efetivação da O.P nº. 3765/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.201,95	0,00
08/04/2011	Efetivação da O.P nº. 3764/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.285,18	0,00
11/04/2011	Efetivação da O.P nº. 3963/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.465,33	0,00
11/04/2011	Efetivação da O.P nº. 3965/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.354,46	0,00



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Razão por Dotação Analítico

Período de 01/01/2011 a 30/04/2011

Ficha: 548 Dotação: 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000

Valor Orçado: 0,00

Data	Movimento	Suplementado	Anulado	Contingenc.	Indexado	Reservado	Empenhado	Valor O.P	O.P Baixada	Saldo
11/04/2011	Efetivação da O.P n°. 3968/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.324,32	0,00
11/04/2011	Efetivação da O.P n°. 3970/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.179,81	0,00
11/04/2011	Efetivação da O.P n°. 3972/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.921,25	0,00
11/04/2011	Efetivação da O.P n°. 3962/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,25	0,00
11/04/2011	Efetivação da O.P n°. 3967/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,18	0,00
11/04/2011	Efetivação da O.P n°. 3969/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,93	0,00
20/04/2011	Liquidação n°. 4108/2011 Ref. ao Empenho n°. 1748/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20/04/2011	Elaboração de O.P n°. 4587/2011 Ref. ao Empenho n°. 1748/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,88	0,00	0,00
20/04/2011	Elaboração de O.P n°. 4588/2011 Ref. ao Empenho n°. 1748/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.685,15	0,00	0,00
26/04/2011	Liquidação n°. 4295/2011 Ref. ao Empenho n°. 1747/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26/04/2011	Elaboração de O.P n°. 4820/2011 Ref. ao Empenho n°. 1747/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971,90	0,00	0,00
26/04/2011	Elaboração de O.P n°. 4821/2011 Ref. ao Empenho n°. 1747/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.325,57	0,00	0,00
26/04/2011	Efetivação da O.P n°. 4588/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.685,15	0,00
26/04/2011	Efetivação da O.P n°. 4587/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,88	0,00
27/04/2011	Liquidação n°. 4368/2011 Ref. ao Empenho n°. 700/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27/04/2011	Elaboração de O.P n°. 4922/2011 Ref. ao Empenho n°. 700/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154,28	0,00	0,00
27/04/2011	Elaboração de O.P n°. 4923/2011 Ref. ao Empenho n°. 700/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.346,31	0,00	0,00
28/04/2011	Efetivação da O.P n°. 4821/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.325,57	0,00
28/04/2011	Efetivação da O.P n°. 4923/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.346,31	0,00
28/04/2011	Efetivação da O.P n°. 4820/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971,90	0,00
28/04/2011	Efetivação da O.P n°. 4922/2011 Doc. Baixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154,28	0,00



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Razão por Dotação Analítico

Período de 01/01/2011 a 30/04/2011

Ficha: 548

Dotação: 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.265000

Valor Orçado: 0,00

<u>Data</u>	<u>Movimento</u>	<u>Suplementado</u>	<u>Anulado</u>	<u>Contingenc.</u>	<u>Indexado</u>	<u>Reservado</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Valor O.P</u>	<u>O.P Baixada</u>	<u>Saído</u>
<u>Total na Dotação :</u>		1.747.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747.800,00	458.732,89	458.732,89	0,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
206

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

5.052, DE 24/04/2008, QUE TRATA

DO PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO

AO FUNDO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES

(PREVIDÊNCIA PRÓPRIA)

São Roque, 24 de abril de 2008.

Ao

02
TC-002756/026/10
207
PROTOCOLADO
DATA DA ENTREGA 24 04 08
Ass. Fundador Regina

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP.

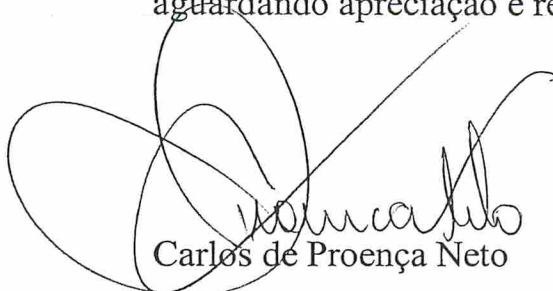
Sra. Sandra Elisa Scopel Carline - Presidenta

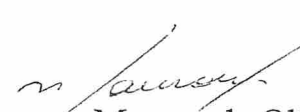
CARLOS DE PROENÇA NETO e MAURACY MORAES DE OLIVEIRA, servidores do Poder Legislativo Municipal, nomeados, respectivamente, representantes titular e suplente do Conselho de Administração do Fundo de Seguridade Social pela Portaria N.º 376/08 de 28 de março de 2008, vimos, pelo presente, expor e solicitar:

Na reunião do dia 22 pp., foram submetidos à análise do Conselho alguns processos de aposentadorias por invalidez. Processos esses, bem formulados, contendo dentre outras coisas, o requerimento da prestação, laudo médico, parecer técnico e demonstrativo dos valores individualizados do servidor pleiteante, enfim, documentação hábil para provar que, atualmente, o servidor foi considerado incapaz para o trabalho e insuscetível de reabilitação profissional, entretanto, documentação referente à contagem do tempo de serviço e contribuições efetivamente realizadas não nos permite posicionar-se com segurança quanto à comprovação das contribuições ao Fundo de Seguridade Social.

Assim sendo, vimos por meio desse, solicitar que passem a fazer parte dos processos de "Aposentadoria por Invalidez" o demonstrativo analítico comprobatório dos recolhimentos patronais efetivamente realizados pelo Poder Público Municipal em favor do Fundo de Seguridade Social, em conformidade com o disposto no § 5º. do Art. 107 da Lei n.º 2.702 de 06 de junho de 2002, redação alterada pela Lei n.º 2.885 de 20 de dezembro de 2004 (cópias em anexo).

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, aguardando apreciação e resposta a este.


Carlos de Proença Neto


Mauracy Moraes de Oliveira



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

083

LEI N.º 2.702

De 6 de junho de 2002

PROJETO DE LEI N.º 21, de 15/4/2002
AUTÓGRAFO N.º 2588, de 5/6/02

Dispõe sobre o ajuste da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque aos termos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PARTE I

DA ORGANIZAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de São Roque, mediante filiação obrigatória e contribuição nos termos do artigo 107, atenderá aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município da Estância Turística de São Roque, criado pela Lei Municipal n.º 2.209, de 1º de fevereiro de 1994 e aos inativos.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS

Art. 2º A Previdência Municipal compreende um conjunto integrado de ações, destinado a assegurar o direito relativo à previdência e à assistência social.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

117

PARTE II

DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 106. A Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município da Estância Turística de São Roque é financiada, de forma direta e indireta, pelo Poder Público Municipal, contribuição dos beneficiários, compensação financeira dos regimes previdenciários e outras fontes.

CAPÍTULO II
DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 107. A contribuição a cargo do Poder Público Municipal e dos beneficiários, destinado à Previdência Social, incidirão sobre a base de contribuição prevista no art.21 da seguinte forma:

I - Dos funcionários ativos:

Alíquota de Contribuição	
Segurado	Poder Público
10,0%	12,0%

II - Dos funcionários aposentados:

Alíquota de Contribuição	
Segurado	
5,0%	

III - Dos pensionistas:

Alíquota de Contribuição	
Segurado	
2,5%	

§ 1º A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque é responsável pela cobertura de eventuais



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

05
05
TC-002756/026/10
210

insuficiências financeiras da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município da Estância Turística de São Roque, desde que a sua assessoria financeira ofereça parecer técnico competente.

§ 2º Pelo período em que o funcionário permanecer em auxílio doença, será devida a contribuição a cargo do Poder Público, calculada sobre o valor do benefício mensal.

CAPITULO III
DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Art. 108. A compensação financeira de recursos, entre os regimes previdenciários, será providenciada pela Previdência Municipal quando da contagem de tempo recíproco, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS OUTRAS FONTES

Art. 109. Constituem outras receitas da Seguridade Social:

I - a atualização monetária e os juros moratórios;

II - o produto da compensação previdenciária entre os regimes de previdência;

III - a remuneração recebida por serviços de arrecadação, fiscalização e cobrança prestados a terceiros;

IV - as receitas provenientes de prestação de outros serviços e de fornecimento ou arrendamento de bens;

V - as demais receitas patrimoniais, industriais e financeiras;

VI - as doações, legados, subvenções e outras receitas eventuais.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

06
TC-002756/026/10
211

LEI N.º 2.885

De 20 de dezembro de 2004

PROJETO DE LEI N.º 30/04-E, DE 11/11/2004
AUTÓGRAFO N.º 2794, DE 15/12/2004

Dispõe sobre ajuste da Lei nº 2702, de 06 de junho de 2002, aos termos da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao § 2º do art. 21 da Lei nº. 2.702, de 6 de junho de 2002, o Inciso XII com a seguinte redação:

“Art. 21.....
.....

§2º-.....
.....

XII – abono permanência de que trata o § 18 do art. 40 da Constituição Federal e o § 1º do Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.(NR)”

Art. 2º Acrescenta ao art. 21 da Lei nº. 2.702/02 o § 3º com a seguinte redação:

“Art. 21.....
.....

§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição da parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança para efeito de cálculos de benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da CF.(NR)”



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

014

of
(C)

tempo efetivo exercício de magistério, exclusivamente na atividade docente. (NR)

VI – pensão por morte que será igual:

a) ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecidos para os benefícios ao regime geral de previdência social de que se trata o art. 201, da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; (NR)

b) ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (NR)

Art. 5º O art. 107 da Lei nº. 2.702/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107 A alíquota sobre a base de contribuição prevista no art. 21, a cargo do Poder Público Municipal, será de 14,72% (catorze virgula setenta e dois por cento) e a dos benefícios será de 11% (onze por cento). (NR)

§ 1º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidos com base nesta lei, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal, com percentual previsto no *caput*. (NR)

§ 2º Os servidores aposentados e os pensionistas em gozo de benefício na data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 bem como os alcançados pelo disposto no art. 114 desta lei contribuirão com o percentual previsto no *caput* sobre os valores que superem cinquenta por cento do limite máximo estabelecidos para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal. (NR)

§ 3º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

089
TC-002756/026/10
213

exigências para aposentadoria voluntária e que conte com no mínimo vinte e cinco anos de contribuição se mulher ou trinta anos de contribuição se homem fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º do Inciso II do art. 40 da Constituição Federal.(NR)

§ 4º A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras de Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque desde que a sua assessoria financeira ofereça parecer técnico competente.(NR)

§ 5º Pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal.(NR)

Art. 6º O art. 114 da Lei nº. 2.702/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.114 Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20 de 15 de dezembro de 1998 é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40 §§ 3 e 17 da Constituição Federal, aquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública direta autárquica e funcional até a data da publicação daquela Emenda quando o servidor cumulativamente:(NR)

I - tiver cinquenta e três anos de idade se homem e quarenta e oito anos de idade se mulher;

II - tiver cinco anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual à soma de:

a) trinta e cinco anos se homem e trinta anos se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento) do tempo que no dia 16 de dezembro de 1998 faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

Fr. nº 168 / 2.008
Sorocaba, 25 de abril de 2.008

09
C

À
PREFEITURA da ESTÂNCIA TURÍSTICA de SÃO ROQUE
Att. Sra. **Sandra Elisa Scopel Carlini**

Prezada Senhora,

Analizando a documentação recebida via fax, referente sugestão apresentada por Conselheiros visando segurança nas deliberações quando da concessão de benefícios de aposentadoria, apresentamos as seguintes considerações:

1. A comprovação do recolhimento é realizada pela respectiva guia de recolhimento e que faz parte da contabilidade, inclusive utilizada para preenchimento do Formulário Comprovante de Repasses que enviamos bimestralmente ao Ministério da Previdência.

Caso não haja o recolhimento referente aos servidores afastados por auxílio doença, o Formulário Comprovante de Repasses não fecha e não poderá ser enviado ao Ministério da Previdência.

2. Ainda assim, poderemos criar para orientação no Processo de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez, Certidão a ser preenchida por Recursos Humanos, atestando que durante o período de afastamento (especificar o período), as contribuições de responsabilidade o Poder Público foram recolhidas nos respectivos vencimentos.

Fr. n° 168 / 2.008 – fl. 02

Destacamos que caso não tenha ocorrido o recolhimento de responsabilidade do Poder Público, o servidor não poderá ser impedido de ter sua aposentadoria concedida.

Quanto ao tempo de afastamento de 60 (sessenta) meses, trata-se de um período destinado ao tratamento da patologia do servidor, visando sua recuperação e retorno ao trabalho, sendo que as perícias médicas para acompanhamento deverão ser realizadas em períodos de no máximo 60/90 dias.

Caso a Perícia Médica, entenda que a patologia trata-se de doença grave, irreversível e sem expectativa de recuperação; poderá recomendar tecnicamente a concessão do benefício antes daquele prazo.

É o nosso entendimento, a consideração superior de V.Sa.

Atenciosamente,

Fr - Consultoria em Previdência Pública Ltda
José Fernando Rosa



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Departamento de Administração
Sra. Sandra Elisa

Analisando o requerimento dos conselheiros Carlos de Proença Neto e Mauracy de Oliveira, bem como o parecer dado pelo Assessor José Fernando Rosa, esclareço que de fato não está sendo recolhido os encargos patronais do Fundo de Seguridade Social referente aos servidores afastados em auxílio doença.

Sendo assim solicito manifestação e autorização para que possamos alterar a formula do programa de folha de pagamento incluindo este evento na composição da base de previdência municipal.

DRH., 07/05/2008.

Roque Fernando Amaro da Silva
Chefe Div. de Recursos Humanos

Q D.R. 86

J.R. Roque

Providenciar levantamento do período em
que não foi recolhido, bem como, o valor.

97.08.05.08

9890

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Departamento
de Administração

Ao D.A. Sra Sandra



Não seria prudente que já autuássemos esta situação este mês?
Já solicitei a empresa um relatório para o levantamento solicitado



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

217

Ao Departamento de Administração
Sra. Sandra

Processo: s/nº

Interessado: Fundo de Seguridade Social

Assunto: recolhimento da parte patronal não descontado dos servidores em auxílio doença

Em atenção ao solicitado apresento a planilha de cálculo das contribuições referente a contribuição patronal não recolhida dos servidores que estavam em auxílio doença.

Conforme estabelece o artigo 112 incisos I e II da Lei 2702/2002 foi aplicado o índice do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas na correção e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês.

A tabela foi elaborada da seguinte maneira:

1. Foi feito um levantamento do valor pago aos servidores afastados em auxílio doença, sobre este valor foi aplicado à alíquota de 14,72% (quatorze vírgula setenta e dois por cento) este valor é representado na tabela pela coluna “patronal”;
2. Na coluna “índice IGP-M” foi inserido o valor correspondente ao índice de cada mês;
3. Na coluna “correção” aplicou-se o percentual do índice no valor da contribuição patronal;
4. Na coluna “total correção” somou-se o valor da correção ao valor principal da contribuição patronal;
5. Na coluna juros verificou-se o total de meses da dívida e transformou-se em percentual, ou seja, o resultado foi de 89 (oitenta e nove) meses, portanto 89% (oitenta e nove por cento) e este percentual foi decrescendo em 1% (um por cento) a cada mês. Este percentual foi aplicado na coluna “total correção”, nos termos do inciso II do artigo 112 ;
6. E finalmente somou-se o valor dos juros na coluna “total de correção e chegou-se ao montante representado na coluna “TOTAL”.

DRH., 19/01/2010.

Roque Fernando Amaro da Silva
Divisão de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
218

À Assessoria Consultiva,

Dr. Julio,

Ref. Recolhimento patronal conforme disposto no § 5º. do artigo 107 da Lei nº 2.702 de 06/06/02.

Em 24/04/2008 os Srs. Carlos de Proença Neto e Mauracy Moraes de Oliveira protocolaram neste DA o documento constante da folha 2 do processo em epígrafe.

Questionada, a Divisão de Recursos Humanos informou que desde a edição da Lei 2.702/02 não fazia o recolhimento patronal dos servidores afastados em auxílio doença, assim, foi realizado um levantamento do valor devido ao FSS – Fundo de Seguridade Social, chegando ao montante de R\$ 772.832,98, atualizado até dezembro de 2009.

Em dezembro de 2009, eu e a Sra. Diretora de Finanças estivemos com o Sr. Prefeito e expusemos a situação, o qual manifestou-se pelo interesse de parcelamento, tanto é, que o Departamento de Finanças lançou o valor principal da dívida no orçamento de 2010.

Em conversa com esta Assessoria, achou-se por bem, marcamos uma reunião, que foi realizada em 02/03/2010, da qual participaram, eu, Sra. Carla – Diretora do DF, Sr. Fernando Rosa – Assessor de Previdência do FSS e o representante desta Assessoria Consultiva, para resolvermos esta situação.

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
219)

Considerando a necessidade de regularização desta dívida até 31/05/2010, conforme estabelece legislação previdenciária cuja cópia segue em anexo, encaminho o processo para análise e manifestação desta Assessoria.

São Roque, 03 de maio de 2010


Sandra Eliza Scopel Carlini
Diretora do DA
Presidente do FSS



**PREFEITURA DA ESTADUAL
TURÍSTICA DE SÃO PAULO**

ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

220

PROC. 5.052/2008

SR. PREFEITO:

SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS:

Dispõe a letra "a" do § 9º do artigo 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991, que "não integram o salário-de-contribuição os benefícios da previdência social".

Contudo, essa regra não se aplica aos servidores estatutários, já que sujeitos às disposições da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, que trata da previdência municipal.

Assim, caberia à unidade competente da Prefeitura proceder ao recolhimento de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702/02, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, que estabelece: "Pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal".

Como esse recolhimento não foi efetuado em evidente de manifesto equívoco, a Prefeitura passou a estar em débito com Fundo de Seguridade Social dos Funcionários Municipais, como acertadamente apontado pelos servidores Srs. Carlos de Proença Neto e Mauracy Moraes de Oliveira, ambos do Poder Legislativo Municipal, que formalizaram o Processo Administrativo nº 5.052, em 24/04/2008.

Ocorre que nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, foram alcançados pela prescrição os recolhimentos que deixaram de ser feitos antes de 24 de abril de 2003 (cinco anos antes da abertura do Processo Administrativo nº 5.052, de 24/04/2008), até porque, repita-se, a Prefeitura deixou de fazer os recolhimentos pelo equívoco acima noticiado, e não por efetiva inadimplência.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

264

221

TC-002756/026/10
221

Desta forma, a Prefeitura deve reconhecer o débito junto ao FSS, pelo não recolhimento de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, somente do período de 24 de abril de 2003 a março de 2009.

Desta forma, vale destacar que no período de 24/04/2003 a 22/12/2004 (dia anterior a data de publicação da Lei Municipal nº 2.885/2004), o débito deverá ser calculado na forma prevista no então § 2º do art. 107 da Lei nº 2.702/2002, a saber: "pelo período em que o funcionário permanecer em auxílio doença, será devida a contribuição a cargo do Poder Público, calculada sobre o valor do benefício mensal".

Já o débito do período de 23/12/2004 a março de 2009 deverá ser calculado na forma prevista no § 5º do art. 107 da Lei nº 2.702/2002, com redação introduzida pela Lei. nº 2.885/2004, a saber: "pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal".

Outrossim, a contribuição a cargo do Poder Público, do período de 24/04/2003 a 23/12/2003, deverá ser calculada considerando-se a alíquota de 12% prevista no art. 107 da Lei nº 2.702/2002.

Do período de 23/12/2003 até março de 2009 deverá ser calculada considerando-se a alíquota de 14,72% prevista na Lei nº 2.822, de 23/12/2003.

Mas não é só.

A atualização do débito deverá ser feita na forma prevista no artigo 1º-F da Lei Federal nº 9.494, de 10/09/1997, com redação introduzida pela Lei nº 11.960/2009, que dispõe: "Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação de mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança".

Registre-se ser de aplicação imediata o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/97 (STF, AI 771555 AgR/RS, Ministro Relator Ricardo Lewandowski), inclusive em débito de natureza



**PREFEITURA DA ESTÂ
TURÍSTICA DE SÃO R**

ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

222

previdenciária (TRF 5ª R., AC 2006.81.00.016477-8, 1ª T., Rel. Des. Fed. José Maria de Oliveira Lucena; TRT 21ª R., AP 96400-78.1996.5.21.0011, Rel. Ronaldo Medeiros de Souza).

Em outras palavras, diversamente do previsto no art. 112 da Lei Municipal nº 2.702/2002, o débito deverá ser corrigido monetariamente de acordo com os índices de caderneta de poupança e acrescidos de juros de 0,5% ao mês.

Acrescente-se ser plena e integralmente aplicável o previsto na Lei Federal nº 9.497/1997 ao caso em exame, pois a matéria é extensível aos processos administrativos, até porque se em condenações judiciais impostas à Fazenda Municipal o legislador determinou a aplicação do disposto no art. 1º-F do referido diploma, evidente que o critério deverá ser igualmente adotado em reconhecimento administrativo de débito.

Via de consequência, a Divisão de Recursos Humanos deverá refazer o cálculo do débito, observando-se o previsto neste parecer.

Ademais, na forma do art. 113 da Lei Municipal 2.207/02, com redação introduzida pela Lei 3.477/10, o débito a ser reconhecido e confessado poderá ser quitado em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas, as quais deverão ser corrigidas mensalmente pela variação do índice de caderneta de poupança e acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (juros simples).

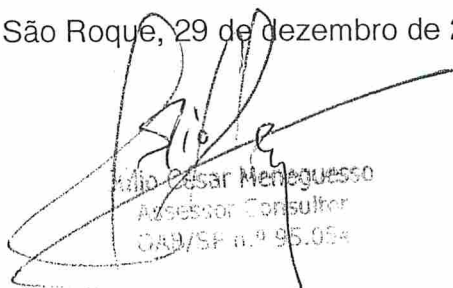
→ poupança (270 + 0,50%)

Recomendo que as parcelas sejam quitadas pela Prefeitura mediante depósito na conta bancária específica do FSS, cabendo ao Departamento de Finanças proceder aos pagamentos nas datas dos respectivos vencimentos, após empenhos prévios.

No mais, segue em anexo minuta do termo de confissão de dívida e parcelamento, que vai rubricada, cujo extrato deverá ser publicado pelo Departamento de Administração no Diário Oficial do Estado.

Esse é o meu pensar.

São Roque, 29 de dezembro de 2010.


Wilio César Meneguesso
Assessor Consultor
OAB/SP nº 95.004



TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo n.º 966, em São Roque, neste ato representada por seu Prefeito Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, brasileiro, casado, RG n.º 3.741.288, CPF n.º 751.824.328-87, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 386, apto. 101, Edifício Forest Hill, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e o **FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE**, representado pelo seu Conselho de Administração nas pessoas das Sras. SANDRA ELISA SCOPEL CARLINI, brasileira, casada, servidora municipal, RG _____, CPF _____, residente e domiciliada à _____, n.º _____, em São Roque-SP, e CARLA ROGÉRIA AGOSTINHO, brasileira, casada, servidora municipal, RG _____, CPF _____, residente e domiciliada à _____, n.º _____, em São Roque-SP, respectivamente Diretora do Departamento de Administração e Diretora do Departamento de Finanças, de ora em diante designado simplesmente FSS, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1ª)- Dispõe o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, que “pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal”.

De outro norte, dispõe a letra “a” do § 9º do artigo 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991, que “não integram o salário-de-contribuição os benefícios da previdência social”.

2ª)- Desta forma, há divergência entre o previsto na legislação previdenciária municipal, que determina o recolhimento pelo Poder Público de contribuição ao Fundo de Seguridade Social quando o servidor estiver em auxílio doença, e o disposto na legislação federal da seguridade social, que não exige recolhimento pelo Poder Público.

3ª)- Consequentemente, a Prefeitura equivocadamente acabou deixando de proceder aos recolhimentos de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, do período de agosto de 2002 a março de 2009, como apurado no Processo Administrativo nº 5.052, de 24/04/2008.

[Assinatura]
Ana Cássia Meneguesso
Assessor Consultor
OAB/SP n.º 95.054



**PREFEITURA DA ESTÂ
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

224

4ª)- Ademais, como a situação foi detectada somente em 24/04/2008, data da abertura do referido processo administrativo, foram alcançados pela prescrição os recolhimentos que deixaram de ser feitos antes de 24 de abril de 2003, como dispõe o Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932.

5ª)- Desta forma, o presente termo de parcelamento abrangerá o débito da Prefeitura junto ao FSS, pelo não recolhimento de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, do período de 24 de abril de 2003 a março de 2009.

6ª)- Fica consignado que no período de 24/04/2003 a 22/12/2004 (dia anterior a data de publicação da Lei Municipal nº 2.885/2004), o débito foi calculado na forma prevista no então § 2º do art. 107 da Lei nº 2.702/2002, a saber: "pelo período em que o funcionário permanecer em auxílio doença, será devida a contribuição a cargo do Poder Público, calculada sobre o valor do benefício mensal".

Já o débito do período de 23/12/2004 a março de 2009 foi calculado na forma prevista no § 5º do art. 107 da Lei nº 2.702/2002, com redação introduzida pela Lei nº 2.885/2004, a saber: "pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal".

Também fica consignado que a contribuição a cargo do Poder Público, do período de 24/04/2003 a 23/12/2003, foi calculada considerando-se a alíquota de 12% prevista no art. 107 da Lei nº 2.702/2002. Do período de 23/12/2003 até março de 2009 foi calculada considerando-se a alíquota de 14,72% prevista na Lei nº 2.822, de 23/12/2003.

7ª)- Outrossim, a atualização do débito foi feita na forma prevista no artigo 1º-F da Lei Federal nº 9.494, de 10/09/1997, com redação introduzida pela Lei nº 11.960/2009, que dispõe: "Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação de mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança".

Registre-se que ser de aplicação imediata o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/97 (STF, AI 771555 AgR/RS, Ministro Relator Ricardo Lewandowski), inclusive em débito de natureza previdenciária (TRF 5ª R., AC 2006.81.00.016477-8, 1ª T., Rel. Des. Fed. José Maria de Oliveira Lucena; TRT 21ª R., AP 96400-78.1996.5.21.0011, Rel. Ronaldo Medeiros de Souza).

[Assinatura]
Assessor Consultor
OAB/SP n.º 95.054



**PREFEITURA DA ESTÂ
TURÍSTICA DE SÃO R**

ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
225

(0

Desta forma, o débito foi corrigido monetariamente de acordo com os índices de caderneta de poupança e acrescidos de juros de 0,5% ao mês.

8ª)- Portanto, a PREFEITURA confessa e reconhece ser devedora ao FSS da importância de R\$ _____ (_____), relativo ao débito descrito nas cláusulas anteriores.

A importância de que trata esta cláusula está demonstrada na anexa planilha elaborada e assinada pelo Sr. Diretor do Departamento Jurídico, parte integrante deste instrumento.

9ª)- Na forma do art. 113 da Lei Municipal nº 2.207/2002, com redação introduzida pela Lei nº 3.477/2010, o débito reconhecido e confessado na cláusula anterior, na importância de R\$ _____ (_____), será quitado pela PREFEITURA ao FSS em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em ____ de ____ de 2011, e as demais todo dia ____ de cada mês subsequente.

9ª)- O valor da primeira parcela será de R\$ _____ (_____).

As demais parcelas serão corrigidas mensalmente pela variação mensal dos índices de remuneração básica e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (juros simples) aplicados à caderneta de poupança.

10ª)- As parcelas deverão ser quitadas pela PREFEITURA mediante depósito na conta bancária específica do FSS, cabendo ao Departamento de Finanças proceder aos pagamentos nas datas dos respectivos vencimentos.

11ª)- Caberá ao Departamento de Finanças adotar as providências cabíveis visando o cumprimento do presente termo de parcelamento, inclusive a inserção nos orçamentos municipais das respectivas dotações orçamentárias.

12ª)- As despesas decorrentes deste termo de parcelamento onerarão, no exercício de 2011, a dotação _____, empenho nº _____, e nos exercícios seguintes as respectivas dotações orçamentárias e empenhos.

13ª)- O extrato deste termo de parcelamento deverá ser publicado pelo Departamento de Administração no Diário Oficial do Estado.

Julio César Meneguesso
Assessor Consultor
OAB/SP n.º 95.054



**PREFEITURA DA ESTÂ
TURÍSTICA DE SÃO R**

ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
226

(0

14ª)- Elegem as partes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, ____ de _____ de 201 ____.

Pela PREFEITURA: _____

Efaneu Nolasco Godinho – Prefeito

Pelo FSS: _____

Sandra Elisa Scopel Carlini – Diretora do Depº de Administração

Carla Rogéria Agostinho – Diretora do Departamento de Finanças

Testemunhas:


Luiz César Meneguesso
Assessor Consultor
OAB/SP n.º 95.054

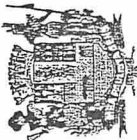


DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fls. 1 de 3

Processo: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Correção	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/05/2003		R\$	2.334,21		2.334,21	14,9289%	2.682,68	91	45,5000%	1.220,61	3.903,29
15/06/2003		R\$	2.306,33		2.306,33	14,3970%	2.638,37	90	45,5000%	1.187,26	3.825,63
15/07/2003		R\$	1.943,01		1.943,01	13,9224%	2.213,52	89	44,4000%	985,01	3.198,53
15/08/2003		R\$	2.020,84		2.020,84	13,3032%	2.289,67	88	44,0000%	1.007,45	3.297,12
15/09/2003		R\$	2.404,41		2.404,41	12,8475%	2.713,31	87	43,5000%	1.180,28	3.893,59
15/10/2003		R\$	2.558,90		2.558,90	12,4692%	2.871,97	86	43,0000%	1.237,52	4.115,49
15/11/2003		R\$	2.974,04		2.974,04	12,1090%	3.334,16	85	42,5000%	1.417,01	4.751,17
15/12/2003		R\$	3.063,17		3.063,17	11,9102%	3.430,23	84	42,0000%	1.440,69	4.870,92
15/01/2004		R\$	2.396,41		2.396,41	11,6981%	2.676,74	83	41,5000%	1.110,84	3.787,58
15/02/2004		R\$	2.151,41		2.151,41	11,5533%	2.400,01	82	41,0000%	984,00	3.384,01
15/03/2004		R\$	2.482,13		2.482,13	11,5042%	2.767,67	81	40,5000%	1.200,90	3.888,57
15/04/2004		R\$	2.718,53		2.718,53	11,3063%	3.025,89	80	40,0000%	1.210,35	4.236,24
15/05/2004		R\$	3.093,57		3.093,57	11,2091%	3.440,33	79	39,5000%	1.358,93	4.799,26
15/06/2004		R\$	2.953,77		2.953,77	11,0375%	3.279,79	78	39,0000%	1.279,11	4.558,90
15/07/2004		R\$	2.719,66		2.719,66	10,8423%	3.014,53	77	38,5000%	1.160,59	4.175,12
15/08/2004		R\$	2.816,80		2.816,80	10,6263%	3.116,12	76	38,0000%	1.184,12	4.300,24
15/09/2004		R\$	3.172,33		3.172,33	10,4050%	3.502,41	75	37,5000%	1.313,40	4.815,81
15/10/2004		R\$	3.544,13		3.544,13	10,2145%	3.906,14	74	37,0000%	1.445,27	5.351,41
15/11/2004		R\$	3.821,14		3.821,14	10,0925%	4.206,78	73	36,5000%	1.535,47	5.742,25
15/12/2004		R\$	3.223,79		3.223,79	9,9665%	3.545,08	72	36,0000%	1.276,22	4.821,30
15/01/2005		R\$	3.837,50		3.837,50	9,9665%	4.219,96	71	35,5000%	1.519,18	5.739,14
15/02/2005		R\$	4.017,48		4.017,48	9,7032%	4.407,30	70	35,0000%	1.646,59	5.971,89
15/03/2005		R\$	4.269,80		4.269,80	9,4974%	4.697,46	69	34,5000%	1.811,91	6.509,37
15/04/2005		R\$	4.269,80		4.269,80	9,2661%	4.670,82	68	34,0000%	1.911,43	6.582,25
15/05/2005		R\$	4.269,80		4.269,80	9,0401%	4.527,55	67	33,5000%	2.020,20	6.547,75
15/06/2005		R\$	4.269,80		4.269,80	8,8188%	4.389,88	66	33,0000%	2.117,58	6.507,38
15/07/2005		R\$	5.360,93		5.360,93	8,6009%	5.805,24	65	32,5000%	2.200,00	7.985,20
15/08/2005		R\$	5.603,59		5.603,59	8,3828%	6.052,43	64	32,0000%	2.262,49	8.314,93
15/09/2005		R\$	6.171,54		6.171,54	8,1698%	6.642,84	63	31,5000%	2.300,00	8.942,84
15/10/2005		R\$	6.180,99		6.180,99	7,9537%	6.635,52	62	31,0000%	2.327,50	9.013,02
15/11/2005		R\$	6.948,93		6.948,93	7,7287%	7.444,29	61	30,5000%	2.400,00	9.844,29
15/12/2005		R\$	5.737,38		5.737,38	7,5025%	6.134,55	60	30,0000%	2.193,04	7.927,59
15/01/2006		R\$	6.836,88		6.836,88	7,2725%	7.310,16	59	29,5000%	2.169,36	9.479,52
15/02/2006		R\$	6.734,48		6.734,48	7,0480%	7.184,37	58	29,0000%	2.111,11	9.295,48



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fls. 2 de 3

Processo: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Correção	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/02/2006		R\$	6.661,36		6.661,36	6,4328%	7.089,87	58	29,0000%	2.056,06	9.145,93
15/03/2006		R\$	6.725,97		6.725,97	6,3557%	7.153,45	57	28,5000%	2.038,73	9.192,18
15/04/2006		R\$	7.358,90		7.358,90	6,1357%	7.810,42	56	28,0000%	2.186,91	9.997,33
15/05/2006		R\$	7.582,93		7.582,93	6,0450%	8.041,31	55	27,5000%	2.211,36	10.252,67
15/06/2006		R\$	7.381,43		7.381,43	5,8452%	7.812,88	54	27,0000%	2.109,47	9.922,35
15/07/2006		R\$	7.813,98		7.813,98	5,6406%	8.254,73	53	26,5000%	2.187,50	10.442,23
15/08/2006		R\$	7.989,93		7.989,93	5,4559%	8.425,85	52	26,0000%	2.190,72	10.616,57
15/09/2006		R\$	8.652,45		8.652,45	5,1997%	9.102,35	51	25,5000%	2.321,09	11.423,44
15/10/2006		R\$	8.924,35		8.924,35	5,0399%	9.374,12	50	25,0000%	2.343,53	11.717,65
15/11/2006		R\$	9.519,96		9.519,96	4,8433%	9.981,04	49	24,5000%	2.445,35	12.426,39
15/12/2006		R\$	7.021,20		7.021,20	4,7091%	7.351,83	48	24,0000%	1.764,43	9.116,26
15/12/2006		R\$	9.997,33		9.997,33	4,7091%	10.468,11	48	24,0000%	2.512,34	12.980,45
15/01/2007		R\$	9.087,59		9.087,59	4,5500%	9.501,07	47	23,5000%	2.232,75	11.733,82
15/02/2007		R\$	8.480,78		8.480,78	4,3216%	8.847,28	46	23,0000%	2.034,87	10.882,15
15/03/2007		R\$	8.544,62		8.544,62	4,2464%	8.907,45	45	22,5000%	2.004,17	10.911,62
15/04/2007		R\$	9.079,03		9.079,03	4,0512%	9.446,83	44	22,0000%	2.078,30	11.525,13
15/05/2007		R\$	9.403,30		9.403,30	3,9191%	9.771,82	43	21,5000%	2.100,94	11.872,76
15/06/2007		R\$	9.813,31		9.813,31	3,7438%	10.180,70	42	21,0000%	2.137,94	12.318,64
15/07/2007		R\$	9.861,76		9.861,76	3,6450%	10.221,22	41	20,5000%	2.095,35	12.316,57
15/08/2007		R\$	10.124,37		10.124,37	3,4929%	10.478,00	40	20,0000%	2.095,60	12.573,60
15/09/2007		R\$	10.207,31		10.207,31	3,3414%	10.548,37	39	19,5000%	2.056,93	12.605,30
15/10/2007		R\$	10.068,49		10.068,49	3,3051%	10.401,26	38	19,0000%	1.976,23	12.377,49
15/11/2007		R\$	10.245,06		10.245,06	3,1872%	10.571,59	37	18,5000%	1.955,74	12.527,33
15/12/2007		R\$	10.209,48		10.209,48	3,1264%	10.528,66	36	18,0000%	1.895,15	12.423,81
15/12/2007		R\$	10.215,50		10.215,50	3,1264%	10.534,87	36	18,0000%	1.896,27	12.431,14
15/01/2008		R\$	10.188,54		10.188,54	3,0604%	10.500,35	35	17,5000%	1.837,56	12.337,91
15/02/2008		R\$	9.260,48		9.260,48	2,9564%	9.534,25	34	17,0000%	1.620,82	11.155,07
15/03/2008		R\$	9.217,76		9.217,76	2,9314%	9.487,96	33	16,5000%	1.565,51	11.053,47
15/04/2008		R\$	9.242,38		9.242,38	2,8893%	9.509,42	32	16,0000%	1.521,50	11.030,92
15/05/2008		R\$	10.093,28		10.093,28	2,7912%	10.375,00	31	15,5000%	1.608,12	11.983,12
15/06/2008		R\$	9.855,11		9.855,11	2,7156%	10.122,73	30	15,0000%	1.518,40	11.641,13
15/07/2008		R\$	9.516,98		9.516,98	2,5980%	9.764,23	29	14,5000%	1.415,81	11.180,04
15/08/2008		R\$	9.376,15		9.376,15	2,4020%	9.601,36	28	14,0000%	1.344,19	10.945,55
15/09/2008		R\$	9.748,83		9.748,83	2,2411%	9.967,31	27	13,5000%	1.345,58	11.312,89
15/10/2008		R\$	10.471,40		10.471,40	2,0401%	10.685,02	26	13,0000%	1.389,05	12.074,07



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fls. 3 de 3

Processo: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Correção	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/11/2008		R\$	10.789,89		10.789,89	1,7850%	10.982,48	25	12,5000%	1.372,81	12.355,29
15/12/2008		R\$	10.146,48		10.146,48	1,6206%	10.310,91	24	12,0000%	1.237,30	11.548,21
15/01/2009		R\$	9.411,65		9.411,65	1,6206%	9.564,17	24	12,0000%	1.147,70	10.711,87
15/02/2009		R\$	10.725,91		10.725,91	1,4026%	10.876,35	23	11,5000%	1.250,78	12.127,13
15/03/2009		R\$	10.963,08		10.963,08	1,2164%	11.096,43	22	11,0000%	1.220,60	12.317,03
Padrão de Cálculo:			10.841,34		10.841,34	1,1708%	10.968,27	21	10,5000%	1.151,66	12.119,93

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: T.R. Mensal - BACEN. Valores Corrigidos até: 31/12/2010

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/12/2010.
- Taxa: 6% ao Ano Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Observações:

Total do Principal Corrigido: 544.061,20
Total de Juros: 128.767,39
Sub-Total: 672.828,59

Total do Cálculo: 672.828,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
230)

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo n.º 966, em São Roque, neste ato representada por seu Prefeito Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, brasileiro, casado, RG n.º 3.741.288, CPF n.º 751.824.328-87, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 386, apto. 101, Edifício Forest Hill, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e o **FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE**, representado pelo seu Conselho de Administração nas pessoas das Sras. SANDRA ELISA SCOPEL CARLINI, brasileira, casada, servidora municipal, RG 18.957.074-X, CPF 161.807.108-48, residente e domiciliada à Rua Alvaro Pinto Duarte, nº 500, em São Roque-SP, e CARLA ROGÉRIA AGOSTINHO, brasileira, solteira, servidora municipal, RG 19.175.828, CPF 144.941.638-13, residente e domiciliada à Rua Amador Marques da Silva, 78, em São Roque-SP, respectivamente Diretora do Departamento de Administração e Diretora do Departamento de Finanças, de ora em diante designado simplesmente FSS, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1ª)- Dispõe o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, que "pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal".

De outro norte, dispõe a letra "a" do § 9º do artigo 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991, que "não integram o salário-de-contribuição os benefícios da previdência social".

2ª)- Desta forma, há divergência entre o previsto na legislação previdenciária municipal, que determina o recolhimento pelo Poder Público de contribuição ao Fundo de Seguridade Social quando o servidor estiver em auxílio doença, e o disposto na legislação federal da seguridade social, que não exige recolhimento pelo Poder Público.

3ª)- Consequentemente, a Prefeitura equivocadamente acabou deixando de proceder aos recolhimentos de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, do período de agosto de 2002 a março de 2009, como apurado no Processo Administrativo nº 5.052, de 24/04/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
231

10

4ª)- Ademais, como a situação foi detectada somente em 24/04/2008, data da abertura do referido processo administrativo, foram alcançados pela prescrição os recolhimentos que deixaram de ser feitos antes de 24 de abril de 2003, como dispõe o Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932.

5ª)- Desta forma, o presente termo de parcelamento abrangerá o débito da Prefeitura junto ao FSS, pelo não recolhimento de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, do período de 24 de abril de 2003 a março de 2009.

6ª)- Fica consignado que no período de 24/04/2003 a 22/12/2004 (dia anterior a data de publicação da Lei Municipal nº 2.885/2004), o débito foi calculado na forma prevista no então § 2º do art. 107 da Lei nº 2.702/2002, a saber: "pelo período em que o funcionário permanecer em auxílio doença, será devida a contribuição a cargo do Poder Público, calculada sobre o valor do benefício mensal".

Já o débito do período de 23/12/2004 a março de 2009 foi calculado na forma prevista no § 5º do art. 107 da Lei nº 2.702/2002, com redação introduzida pela Lei nº 2.885/2004, a saber: "pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público, calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal".

Também fica consignado que a contribuição a cargo do Poder Público, do período de 24/04/2003 a 23/12/2003, foi calculada considerando-se a alíquota de 12% prevista no art. 107 da Lei nº 2.702/2002. Do período de 23/12/2003 até março de 2009 foi calculada considerando-se a alíquota de 14,72% prevista na Lei nº 2.822, de 23/12/2003.

7ª)- Outrossim, a atualização do débito foi feita na forma prevista no artigo 1º-F da Lei Federal nº 9.494, de 10/09/1997, com redação introduzida pela Lei nº 11.960/2009, que dispõe: "Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação de mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança".

Registre-se que ser de aplicação imediata o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/97 (STF, AI 771555 AgR/RS, Ministro Relator Ricardo Lewandowski), inclusive em débito de natureza previdenciária (TRF 5ª R., AC 2006.81.00.016477-8, 1ª T., Rel. Des. Fed. José Maria de Oliveira Lucena; TRT 21ª R., AP 96400-78.1996.5.21.0011, Rel. Ronaldo Medeiros de Souza).

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
232

Desta forma, o débito foi corrigido monetariamente de acordo com os índices de caderneta de poupança e acrescidos de juros de 0,5% ao mês.

8ª)- Portanto, a PREFEITURA confessa e reconhece ser devedora ao FSS da importância de **R\$ 672.828,59** (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), relativo ao débito descrito nas cláusulas anteriores.

A importância de que trata esta cláusula está demonstrada na anexa planilha elaborada pelo Departamento Jurídico, parte integrante deste instrumento.

9ª)- Na forma do art. 113 da Lei Municipal nº 2.207/2002, com redação introduzida pela Lei nº 3.477/2010, o débito reconhecido e confessado na cláusula anterior, na importância de **R\$ 672.828,59** (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), será quitado pela PREFEITURA ao FSS em **240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas**, vencendo-se a primeira em **28 de janeiro de 2011**, e as demais todo dia **25 de cada mês subsequente**.

10ª)- O valor da primeira parcela será de **R\$ 2.803,46** (dois mil, oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos).

As demais parcelas serão corrigidas mensalmente pela variação mensal dos índices de remuneração básica e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (juros simples), aplicados à caderneta de poupança.

11ª)- As parcelas deverão ser quitadas pela PREFEITURA mediante depósito na conta bancária específica do FSS, cabendo ao Departamento de Finanças proceder aos pagamentos nas datas dos respectivos vencimentos.

12ª)- Caberá ao Departamento de Finanças adotar as providências cabíveis visando o cumprimento do presente termo de parcelamento, inclusive a inserção nos orçamentos municipais das respectivas dotações orçamentárias.

13ª)- As despesas decorrentes deste termo de parcelamento onerarão, no exercício de 2011, as dotações **03.01.3291.22.04.123.0020.01.110000 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato** e **03.01.4690.71.28.843.0068.01.110000, Principal Dívida Contratual Resgatado**, e nos exercícios seguintes as respectivas dotações orçamentárias e empenhos.

14ª)- O extrato deste termo de parcelamento deverá ser publicado pelo Departamento de Administração no Diário Oficial do Estado.

15ª)- Elegem as partes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
233

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 30 de dezembro de 2010.

Pela PREFEITURA:

Efanu Nolasco Godinho – Prefeito

Pelo FSS:

Sandra Elisa Scopel Carlini – Diretora do Depº de Administração

Carla Rogéria Agostinho – Diretora do Departamento de Finanças

Testemunhas:

Denise Milchert Lambiazzi
Membro do Conselho do FSS

Aparecida Estelita Mattos Torres
Membro do Conselho do FSS

Solange Siqueira Duarte Silva
Membro do Conselho do FSS

Maria de Lourdes da Silveira Cruz
Membro do Conselho do FSS

Marcelo Marques da Silva
Membro suplente do Conselho do FSS

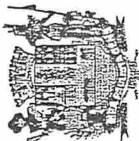


DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fls. 1 de 3

Processo: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Correção	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/05/2003		R\$	2.334,21		2.334,21	14,9289%	2.682,68	91	45,5000%	1.220,61	3.903,29
15/06/2003		R\$	2.306,33		2.306,33	14,3970%	2.638,37	90	45,0000%	1.187,26	3.825,63
15/07/2003		R\$	1.943,01		1.943,01	13,9224%	2.213,52	89	44,5000%	985,01	3.198,53
15/08/2003		R\$	2.020,84		2.020,84	13,3032%	2.289,67	88	44,0000%	1.007,45	3.297,12
15/09/2003		R\$	2.404,41		2.404,41	12,8475%	2.713,31	87	43,5000%	1.180,28	3.893,59
15/10/2003		R\$	2.558,90		2.558,90	12,4692%	2.877,97	86	43,0000%	1.237,52	4.115,49
15/11/2003		R\$	2.974,04		2.974,04	12,1090%	3.334,16	85	42,5000%	1.417,01	4.751,17
15/12/2003		R\$	3.065,17		3.065,17	11,9102%	3.430,23	84	42,0000%	1.440,69	4.870,92
15/01/2004		R\$	2.396,41		2.396,41	11,6981%	2.676,74	83	41,5000%	1.110,84	3.787,58
15/02/2004		R\$	2.151,41		2.151,41	11,5553%	2.400,01	82	41,0000%	984,00	3.384,01
15/03/2004		R\$	2.482,13		2.482,13	11,5042%	2.767,67	81	40,5000%	1.120,90	3.888,57
15/04/2004		R\$	2.718,53		2.718,53	11,3063%	3.025,89	80	40,0000%	1.210,35	4.236,24
15/05/2004		R\$	3.093,57		3.093,57	11,2091%	3.440,33	79	39,5000%	1.358,93	4.799,26
15/06/2004		R\$	2.953,77		2.953,77	11,0375%	3.279,79	78	39,0000%	1.279,11	4.558,90
15/07/2004		R\$	2.719,66		2.719,66	10,8423%	3.014,53	77	38,5000%	1.160,59	4.175,12
15/08/2004		R\$	2.816,80		2.816,80	10,6263%	3.116,12	76	38,0000%	1.184,12	4.300,24
15/09/2004		R\$	3.172,33		3.172,33	10,4050%	3.502,41	75	37,5000%	1.313,40	4.815,81
15/10/2004		R\$	3.544,13		3.544,13	10,2145%	3.906,14	74	37,0000%	1.445,27	5.351,41
15/11/2004		R\$	3.821,14		3.821,14	10,0925%	4.206,78	73	36,5000%	1.535,47	5.742,25
15/12/2004		R\$	3.223,79		3.223,79	9,9665%	3.545,08	72	36,0000%	1.276,22	4.821,30
15/12/2004		R\$	3.837,50		3.837,50	9,9665%	4.219,96	72	36,0000%	1.519,18	5.739,14
15/01/2005		R\$	4.017,48		4.017,48	9,7032%	4.407,30	71	35,5000%	1.564,59	5.971,89
15/02/2005		R\$	3.877,69		3.877,69	9,4974%	4.245,96	70	35,0000%	1.486,08	5.732,04
15/03/2005		R\$	4.269,80		4.269,80	9,3921%	4.670,82	69	34,5000%	1.611,43	6.282,25
15/04/2005		R\$	5.247,97		5.247,97	9,1046%	5.725,77	68	34,0000%	1.946,76	7.672,53
15/05/2005		R\$	5.713,03		5.713,03	8,8865%	6.220,71	67	33,5000%	2.083,93	8.304,64
15/06/2005		R\$	5.661,03		5.661,03	8,6121%	6.148,56	66	33,0000%	2.029,02	8.177,58
15/07/2005		R\$	5.360,93		5.360,93	8,2880%	5.805,24	65	32,5000%	1.886,70	7.691,94
15/08/2005		R\$	5.603,59		5.603,59	8,0099%	6.052,43	64	32,0000%	1.936,77	7.989,20
15/09/2005		R\$	6.171,54		6.171,54	7,6368%	6.642,84	63	31,5000%	2.092,49	8.735,33
15/10/2005		R\$	6.180,99		6.180,99	7,3537%	6.635,52	62	31,0000%	2.057,01	8.692,53
15/11/2005		R\$	6.948,93		6.948,93	7,1287%	7.444,29	61	30,5000%	2.270,50	9.714,79
15/12/2005		R\$	5.737,38		5.737,38	6,9225%	6.134,55	60	30,0000%	1.840,36	7.974,91
15/12/2005		R\$	6.836,88		6.836,88	6,9225%	7.310,16	60	30,0000%	2.193,04	9.503,20
15/01/2006		R\$	6.734,48		6.734,48	6,6804%	7.184,37	59	29,5000%	2.119,38	9.503,75

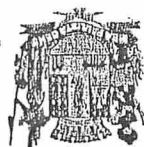


DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fls. 2 de 3

Processo: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Correção	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/02/2006		RS	6.661,36		6.661,36	6,4328%	7.089,87	58	29,0000%	2.056,06	9.145,93
15/03/2006		RS	6.725,97		6.725,97	6,3557%	7.153,45	57	28,5000%	2.038,73	9.192,18
15/04/2006		RS	7.358,90		7.358,90	6,1357%	7.810,42	56	28,0000%	2.186,91	9.997,33
15/05/2006		RS	7.582,93		7.582,93	6,0450%	8.041,31	55	27,5000%	2.211,36	10.252,67
15/06/2006		RS	7.381,43		7.381,43	5,8452%	7.812,88	54	27,0000%	2.109,47	9.922,35
15/07/2006		RS	7.813,98		7.813,98	5,6406%	8.254,73	53	26,5000%	2.187,50	10.442,23
15/08/2006		RS	7.989,93		7.989,93	5,4559%	8.425,85	52	26,0000%	2.190,72	10.616,57
15/09/2006		RS	8.652,45		8.652,45	5,1997%	9.102,35	51	25,5000%	2.321,09	11.423,44
15/10/2006		RS	8.924,35		8.924,35	5,0399%	9.374,12	50	25,0000%	2.343,53	11.717,65
15/11/2006		RS	9.519,96		9.519,96	4,8433%	9.981,04	49	24,5000%	2.445,35	12.426,39
15/12/2006		RS	7.021,20		7.021,20	4,7091%	7.351,83	48	24,0000%	1.764,43	9.116,26
15/12/2006		RS	9.997,33		9.997,33	4,7091%	10.468,11	48	24,0000%	2.512,34	12.980,45
15/01/2007		RS	9.087,59		9.087,59	4,5500%	9.501,07	47	23,5000%	2.232,75	11.733,82
15/02/2007		RS	8.480,78		8.480,78	4,3216%	8.847,28	46	23,0000%	2.034,87	10.882,15
15/03/2007		RS	8.544,62		8.544,62	4,2464%	8.907,45	45	22,5000%	2.004,17	10.911,62
15/04/2007		RS	9.079,03		9.079,03	4,0512%	9.446,83	44	22,0000%	2.078,30	11.525,13
15/05/2007		RS	9.403,30		9.403,30	3,9191%	9.771,82	43	21,5000%	2.100,94	11.872,76
15/06/2007		RS	9.813,31		9.813,31	3,7438%	10.180,70	42	21,0000%	2.137,94	12.318,64
15/07/2007		RS	9.861,76		9.861,76	3,6450%	10.221,22	41	20,5000%	2.095,35	12.316,57
15/08/2007		RS	10.124,37		10.124,37	3,4929%	10.478,00	40	20,0000%	2.095,60	12.573,60
15/09/2007		RS	10.207,31		10.207,31	3,3414%	10.548,37	39	19,5000%	2.056,93	12.605,30
15/10/2007		RS	10.068,49		10.068,49	3,3051%	10.401,26	38	19,0000%	1.976,23	12.377,49
15/11/2007		RS	10.245,06		10.245,06	3,1872%	10.571,59	37	18,5000%	1.955,74	12.527,33
15/12/2007		RS	10.209,48		10.209,48	3,1264%	10.528,66	36	18,0000%	1.895,15	12.423,81
15/12/2007		RS	10.215,50		10.215,50	3,1264%	10.534,87	36	18,0000%	1.896,27	12.431,14
15/01/2008		RS	10.188,54		10.188,54	3,0604%	10.500,35	35	17,5000%	1.837,56	12.337,91
15/02/2008		RS	9.260,48		9.260,48	2,9564%	9.534,25	34	17,0000%	1.620,82	11.155,07
15/03/2008		RS	9.217,76		9.217,76	2,9314%	9.487,96	33	16,5000%	1.565,51	11.053,47
15/04/2008		RS	9.242,38		9.242,38	2,8893%	9.509,42	32	16,0000%	1.521,50	11.030,92
15/05/2008		RS	10.093,28		10.093,28	2,7912%	10.375,00	31	15,5000%	1.608,12	11.983,12
15/06/2008		RS	9.855,11		9.855,11	2,7156%	10.122,73	30	15,0000%	1.518,40	11.641,13
15/07/2008		RS	9.516,98		9.516,98	2,5980%	9.764,23	29	14,5000%	1.415,81	11.180,04
15/08/2008		RS	9.376,15		9.376,15	2,4020%	9.601,36	28	14,0000%	1.344,19	10.945,55
15/09/2008		RS	9.748,83		9.748,83	2,2411%	9.967,31	27	13,5000%	1.345,58	11.312,89
15/10/2008		RS	10.471,40		10.471,40	2,0401%	10.685,02	26	13,0000%	1.389,05	12.074,07



[Handwritten signature]

www.sad.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

236

TC-002756/026/10

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fls. 3 de 3

Processo: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Correção	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/11/2008		R\$	10.789,89		10.789,89	1,7850%	10.982,48	25	12,5000%	1.372,81	12.355,29
15/12/2008		R\$	10.146,48		10.146,48	1,6206%	10.310,91	24	12,0000%	1.237,30	11.548,21
15/12/2008		R\$	9.411,65		9.411,65	1,6206%	9.564,17	24	12,0000%	1.147,70	10.711,87
15/01/2009		R\$	10.725,91		10.725,91	1,4026%	10.876,35	23	11,5000%	1.250,78	12.127,13
15/02/2009		R\$	10.963,08		10.963,08	1,2164%	11.096,43	22	11,0000%	1.220,60	12.317,03
15/03/2009		R\$	10.841,34		10.841,34	1,1708%	10.968,27	21	10,5000%	1.151,66	12.119,93

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: T.R. Mensal - BACEN. Valores Corrigidos até: 31/12/2010

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/12/2010.
- Taxa: 6% ao Ano Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Observações:

Total do Principal Corrigido: 544.061,20
Total de Juros: 128.767,39
Sub-Total: 672.828,59

Total do Cálculo:

672.828,59

revestimento cerâmico na EMEF Sônia Maria Pereira da Silva. Imparcial pelo empresa: CME Campos Mtel Engenharia Ltda. Prazo para impugnação: 05 dias úteis. OBR: O recurso encontra-se a disposição para apreciação no DIRM.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 2º andar - sala 02, das 08:15 às 17:00 h. Sérgio Rostolli de Sales - Diretor do DIRM. O edital completo pode ser retirado através do site: www.sjc.sp.gov.br (A debitar) (15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

RATIFICAO DA Contratação por Dispensa de Licitação nº 24, XII - Lei 8.666/93, PI 029/05/2011. Valor: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: 15/01/2011 a 15/01/2012. Contratada: Centro de Integração Empresa Escola CIEE para administração de programa de estágio curricular para estudantes. Diretor assinado em 13/01/2011. Mário Domingos de Moraes - Diretor Presidente. (A debitar) (15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

CNPJ - Nº 45.663.777/0001-17
Extrato de Edital
EDITAL de Pregão Presencial nº 001/2011; Processo nº 004/2011. Objeto: Fomento de obras. Revistas. Entrega de envelopes e Sessão do Pregão: 26.01.2011 às 10:00 hs. O Edital completo poderá ser retirado através do site www.urbam.com.br, ou na sede da URBAM.

Registro de Preços
ATA de Registro de Preços nº 003/10; Processo: 187/10; Objeto: Fomento de guias de concreto. Deliberação da Diretoria da URBAM: Ficam registrados os preços para a Ata de Registro de Preços nº 003/10 como segue: empresa Edson Antunes de Cimento Indústria e Comércio Ltda, pelo valor unitário de R\$ 12,45 (doze reais e quatro e cinco centavos).
Diretor Presidente - Alfredo de Freitas de Almeida (A debitar) (15)

SÃO LOURENÇO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Processo Licitatório nº 0028/2011
Pregão Presencial nº 01/2011 - Aviso de Licitação
Encontra-se aberto pelo Departamento de Administração Municipal da Prefeitura de São Lourenço da Serra, o Pregão Presencial nº 01/2011, do tipo menor preço global para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos, Locação de 04 (quatro) Ônibus, 04 (quatro) Micro Ônibus, 20 (vinte) Veículo utilitário tipo furgão com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, especificações conforme edital, e credenciamento via protocolo dos representantes dos licitantes dar-se-á no dia 27 de Janeiro de 2011 às 09:30 horas: Abertura do envelope proposta ocorrerá na data de 27 de Janeiro de 2011, às 10:00h o edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados das 08:30 às 16:30 horas na Rua Honório Augusto de Camargo, 05, neste Município de São Lourenço da Serra SP.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 11-4667-1037.
DATA: 14 de Janeiro de 2011
Sérgio Andrade
Pregoeiro (A debitar) (15)

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- Extrato de Termo de Confissão de Dívida e Porelamento - Devedor: Prefeitura da Estância Turística de São Roque - Credor: Fundo de Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais de São Roque - Valor: R\$ 672.828,59 - Assinatura: 30.12.2010 - Vigência: 240 meses.

- Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº100/10 - Contratação de serviços especializados para confecção de próteses dentárias com fornecimento de materiais - Contratada: CRISTIAN KAREN PROTESIS LTDA - Assinatura: 07.12.2010 - Valor R\$ 86.400,00 - Vigência: 12 meses
- Homologação - Pregão Eletrônico nº 037/2010 - Registro de preços de bica corrida para o Departamento de Obras. Em 13.01.2011, o Sr. Prefeito acatou a sugestão do pregoeiro homologou a NACO BASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, o lote 001 pelo valor total de R\$ 1.489.800,00. (A debitar) (15)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- COMUNICADO - Tomada de Preços nº 020/2010 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Reforma "Sala", Ampliação e Reforma da EMEF Benedito dos Santos Rocha, situada a Estância Municipal Tajás de Padra, 5º. Atto da Serra, no Município de São Roque - Com a finalidade do cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa SOUZA PEDRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, impetrou recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação no julgamento da fase de habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações. (A debitar) (15)

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Extrato de Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 209 - Proc. ADM. nº 4.391/09, Locatária: Prefeitura de São Vicente. Locador: Leandro Martins Cavalcanti. Objeto: Adita para alterar a vigência: 1.2.11 a 31.1.12 e o valor do aluguel: R\$ 1.989,25 (mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 15 de Janeiro de 2011. LUIS CLAUDIO BILLI - Secretário de Relações do Trabalho e Geracão de Emprego e Renda.

Extrato de Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 309 - Proc. ADM. nº 4.393/09, Locatária: Prefeitura de São Vicente. Locadores: Marcelo de Souza Campos e Cristina Aparecida Macena Campo. Objeto: Adita para alterar a vigência: 1.2.11 a 31.1.12 e o valor do aluguel: R\$ 1.326,17 (mil, trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 15 de Janeiro de 2011. LUIS CLAUDIO BILLI - Secretário de Relações do Trabalho e Geracão de Emprego e Renda.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROC. ADM. nº 1.299/11. Contratante: Prefeitura de São Vicente. Contratada: Logos do Brasil Estruturas e Eventos Ltda. - ME. Objeto: Contratação do artista Samuel Barbosa e Bandas para apresentação

no Agita Verão 2011, na Praia do Itararé. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Just.: Inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 15 de Janeiro de 2011. CASSIO ALBERTO FARINA JÚNIOR. Chefe do Departamento de Compras

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/11 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/10 - EDITAL Nº 153/10 - PROC. ADM. Nº 48.367/10 - Contratante: Prefeitura de São Vicente. Detentora: A. M. Khalil Materiais para Construção - EPP. Objeto: Registro de Preços para aquisição do cimento da ferro para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Manutenção Viária - SEDUR. Valor: R\$ 218.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais). Início: 07-01-2011. Validade/termo: 05-01-2012. A Ata completa encontra-se disponível no link http://www.sao.vicente.sp.gov.br/index.asp - Just.: Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.106-A/05.

São Vicente, 15 de Janeiro de 2011.
RODRIGO ALMEIDA DE PAIVA
Pregoeiro
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/10 - EDITAL Nº 153/10 - PROC. ADM. Nº 46.853/10 - Contratante: Prefeitura de São Vicente. Detentora: Synerco Móveis e Inl. Ltda - ME. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática para uso da Secretaria de Assistência Social. Valor: R\$ 4.127,88 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). Início: 27-12-2010. Validade/termo: 26-12-2011. A Ata completa encontra-se disponível no link http://www.sao.vicente.sp.gov.br/index.asp - Just.: Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.106-A/05.

São Vicente, 15 de Janeiro de 2011.
RODRIGO ALMEIDA DE PAIVA
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PROC. ADM. Nº 001-023534-2008-2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 033/08. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE.

OBJETO: Execução de Obra de Reforma e ampliação da infra-estrutura do Centro de Convenções, em atendimento ao Convênio celebrado com o Ministério do Turismo - Contrato de Repasse nº 0247642-77/2007.

ASSINATURA: 10-12-2010.

JUSTIFICATIVA: Supressão de Valor.

São Vicente, 15 de Janeiro de 2011.

JOÃO JORGE PEREIRA FERNANDES - Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2008.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

CONTRATADA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI.

OBJETO: Construção de Centro de Turismo Baía Fiori/ Vila Margarida, em atendimento ao Convênio celebrado com o Ministério do Turismo - Contrato repasse nº 0247022-72/2007.

ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2011.

JUSTIFICATIVA: Correção da Cláusula Segunda, em razão de equívoco de digitação.

São Vicente, 15 de Janeiro de 2011.

JOÃO JORGE PEREIRA FERNANDES - Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 248/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

CONTRATADA: TERMAQ - TERRAPLANEJEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de Ações relacionadas ao Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, que tem por objetivo a melhoria das Condições de Habitabilidade dos Assentamentos Precários - México 70 - Complexo Subúrbio da Poligonal do México 70 - Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Construção de 415 Unidades Habitacionais no Parque Biliari II - Contrato de Repasse nº 0210845-10/2007. Min. das Cidades/CEFF/ PMSV.

ASSINATURA: 27 de dezembro de 2010.

JUSTIFICATIVA: Concorrência Pública nº. 003/2009 - Adita para alterar corrigir cláusula sexta do instrumento inicial.

São Vicente, 15 de Janeiro de 2011.

JÂNIO FRANCISCO BENITH - Presidente da COMLIC (A debitar) (15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SERVIÇO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/10. HOMOLOGAÇÃO. Tornamos público a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 052/10, foi homologado e teve como resultado: item 01 adjudicado à empresa Fresenius Hemocare Brasil Ltda., itens 2, 3 e 4 Desertos e item 5 Fracassado. São Vicente, 13 de Janeiro de 2011. Dr. Eduardo Palmieri - Superintendente do SESASV.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/10. HOMOLOGAÇÃO. Tornamos público a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico nº 067/10 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos foi homologado e o objeto adjudicado às empresas (Produto, Quant, Marca, Valor unit) Comercial Cirúrgica Rio Clarence Ltda Lote01 Sinvastatina 20mg comp. 2.000.000, laborat. O. 03871 Cristalia Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda Lote 05 Diflosat de cloroxina 150mg comp., 80.000, Quinacris, 0. 28 lote 07 diflosat de cloroxina 250 mg comp., 117,118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207. - RRC INFORMÁTICA LTDA ME, COM O VALOR DE R\$ 117.835,60 (CENTO

SARUTAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA

ADJUDICAÇÃO

Após o término do PREGÃO (PRESENCIAL) nº 17/2010 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, EDILANE MARIA GARROTE, pregoeiro oficial, fiz a adjudicação do objeto do presente PREGÃO (PRESENCIAL), das seguintes empresas com os seguintes valores: GARROTE & DA SILVA LTDA ME, COM O VALOR DE R\$ 210.462,68 (DUZENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) ITEM 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207. - RRC INFORMÁTICA LTDA ME, COM O VALOR DE R\$ 117.835,60 (CENTO

E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS) ITEM 5, 6, 11, 12, 16, 18, 23, 33, 37, 40, 41, 42, 55, 56, 62, 63, 64, 76, 84, 145, 151, 159.

Prefeitura Municipal de Sarutaia, 12 de Janeiro de 2011.

Edilaine Maria Garrote
Pregoeira (A debitar) (15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SARUTAIA, faz saber que se encontra aberta licitação no modalidade REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2011, para aquisição de gêneros alimentícios, com vencimento para o dia 28 de janeiro de 2011, às 08:00 horas.

Israr Freshi Soares
PREFEITO MUNICIPAL (A debitar) (15)

SERRA AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2010
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DA PROVA ESCRITA
1. CRONOGRAMA DA PROVA ESCRITA: DATA, HORÁRIO E LOCAL

2. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local da prova, munidos de cotação esferográfica azul ou preta ponta grossa, bem como, do documento de identidade que originou a inscrição e o protocolo de inscrição do Processo Seletivo ou o boleto bancário devidamente quitado para inscrições feitas pelo sistema.
3. Em acordo com a norma do Edital do Processo Seletivo nº 04/2010, have candidato inscrito com deferido como portador de necessidades especiais.

4. O resultado da Prova Escrita de todos os cargos/funções será publicado dia 19/01/11 no jornal "A Tribuna Ribasão" e afixado no ato da Prefeitura de Serra Azul, também em cartaz meramente informativo na internet, pelo site www.cesartconsuloria.com.br.

5. Os nomes dos candidatos inscritos, por cargos, em ordem alfabética, referente ao DEFERIMENTO das inscrições do Concurso Público estão publicados na Internet, pelo site www.cesartconsuloria.com.br.

Serra Azul aos 13 de Janeiro de 2011

MARCELO ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179 - CEP: 14.230-000

Serra Azul - Estado de São Paulo

(A debitar) (15)

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

ABERTURA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA torna publico para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Superintendencia de Compras, Contratos e Licitações, as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde - ENCERRAMENTO: 01 de Fevereiro de 2.011 às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 - OBJETO: Aquisição de diversos tipos de carnes para a merenda escolar - ENCERRAMENTO: 26 de Janeiro de 2.011 às 14:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para os funcionários público municipal - ENCERRAMENTO: 27 de Janeiro de 2.011 às 14:30 horas.

A pasta contendo o edital e anexos, estará à disposição dos interessados para leitura e retirada na Superintendência de Compras, Contratos e Licitações, no Pço Municipal, à Praça John F. Kennedy, s/nº, Centro, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

Todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no órgão supra, pelos telefones (19) 3892-9630 ou 3892-9632 e fax 3892-9631.

Serra Negra, 11 de Janeiro de 2011.
Darwin da Cruz Gonçalves
Superintendente de Compras, Contratos e Licitações (RS 737,52) (15)

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

PREGÃO:
Nº 001/11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ABERTURA/ENCERRAMENTO: se dará às 09:00 horas do dia 27-01-2011, para entrega dos envelopes: proposta e habilitação.

O pregoeiro será realizado na sala de Licitações - Pço Municipal, sito à Rua Arlindo de Araújo, 837, Sertãozinho/SP. O Edital poderá ser retirado junto ao Depto de Suprimentos e Licitação da Prefeitura Municipal nos horários das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e no site www.sertaozinho.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES: TEL (16) 2105-3044 ou 2105-3052.

Secretaria de Administração; Depto. de Suprimentos e Licitação, 14 de Janeiro de 2011.

Ricardo Alexandre de Ciriuela
Pregoeiro (A debitar) (15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA
MINUTA DE EDITAL, DE CONTRATO E ANEXOS
SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, conforme a Lei Federal nº 11.445/07, art. 19, § 5º, e 51, § único, e o Decreto Federal nº 7.217/10, art. 26, § 1º, torna público que, no dia 31-01-2011, das 12:00 às 19:00 horas, na Câmara Municipal, localizada na Rua Coronel Francisco Schmidt, 1571 - centro, neste Município e Comarca de Sertãozinho/SP, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de apresentar e debater a minuta do edital, do contrato e anexos, da parceria público-privada dos serviços públicos de esgotamento sanitário.

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, conforme a Lei Federal nº 11.445/07, art. 19, § 5º e 51, § único, e o Decreto Federal nº 7.217/10, art. 26, § 1º, e ainda a Lei Federal nº 11.079/04, art. 10, VI, torna público que, no dia 31-01-2011 até o dia 02-03-2011, fará a REALIZAÇÃO CONSULTA PÚBLICA da minuta do edital, do contrato e anexos, da parceria público-privada dos serviços públicos de esgotamento sanitário.

Para os interessados, estas ficarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Sertãozinho, localizada na Rua Arlindo de Araújo, 837 - centro ou no site www.sertaozinho.sp.gov.br. Eventuais sugestões e comentários aos documentos de Consulta Pública deverão ser enviados para a Prefeitura

Municipal de Sertãozinho, no endereço acima descrito ou para o e-mail licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br, até o dia 02-03-2011. Sertãozinho, 14 de Janeiro de 2011.

Nélio Guizé da Costa
Prefeito Municipal (A debitar) (15)

SEVERÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2011 do tipo Técnica e Preço. Objeto: Contratação dos serviços da Agrimensura para elaboração de projeto de topografia com acompanhamento de execução; Encerramento: 21/02/2011 às 08:30 hs. Abertura dos Envelopes: 21/02/2011 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações: De Segunda a Sexta-Feira a partir das 13:00 horas, na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Setor de Licitação, telefone (17) 3817-3300.

Comissão J. de Licitação.

Severínia, 14 de Janeiro de 2011.

CLAUDIA ANGELO
PRESIDENTE (A debitar) (15)

SOCORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO Nº 090/2010/PMPS - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2010, para a aquisição de tubos de concreto para manutenção das estradas rurais, com entregas parceladas durante o exercício de 2011 ou até esgotamento das quantias, conforme especificações constantes no anexo II do Edital. Nos treze dias, dos meses de Janeiro do ano de dois e onze, após solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que os demais licitantes estavam em conformidade com o solicitado na edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço unitário a Comissão Municipal de Licitações CLAS-SIFICOU o objeto do presente certame para as empresas: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA, pelo valor total de R\$ 65.666,50 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) e OLIVAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo valor total de R\$ 26.776,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais). A Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Socorro dou por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Informamos que nos termos do item 18.6.2 do Edital, o prazo será contado a partir da data de publicação do Resumo da Ata de Julgamento no Diário Oficial da Estado. Socorro, 13 de Janeiro de 2011.

Encontra-se a disposição dos interessados para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Departamento de Finanças

Ref. Termo de Confissão de Dívida

Sra. Diretora

Encaminho para providências a cópia do processo que originou o Termo de Confissão de Dívida, assinado entre esta Prefeitura e o Fundo de Seguridade Social, para providências quanto ao recolhimento por parte da Prefeitura.

São Roque, 17 de janeiro de 2011


Sandra Elisa Scopel Carlini

Diretora do DA

Recebi em 17/01/2011
Ratificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Gabinete

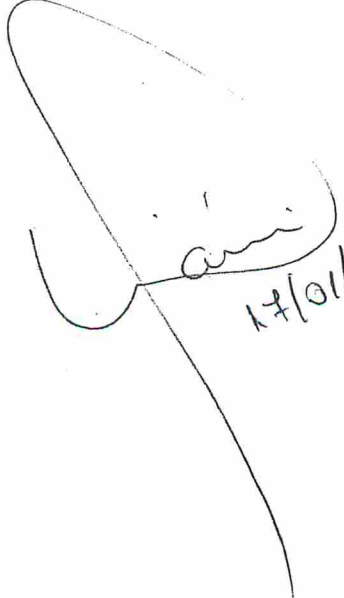
Ref. Termo de Confissão de Dívida

Sra. Silvia e Sra. Marcia

Encaminho para arquivo deste Gabinete 01 via original do Termo de Confissão de Dívida, assinado entre esta Prefeitura e o Fundo de Seguridade Social.

São Roque, 17 de janeiro de 2011


Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do DA


17/01/11



CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A

PREFEITURA DE SÃO ROQUE E O ESTADO DE

SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE

SANEAMENTO E ENERGIA, OBJETIVANDO A

ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE

SANEAMENTO BÁSICO

(LEI Nº 3.293, DE 25/03/2009).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.293

De 25 de março de 2009

PROJETO DE LEI N.º 012-E,

De 26 de fevereiro de 2009

AUTÓGRAFO N.º 3217 de 23/03/09.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de São Roque a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal n.º 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura da Estância Turística de São Roque autorizada a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Energia, Convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para a elaboração do plano de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de Janeiro de 2007.

Art. 2º O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/03/09

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 25 de março de 2009, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária, de 23/3/2009.

Vlco.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saneamento e Energia

TC-002756/026/10
242

CONVÊNIO Nº 027/09 QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, E O MUNICÍPIO DE **SÃO ROQUE**, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E SUA CONSOLIDAÇÃO NO PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES GERAIS INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Aos 26 dias do mês de maio^o do ano de dois mil e nove, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.895, de 11 de abril de 2008, e do despacho publicado no DOE de 26 de fevereiro de 2009, doravante designado ESTADO, e o Município de **SÃO ROQUE**, neste ato representado por seu Prefeito Efanu Nolasco Godinho, R.G. nº 3.741.288, CPF nº 751.824.328-87, que passa a ser denominado MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saneamento e Energia

TC-002756/026/10
243

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços dos partícipes para elaboração do plano de saneamento básico do MUNICÍPIO, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º - O plano de saneamento básico do MUNICÍPIO deverá englobar inteiramente o território deste, bem como ser compatível com o Plano da Bacia Hidrográfica do Sorocaba e Médio Tietê – UGRHI 10 e compreenderá os serviços de abastecimento público de água e esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e controle de inundações urbanas, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I devendo contemplar, no mínimo:

1. levantamento, sistematização e análise de dados gerais (físicos, territoriais, sociais, econômicos e ambientais);
2. diagnóstico e estudo de demandas para a prestação dos serviços;
3. objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, para a universalização dos serviços;
4. programas e ações necessários para atingir os objetivos e as metas;
5. ações para emergências e contingências;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saneamento e Energia

TC-002756/026/10
244

6. indicadores e diretrizes para avaliação dos resultados.

§ 2º - O Secretário de Saneamento e Energia, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o § 1º desta cláusula, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Saneamento e Energia;
- II - pelo MUNICÍPIO, a Secretaria

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

- a) realizar, diretamente ou por intermédio de entidade da Administração Indireta, o procedimento licitatório necessário à contratação de empresa especializada para assessorar na elaboração do plano



até 30 (trinta) dias, a contar da data de seus respectivos recebimentos, aprovando-os ou solicitando suas correções e/ou complementações, a serem providenciadas pela empresa contratada também no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da referida solicitação;

d) realizar consulta ou audiência pública local, para apresentação da proposta preliminar do plano municipal de saneamento básico, conforme previsto no Plano de Trabalho;

e) encaminhar ao ESTADO cópia do plano de saneamento básico que vier a ser instituído pelo MUNICÍPIO, bem como dos atos procedimentais respectivos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua aprovação pela autoridades municipais;

f) implementar sistemas de informação, acompanhamento e avaliação dos resultados da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos

O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que arcarão, cada um, com as despesas decorrentes das responsabilidades assumidas no presente instrumento.

Parágrafo único - Os recursos de responsabilidade do Estado são originários, conforme o caso:



1. do Tesouro do Estado, onerando diretamente o Orçamento Programa do Estado, na Funcional Programática 17.121.3932.2144 – Apoio à Elaboração e Execução dos Instrumentos de Planejamento e Gestão em Saneamento, no elemento de despesa 3.3.90.35- Serviços de Consultoria, da Unidade de Despesa 390101- Gabinete do Secretário, da Unidade Orçamentária 39001- Secretaria de Saneamento e Energia; ou

2. do Termo de Convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, em 21 de dezembro de 2007, publicado no DOE de 5 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA

Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Saneamento e Energia, observado o limite máximo de 5(cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA SEXTA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima



de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º - Na hipótese de denúncia por parte do MUNICÍPIO, este arcará com as despesas decorrentes da contratação de que cuida o inciso I, alíneas "a" a "c", da Cláusula Terceira.

§ 2º - Na hipótese de rescisão por culpa do MUNICÍPIO, este arcará com as despesas decorrentes da contratação de que cuida o inciso I, alíneas "a" a "c", da Cláusula Terceira, sem prejuízo dos demais consectários legais;

§ 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido ao MUNICÍPIO na alínea "c", do inciso II, da Cláusula Terceira, a este incumbirá os custos decorrentes de sua mora.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA OITAVA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.



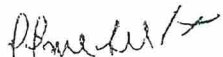
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saneamento e Energia

TC-002756/026/10
249

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 26 de maio de 2009

SECRETÁRIA DE SANEAMENTO E ENERGIA


Dilma Seli Pena

PREFEITO MUNICIPAL


Efanu Nolasco Godinho

TESTEMUNHAS:

NOME: Eliana Kazue Irie Kitamura NOME: Cleide Poletto

R.G.: 7032.952.5

R.G.: 6.681.246

CPF: 000.848.498-86

CPF: 905.199.578-49



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA
COORDENADORIA DE SANEAMENTO

TC-002756/026/10
250

PLANO DE TRABALHO

Considerações gerais

O Plano Municipal de Saneamento será elaborado com a assessoria de empresa técnica especializada, a ser contratada por meio de processo licitatório conduzido pela Secretaria de Estado de Saneamento e Energia. O Poder Público Municipal participará do acompanhamento da execução dos trabalhos, nomeando representantes municipais para compor o Grupo Executivo Local – GEL. Nesse sentido, apresenta-se o **PLANO DE TRABALHO** exigido pela legislação em vigor referente ao Convênio nº 027/09 – Município de São Roque.

1. Objeto

Constitui objeto deste Plano de Trabalho o apoio técnico à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Roque e do Plano Regional de Saneamento Básico da UGRHI 10 – Sorocaba e Médio Tietê, parte integrante do esforço empreendido pelo Estado na construção do Plano Estadual de Saneamento Básico.

2. Metas a serem atingidas

Estabelecer um plano municipal de saneamento que contemple ações estruturais e não estruturais de modo a permitir a **universalização** dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destinação final de resíduos sólidos e de drenagem urbana.

3. Etapas de Execução

3.1- Licitação e contratação de empresa de consultoria

3.2 - Elaboração dos Planos Municipal e Regional

Considerações Gerais

O objeto será executado no período estimado de 360 dias, em cinco etapas diferentes: as quatro primeiras relativas à elaboração do Plano Municipal de



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E E.
COORDENADORIA DE SANEAMENTO

Saneamento, e a quinta e última etapa correspondente à integração dos Planos Municipais de Saneamento no Plano Regional de Saneamento da UGRHI correspondente.

No transcurso de cada etapa, a partir da segunda, o Grupo Executivo Local (GEL), acompanhará o andamento dos trabalhos e a elaboração dos produtos por meio acesso ao portal eletrônico criado no sítio da Secretaria para esta finalidade.

Ao término do processo de elaboração de cada produto, a empresa consultora contratada realizará uma reunião com o GEL para discutir e incorporar as observações, critérios e aportes, à minuta do produto.

Uma vez discutidas e incorporadas as observações aceitas, a empresa contratada deverá, no prazo de 5 dias, emitir o seu novo relatório, que será visado pelo Coordenador do GEL ou pela autoridade municipal competente.

3.2.1- Atividade 1: Elaboração do Programa Detalhado de Trabalho para o Município

Produto: relatório contendo todas as etapas de atividades previstas com a identificação dos respectivos produtos. Deverá, ainda, ser elaborado cronograma detalhado de atividades, e descrita a metodologia a ser utilizada para o armazenamento de informações.

3.2.2 - Atividade 2: Descrição dos sistemas existentes e projetados e avaliação da prestação dos serviços de saneamento básico

Produto: relatório contendo:

- descrição dos formatos institucionais e administrativos dos operadores dos sistemas de água, esgotos, drenagem e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
- avaliação dos cadastros e dos projetos existentes, identificando os estágios de implantação de obras e serviços propostos;
- mapa do município (escala 1:50.000) com hidrografia, curvas de nível, sistema rodoviário, unidades de conservação, localização da sede e demais núcleos urbanos, além de localização do município na UGRHI;
- mapa das áreas urbanas, distritos e/ou localidades urbanas e rurais, em escala 1:10.000, com indicação dos principais equipamentos sociais e referências urbanas;



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E I
COORDENADORIA DE SANEAMENTO

SSE
Folha: 49
Proc. 82/09
Conferir com o original
TC-002756/026/10
252

- descrição dos sistemas de saneamento básico implantados com a localização em mapa das suas unidades centrais (captação, ETAs e reservação de água; interceptores, ETEs e disposição final de esgotos, galerias, canais e estruturas de retenção de águas pluviais; coleta, estações de reciclagem e/ou transbordo, forma de destinação final dos resíduos sólidos) e das manchas indicativas da cobertura por redes – de água, de esgoto, de drenagem e de circuitos de coleta de lixo;
- os planos diretores de água e esgotos, elaborados pela Sabesp para os municípios em que prestar serviços, assim como os planos plurianuais de investimentos da empresa para cada município, constantes dos Contratos de Programa entre Sabesp e municipalidade deverão ser considerados como fontes de consulta e deverão estar refletidos nos planos em elaboração;
- ilustrações, sem escala, em forma de diagrama, de cada um dos sistemas de saneamento até o nível de redes com identificação de materiais, data de implantação e dimensões;
- avaliação de cada um dos serviços de saneamento básico ofertados, identificando os principais problemas encontrados (déficits atuais, perdas, ineficiências, etc.) e impactos sobre as condições de salubridade ambiental do município, destacando:
 - problemas em áreas localizadas ou pontuais;
 - problemas generalizados e freqüentes em bairros ou áreas amplas;
 - problemas institucionais.
- diagnóstico econômico-financeiro (balanço patrimonial, investimentos realizados e em andamento, fluxo de caixa, etc).
- Deverão ser destacados eventuais problemas com a obtenção e consistência dos dados levantados, para a montagem futura de um sistema de informações que possibilite o monitoramento e/ou avaliação sistemática da eficácia das ações programadas.

3.2.3- Atividade 3: Estudo de Demandas, Diagnóstico Completo, Formulação e Seleção de Alternativa

Produto: relatório contendo:

- Caracterização geral do município e sua inserção regional, com a incorporação de disposições do Plano Diretor do Município, do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, das Diretrizes Ambientais, das Unidades de Conservação e demais condicionantes relevantes.



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA
COORDENADORIA DE SANEAMENTO

TC-002756/026/10

253

- Principais conclusões sobre a avaliação da situação dos sistemas e serviços de saneamento básico, incluindo, quando possível, o cálculo do ISA - Indicador de Salubridade Ambiental. Caso não seja possível a obtenção de algumas variáveis, justificar as dificuldades encontradas.
- Estudo de demandas com a identificação das tendências de evolução da população residente e flutuante, dos parâmetros de consumos individuais de água, atuais e futuros, da geração de esgotos atual e prevista, da geração de resíduos sólidos atual e prevista, da situação atual e futura de produção do espaço urbano e de expansão urbana em áreas de risco de inundações e/ou geológicos, etc
- Definição de cenários que darão base as alternativas para a universalização da prestação dos serviços.
- Formulação de propostas de soluções alternativas para o atendimento das demandas segundo os seguintes prazos:
 - emergenciais – ações imediatas
 - de curto prazo (4 anos)
 - de médio prazo (de 8 anos)
 - de longo prazo (de 8 anos ao final do horizonte do Plano).
- Organização das propostas de soluções alternativas segundo 3 tipologias:
 - obras e serviços localizados (L);
 - obras e serviços estruturais (E) e
 - medidas de caráter não estrutural - legais, institucionais, etc. (NE)
- Estimativa de benefícios e de custos para as 3 tipologias de propostas nos 3 prazos de implantação para:
 - propostas emergenciais segundo tipologias (L), (E) e (NE);
 - propostas de curto e médio prazos segundo tipologias (L), (E) e (NE) e
 - propostas de longo prazo segundo tipologias (L), (E) e (NE).
- Seleção preliminar de propostas a partir da estimativa de benefícios e custos;
- Estudo de sustentabilidade econômico-financeira da proposta ou propostas selecionadas, elegendo aquela com a maior (ou melhor) sustentabilidade;
- Seleção final da alternativa proposta, e
- Avaliação da expectativa de prazos e datas para universalização dos serviços de saneamento básico no município.



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA
COORDENADORIA DE SANEAMENTO

1C-002756/026/10
254

3.2.4 - Atividade 4: Proposta do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico

Produto: relatório contendo a proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo:

- Definição de objetivos e metas do plano;
- Definição de seqüência de implantação do conjunto de propostas de soluções selecionadas mediante formulação, de modo articulado e integrado, de ações e programas necessários à realização das metas e objetivos estabelecidos, identificando estratégias e diretrizes para a superação dos obstáculos identificados;
- Programa de Investimentos, com cronograma de execução de ações e programas formulados, valores estimados e fontes de captação de recursos;
- Formulação de mecanismos de articulação e integração dos agentes responsáveis pela gestão e operação dos sistemas e serviços municipais com os órgãos e entidades estaduais e regionais intervenientes necessários à implantação das ações e programas selecionados;
- Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia das ações programadas;
- Diretrizes para a institucionalização de normas municipais relativas ao planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;
- Recomendações relativas à necessidade de implantação de mecanismos de controle social sobre a política de saneamento.

3.2.5 – Atividade 5 - Aprovação em Audiência ou Consulta Pública:

Produto: relatório final do Plano Municipal de Saneamento com a incorporação das contribuições originadas na audiência ou consulta pública.

A síntese preliminar do relatório contendo a proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico será colocada à disposição do Grupo Executivo Local-GEL para a preparação do roteiro da audiência ou consulta pública em que o Plano será apresentado e discutido. O GEL, com o apoio da empresa de engenharia consultiva, se responsabilizará pela organização e realização da Audiência ou Consulta Pública, com o acompanhamento da Secretaria de Saneamento e Energia. As contribuições originadas na audiência ou consulta pública serão consolidadas no relatório final do Plano Municipal de Saneamento.

3.2.6 – Atividade 6: Plano Regional de Saneamento Básico da UGRHI 10



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA
COORDENADORIA DE SANEAMENTO

SSE
Folha: 52
Proc: 82/09
Confere com o original

TC-002756/026/10
255

Produto: relatório contendo proposta do Plano Regional de Saneamento Básico da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos correspondente, incluindo:

A identificação de um conjunto de indicadores relevantes da evolução e perspectivas de desenvolvimento da região, destacando eventuais restrições e principais desafios à ampliação dos sistemas e serviços de saneamento básico.

Deverá ser mapeada e destacada a rede hidrográfica regional com todos os pontos de captação de água, de lançamento de efluentes, tratados ou não, de localização de aterros sanitários e lixões, de áreas inundáveis e trechos retificados ou canalizados dos cursos d' água e demais informações julgadas relevantes, bem como, as diretrizes e propostas de investimentos prioritários no âmbito do Estado. Constitui relatório para a região compreendida pela Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Sorocaba e Médio Tietê – UGRHI 10, com proposta de Plano Regional que integre e compatibilize os objetivos e metas dos planos municipais, ao longo das diversas etapas de seus desenvolvimentos.

4. Previsão de início e término do objeto

Previsão de término da 1ª etapa – em até 180 dias a partir da vigência do Convênio.

Previsão de término da 2ª etapa – em até 360 dias após o início dos serviços contratados.

5. Recursos financeiros

De acordo com o Decreto nº 52.895, de 11/04/08 e do Decreto nº 53.605, de 23/10/08 os recursos de responsabilidade do Estado, originários do Tesouro do Estado, onerando diretamente o Orçamento Programa do Estado, na Funcional Programática 17.121.3932.2144 – Apoio à Elaboração e Execução dos Instrumentos de Planejamento e Gestão em Saneamento, no elemento de despesa 3.3.90.35- Serviços de Consultoria, da Unidade de Despesa 390101- Gabinete do Secretário, da Unidade Orçamentária 39001- Secretaria de Saneamento e Energia; ou do Termo de Convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, em 21/12/07, publicado no DOE de 5/01/08.



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO
COORDENADORIA DE SANEAMENTO

TC-002756/026/10
256

Folha: SSE
53
Proc. 82/09
Confere com o original

Não haverá repasse de recursos financeiros à Prefeitura conveniada.

São Paulo, 13 de maio de 2009.


Raul do Valle
Coordenador Executivo

De acordo,


Marisa de O. Guimarães
Coordenadora de Saneamento da SSE



1. O prazo que dispõe o parágrafo 1º do artigo 114, inciso II, do DADO/02, relativo à análise e impugnação do perfil econômico, foi prorrogado, por meio do DADO/02, iniciado pelas Decretos nº 1.141, de 27/06/03, complementado pelo DADO/01 e 45.083, de 06/09/01, em virtude da inexistência de processo administrativo sob regime de tratamento especial sob regime de tratamento normal dos Transportes Metropolitano.

NOME DO CANDIDATO	PROPOSTA (R\$) CONDIÇÃO
NOME - COMISSÃO DO BOM APRESENTAÇÃO APROVAÇÃO, S/A	20.000,00 100%

APLIC	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/ CONDUTOR
01225-A	25/05/2009	DID 4689	P A CANTANON-ME
01254-A	25/05/2009	DPC 3757	JOSE INACIO DE MENEZES TRANSPORTES M
01259-A	25/05/2009	CUC 6277	CRISTIANO A. A. DE HEITAS TRANSPORTES M

DC: Thompson & Co.

Objeto: elaboração de plano municipal de saneamento básico e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico.

Processo nº 82/09, Convenientes, Sec.
Saneamento e Energia e a Prefeitura Municipal de:

Poço Tubular Profundo - Local DD1 - Retiro
Formação Tatui/Itararé - Coordenadas UTM (K
3414 68 - Leste 310 96 - MC 45

TC-002756/026/10
257



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

TC-002/56/026/10
258

Processo SSE nº 082/2009

Convênio SSE nº 027/2009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 027/2009 CELEBRADO, EM 26 DE MAIO DE 2009, PELO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA (ATUALMENTE DENOMINADA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS), E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, TENDO COMO OBJETO A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E SUA CONSOLIDAÇÃO NO PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES GERAIS INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e onze, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, neste ato representado pelo Titular da Pasta, Edson de Oliveira Giriboni, engenheiro, RG. 5.551.251 SSP/SP e CPF. nº 983.613.258-91, doravante designado ESTADO, e o Município de São Roque, neste ato representado por seu Prefeito Efanu Nolasco Godinho, RG nº 3.741.288 e CPF nº 751.824.328-87, doravante designado MUNICÍPIO, pelo presente instrumento, formalizam o PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO ao Convênio nº 027/2009, por eles celebrado em 26 de maio de 2009, nos autos do Processo nº 82/2009, acordando o seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

TC-002756/026/10
259

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do Convênio nº 027/2009 fica prorrogada até 05 de março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam expressamente mantidas as demais disposições do Convênio nº 027/2009, ora não alteradas.

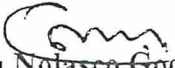
Por estarem assim ajustados, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos de direito.

São Paulo, de de 2011.

SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Edson de Oliveira Giriboni

PREFEITO MUNICIPAL


Efanu Nolasco Godinho

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10

260

QUADRO DE PESSOAL:

PORTARIAS NºS 711/2011

E 712/2011, QUE EXONERARAM

OS SRS. ROBERTO DE MATTOS E

WASHINGTON APARECIDO DE MATTOS



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L I S T A
TC-002756/026/10
261

PORTARIA N.º 711/11

De 9 de agosto de 2011

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10 de agosto de 2011,
WASHINGTON APARECIDO DE MATTOS, portador da Cédula
de Identidade RG n.º 40.127.545-0, do cargo de provimento em
comissão de Chefe de Serviço Administrativo, do Serviço de Oficinas
– SOFI, da Divisão de Apoio e Suprimento – DAS, do Departamento
de Obras e Serviços Urbanos – DO, a seu próprio pedido.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 9 DE AGOSTO DE 2011, NO GABINETE DO PREFEITO
/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

TC-002/56/026/10
262

PORTARIA N.º 712/11

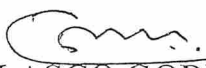
De 9 de agosto de 2011

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10 de agosto de 2011,
ROBERTO DE MATTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º
17.395.601, do cargo de provimento em comissão de Gerente de
Divisões – GDO, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos –
DO, a seu próprio pedido.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 9 DE AGOSTO DE 2011, NO GABINETE DO PREFEITO
/lco.-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL

Processo: TC-2756/026/10
Interessada: Prefeitura Municipal de São Roque
Assunto: Contas do exercício de 2010
Responsável: Sr. Efanu Nolasco Godinho

Senhor Conselheiro,

Tratam-se das contas anuais do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal em epígrafe.

A UR-9 apontou as irregularidades descritas em seu relatório de fls. 10/68. O feito retornou ao órgão de fiscalização da Casa¹, que ratificou seu anterior entendimento em relação às despesas da educação empenhadas, mas não processadas (fls. 74/75). O responsável foi regularmente notificado², apresentando, por meio de seu procurador³, as alegações e documentos de fls. 86/26.

É a necessária síntese. Opino em cumprimento ao determinado às fls. 77.

Excelência, destaco inicialmente o julgamento das contas da Prefeitura nos exercícios anteriores a 2010:

Exercício	Número do Processo	Parecer
2009	358/026/09	Favorável
2008	1893/026/08	Desfavorável
2007	2364/026/07	Favorável

No tocante ao exercício em exame, observo que as seguintes matérias encontram-se regulares:

Itens	
Percentual aplicado na Educação Básica	25,71%
Percentual do FUNDEB aplicado na valorização do magistério (mínimo: 60%)	64,94%
Percentual aplicado na Saúde	19,53%
Sob o regime especial da Emenda 62/2009, foi realizado suficiente depósito nas contas do Tribunal de Justiça, além de pagos os requisitórios de baixa monta?	Sim
Resultado da execução orçamentária sem o fundo especial de previdência (déficit)	(3,78%)
O Déficit orçamentário contou com amparo no superávit financeiro anterior?	Sim

¹ Publicado no DOE de 15.7.2011 (fls. 72/73).

² Publicado no DOE de 13.8.2011 (fls. 77).

³ Fls. 80.

56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
10ª Sessão ordinária da Primeira Câmara, realizada no Auditório
"Prof. José Luiz de Anhaia Mello"



Fls. nº 267
TC-002756/026/10

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO - 17-04-2012

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, bem como pelo do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, exercício de 2010, ressaltando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do Parecer, mediante a expedição de ofício à Origem, e determinação à Fiscalização desta Corte de Contas

MUNICÍPIO: ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
EXERCÍCIO: 2010

- 1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
- 2 - Ao Cartório do Relator para:
 - a) redação e publicação do parecer;
 - b) vista e extração de cópias no prazo recursal;
 - c) juntar ou certificar;
 - d) oficiar à origem, nos termos do voto do Relator;
- 3 - Ao **DSF-I** para os devidos fins, encaminhando o processo à Câmara Municipal.

SDG-1, em 19 de abril de 2012

SERGIO DE CASTRO JUNIOR
Secretário-Diretor Geral Substituto

SDG-1/LANG/CleoE

SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO: 17/04/12

CONTAS ANUAIS

61 TC-002756/026/10

Prefeitura Municipal: Estância Turística de São Roque.

Exercício: 2010.

Prefeito(s): Efanu Nolasco Godinho.

Advogado(s): Júlio César Meneguesso e outros.

Acompanha(m): TC-002756/126/10 e Expediente(s): TC-
000274/009/10, TC-000833/009/10, TC-001004/009/10, TC-
001395/009/10, TC-027234/026/10, TC-
043901/026/10 e TC-008338/026/11.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Constituem objeto de apreciação no processo em epígrafe, as contas anuais, atinentes ao exercício de 2010, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE.

A partir da inspeção "in loco", elaborou a Fiscalização circunstanciado relatório, cujo conteúdo compreende informações detalhadas a propósito da gestão em apreço, envolvendo os aspectos Administrativo, Econômico-Financeiro, Contábil e Patrimonial.

O documento - de autoria da Unidade Regional de Sorocaba - revela a incidência de falhas e irregularidades, que, abrangendo alguns setores e segmentos de atividade, resumem-se como segue:

1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS - a) Não guardavam compatibilidade as Metas Fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Isso porque a "meta obtida na previsão da receita na LOA é inferior à estabelecida na LDO", sendo, também, "a meta obtida na arrecadação da Receita (...) inferior à estabelecida na LDO". Da mesma forma, "a meta obtida na fixação atualizada da despesa na LOA é superior à estabelecida na LDO", sendo, do mesmo modo, que "a meta obtida na realização da Despesa na LOA é superior à estabelecida na LDO"; b) O Plano Plurianual (PPA) e a Lei

de Diretrizes Orçamentárias não estabelecem por programa e ações de Governo, custos estimados, indicadores e metas físicas; c) A Lei Orçamentária (LOA) autorizava a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% do Orçamento da despesa. Trata-se de percentual superior ao índice considerado aceitável por este Tribunal; d) A elaboração da Proposta Orçamentária não se implantou "de forma participativa".

2. AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - a) Sabe-se que "30,88% dos Programas e 39,58% das ações priorizadas na LOA não atingiram os indicadores/metas idealizadas (...)". Segundo a Administração, o não alcance das metas se deveu à "reorganização/reordenamento administrativo operacional e financeiro"; b) Informa-se, ademais, que "o Planejamento apresentado não contempla notas e indicadores finalísticos".

3. ÍNDICES DE DESEMPENHO OPERACIONAL - A taxa de mortalidade senil foi superior aos valores registrados na Região de Governo e Estado. Destoa também a incidência de gravidez precoce e a taxa de mortalidade na população entre 15 e 34 anos, quando comparadas com os respectivos números observados para o Estado. Em síntese, o quadro da saúde apontado pelo órgão de instrução foi:

Estatísticas vitais e Saúde	Região de:		
	Município	Governo	Estado
Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	15,89	16,24	17,27
Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	17,87	18,87	19,42
Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	133,84	137,34	131,35
Taxa de Mortalidade da População de 60 anos ou mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	3778,60	3732,00	3735,78
Mães adolescentes (Com menos de 18 anos. Em %)	7,94	7,89	9,74

4. ENSINO - a) Os documentos oficiais revelavam investimento da ordem de 25,64% da receita oriunda de impostos. O dispêndio efetivo, porém, atingiu 25,71% da Receita; b) O dispêndio total com recursos vinculados ao FUNDEB atingiu 93,40%, portanto inferior ao mínimo de que trata o artigo 21, da Lei Federal nº 11.494/07. Verificou-se, ainda, que "a parcela diferida não foi integralmente aplicada

(empenhamento e pagamento) no primeiro trimestre de 2011, desatendendo ao disposto no § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07 (...)" . De fato, o saldo remanescente importava em R\$ 1.783.743,39 e o valor empenhado, no 1º trimestre de 2011 atingiu R\$ 1.736.755,67, "dos quais foram pagos apenas R\$ 54.070,42 (...), restando, em 31/03/2011, um saldo a pagar de R\$ 1.682.685,25 e um saldo a empenhar de R\$ 46.987,72".

5. PRECATÓRIOS - A Prefeitura exerceu opção de Pagamento Anual pelo prazo de 15 anos, de tal modo que, considerando o saldo anterior (corrigido) de precatórios, no montante de R\$ 2.040.494,10, havia de depositar nas contas vinculadas a importância de R\$ 136.032,94. No entanto, procedeu ao depósito do montante de R\$ 255.428,89, além, portanto, da parcela mínima obrigatória. A fiscalização, porém, constatou "o depósito da parcela anual do Regime Especial em valor inferior ao montante previsto na Lei Orçamentária vigente, para o exercício de 2009, contrariando o disposto no art. 22, § 1º da Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ".

6. ENCARGOS - a) A Administração recolheu, regularmente, as parcelas devidas no exercício, não apenas ao INSS e Previdência própria, mas também os encargos e títulos do FGTS e PASEP; b) É sabido, todavia, que há débito de exercícios anteriores, envolvendo contribuição patronal, perante o Regime Próprio, instituído pela Lei Municipal nº 2.702/02 (alterada pela Lei Municipal nº 2.885/04), incidente sobre a concessão a servidores públicos do benefício auxílio-doença. No montante total de R\$ 672.828,59, o encargo foi objeto de Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, por via do qual se convencionou a quitação do débito em 240 parcelas mensais, com início em 28/01/11, abrangendo o período contributivo de abril/03 a março/09; c) Vale registrar que alguns fatos, relacionados às medidas em apreço, constituem objeto de questionamento, em face das normas aplicáveis à matéria:

I - O Termo de Parcelamento englobou as contribuições vencidas em 15/2/09 e 15/03/09, "em desacordo com o art. 36, §§ 9º e 10, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31/03/09, que limitou até 31/01/2009 a data de vencimento das contribuições passíveis de parcelamento naquele prazo, aplicando-se-lhes, portanto, o prazo de 60 meses fixado pelo art. 36, § 1º, inc. I, da norma em apreço".

II - A exclusão do total da dívida parcelada, sob a alegação de prescrição quinquenal, dos valores devidos no período de 6/6/2002 e 23/4/2003. Considera-se equivocada a exclusão de tal período do Termo de Parcelamento, pois, como o Fundo Previdenciário é parte da estrutura orgânica da Prefeitura, "falta-lhe capacidade processual, sendo representado em juízo pelo chefe do Executivo Municipal (...)". Considera-se que, em consequência, "emerge daí um natural conflito de interesses, que impede a fluência do prazo prescricional".

III - O índice eleito para atualização do débito - índice de remuneração de caderneta de poupança - diverge da "previsão contida no artigo 112 da própria Lei Municipal nº 2.702/02 que impõe atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros de mora de 1% ao mês (...)".

7. EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - a) O Convênio nº 1/2009, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de São Roque, constitui objeto de apreciação no processo TC-1.514/009/10. Ao instrumento original seguiram-se os Termos de Aditamento nºs. 1, 2, 3, 4 e 5, que, sujeitos à remessa a esta Corte, para análise e apreciação, não vieram, porém, o que evidencia o não atendimento ao disposto no artigo 33, inciso II, das Instruções nº 02/08, desta Corte. A fiscalização requisitou a remessa da documentação referente aos citados Termos Aditivos.

8. PESSOAL - Ocupantes de cargos em comissão, no quadro da Prefeitura Municipal, os Srs. Washington Aparecido de Mattos e Willian Roberto de Mattos são filhos do Sr. Roberto de Mattos, Diretor do Departamento de Obras, igualmente em comissão. Não há vínculo de subordinação entre os servidores, mas consta-se "potencial ofensa ao art. 37, caput, da Constituição Federal, consoante a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal".

9. INSTRUÇÕES - O envio extemporâneo de documentos, por via do Sistema AUDESP, bem como a falta de remessa de Termos Aditivos, evidenciam o parcial atendimento ao disposto nas Instruções deste Tribunal.

10. MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA - a) Versando matéria extraordinária, tramitam, em conjunto os seguintes expedientes:

I-TC-000274/009/10, TC-000833/009/10, TC-001004/009/10, TC-001395/009/10 e TC-043901/026/10 - Todos os feitos tratam de semelhante matéria. Contemplam Pareceres Jurídicos e declaração do Sr. Prefeito Municipal, referentes "à operação de crédito, no valor de R\$ 3.000.000,00, proposta junto ao Banco do Brasil S/A, para aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias (...)" . A contratação de crédito, no entanto não se concretizou durante o exercício, segundo a fiscalização, que instruiu os procedimentos.

II-TC-027234/026/10 - Constitui a documentação inicial cópia de Recurso Administrativo interposto em face da Prefeitura Municipal signatária do documento. A Empresa Cristal Bello Comercial Ltda. - EPP questiona ato da Administração relativo à execução do objeto do Pregão Presencial nº 020/2010. É que a Prefeitura recusou o recebimento do material - Lençol com elástico -, por considerá-lo em desacordo com as especificações do edital, da proposta e das amostras apresentadas no decorrer do procedimento. A adjudicatária insurgiu-se contra a decisão, alegando, em síntese, que "os tecidos que foram fabricados os lençóis (...) tem a mesma origem, fabricado pelo Grupo Cotermas (...)" de maneira que "é impossível que num mesmo lote de tecidos ou no mesmo rolo, contenha qualidade de produtos diferentes". O recurso não foi provido, de modo que decidiu a Prefeitura aplicar as penalidades cabíveis, inclusive a declaração de inidoneidade da Empresa para contratar com a Administração. A fiscalização instruiu o feito e não constatou fatos dignos de nota, "ficando, pois, constatada a regularidade do procedimento ora noticiado".

III-TC-008338/026/11 - Correspondência anônima noticia possíveis irregularidades envolvendo a Prefeitura Municipal. Informa-se, em síntese, que ocupam cargos em comissão os dois filhos do Diretor do Departamento de Obras, igualmente ocupante de cargo em comissão. Além disso, uma filha do servidor, segundo o documento, ocupa cargo em comissão na Câmara Municipal. Ainda conforme a representação, concurso público para vários cargos efetivos da Prefeitura foi promovido, mas as vagas para os cargos de Operador de Máquinas, já tinham destino certo, todos os aprovados não tinham experiência com retroescavadeira para o teste prático, e um candidato aprovado para esta função

não possuía escolaridade mínima exigida no edital do concurso. Acrescenta que, dentre os nomeados, alguns exercem funções diferentes, "a mando do Gerente de Obras". A fiscalização confirmou a procedência dos fatos, no que concerne ao irregular provimento de cargos em comissão. Ainda que "não obstante a inexistência de um vínculo de subordinação entre os servidores (...) e seu genitor, entendemos haver potencial ofensa ao art. 37, caput, da Constituição Federal, consoante a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal".

A Administração Responsável, regularmente notificada, trouxe aos autos suas justificativas a propósito do teor do relatório de fiscalização.

A argumentação disposta no documento - o qual acompanha documentação complementar - resume-se como segue:

- a) **PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS** - Alega que "as metas fiscais na LOA readequaram as metas Fiscais na LDO (...)", enquanto "as metas e custos executados no exercício foram declarados no Sistema AUDESP (...)". Com relação à abertura de Créditos Suplementares, reconhece que a LDO previa índice de 20% do orçamento da despesa. Garante, porém, que "na Lei Municipal nº 3.474, de 14/07/2010, que trata da LDO de 2011, o referido percentual passou a ser de 1% (...)".
- b) **AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS** - Alega que "as metas e custos executados no exercício foram declarados no Sistema AUDESP, conforme Relatório de Atividades (...), informando as medidas adotadas e as metas executadas". Quanto às demais questões suscitadas, a Origem assegura que os apontamentos "serão considerados visando o aprimoramento das ações governamentais, de modo a aperfeiçoar o planejamento e a transparência em respeito ao art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal".
- c) **ANÁLISE DE BALANÇOS** - Em síntese, informa que, no exercício anterior (2009) a Administração alcançou superávit financeiro da ordem de R\$ 6.660.021,37, o qual amparou o déficit orçamentário do exercício em exame.

- d) **ENSINO** - Alega, em relação à Parcela diferida do FUNDEB, que "no exercício de 2011 foi aberto crédito especial (...) no valor de R\$ 1.784.748,79, que representa o valor não utilizado em 2010 de R\$ 1.783.743,39 acrescido de R\$ 1.005,40, que são valores não utilizados financeiramente em exercícios anteriores." Afirma que do total de R\$ 1.784.748,79, foi empenhado até 31/03/11 o valor de R\$ 1.736.755,67 e a diferença R\$ 47.993,12 foi empenhada em abril de 2011. Alega que os valores inscritos em Restos a Pagar, em sua quase totalidade, se referem a empenhos de obras. Tais importâncias deveriam ser executadas até o dia 31/01/11, mas, "por motivos diversos as empresas não conseguiram cumprir as metas e medições propostas e não havia como substituir os empenhos".
- e) **PRECATÓRIOS** - Alega que a Lei Orçamentária para o exercício em exame foi enviada ao Legislativo em 30/09/09, "ou seja, antes da data da definição da participação da Administração (...) aos termos da Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/09". O projeto consignava "valores que atendiam ao regime anterior e após levantamento e atualização da dívida fundada, dividida em 15 anos como prevê a Emenda Constitucional, o valor apurado foi menor que o orçado (...)". De todo modo, argumenta que "a Prefeitura (...) está rigorosamente em dia com os pagamentos dos precatórios".
- f) **ENCARGOS** - É longa e detalhada a argumentação dedicada à matéria. Procura demonstrar "que o reconhecimento da aludida dívida e o termo de Parcelamento (...) obedeceram às disposições legais vigentes". A Lei Municipal nº 2.702/02 a teor do § 5º, do artigo 107, prescreve que "no período em que o servidor permanecer em auxílio doença, sua devida contribuição a cargo do Poder Público será calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal". Todavia, segundo a Administração, "por equívoco, essa contribuição acabou não sendo recolhida (...)". Apenas em abril de 2008, o problema foi detectado, de modo que, para a necessária resolução, instaurou-se processo administrativo. Conforme o arrazoado, o equívoco "ocorreu porque no Regime Geral da Previdência (...) não há recolhimento previdenciário, pelo empregador, quando o empregado estiver em auxílio

doença". Por isso é que, entende a Administração, "não houve inadimplência (...)", pelo que "foi reconhecida a prescrição na forma do Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932". Os recolhimentos incidentes antes de 24 de abril de 2003 foram alcançados pela prescrição, "até porque", enfatiza, "a Prefeitura deixou de fazer os recolhimentos pelo equívoco acima noticiado e não por efetiva inadimplência". Quanto à atualização do débito, argumenta ser aplicável ao caso, com base na Lei Federal nº 9.494/97, a correção monetária "de acordo com os índices da caderneta de poupança e acrescidos de juros de 0,5% ao mês". Esclarece que nos termos da Legislação local - Lei Municipal n.º 2.207/02, com a redação introduzida pela Lei Municipal 3.477/10, "o débito a ser reconhecido e confessado poderá ser quitado em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas (...)". Ademais, cita norma emanada do Ministério da Previdência Social (Portaria n.º 402/2008), que prevê a possibilidade do parcelamento em até 240 prestações mensais, procurando, assim, demonstrar a regularidade das medidas, inclusive no que se refere à inclusão das parcelas vencidas em 15/02/2009 e 15/03/2009. Afirma que a inclusão de tais contribuições, de conformidade com o disposto no § 9º do artigo 5º da Portaria MS nº 402/2008, que prevê a possibilidade do parcelamento em até 240 prestações mensais, não trouxe prejuízo ao Fundo de Seguridade Social, já que o débito "(...) foi reconhecido pela Prefeitura e incluído no Termo de Parcelamento". Resumindo, assegura que "todos os atos praticados foram fundamentados e consignados em Processo Administrativo (...)".

- g) PESSOAL** - Garante que "foram exonerados dos cargos de provimento em comissão os Srs. Roberto de Mattos e Washington Aparecido de Mattos (...)", segundo documentos comprobatórios trazidos ao processo. Com isso, demonstra haver sido solucionada a questão relativa à manutenção de servidores com vínculo de parentesco. E acrescenta que "essa matéria foi examinada pelo Ministério Público que, em face das exonerações acima noticiadas, procedeu ao arquivamento da representação".

- h) INSTRUÇÕES - Anuncia que "as falhas apontadas (...) serão comunicadas às Unidades Administrativas da Prefeitura para que sejam sanadas".

Em parecer conclusivo, a Secretaria-Diretoria Geral ressalta, de início, que o desequilíbrio orçamentário "teve amparo no superávit financeiro do executivo anterior (...)", considerando também que são passíveis de acolhimento "as justificativas ofertadas (...) em relação aos apontamentos relativos à assunção de dívidas e parcelamento de débitos perante o Fundo Municipal de Previdência", bem como "em relação à questão do item pessoal".

No mérito, porém, sugere deslinde negativo em virtude da desobediência ao artigo 21, caput, e § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07, vez que, da receita vinculada ao FUNDEB, o total utilizado, no exercício, não atingiu o índice mínimo de 95%, mesmo considerando "a compensação de valores entre o que foi aplicado a maior, no total com o percentual faltante do FUNDEB (...)", como prevê a Deliberação contida no processo TCA-24.468/026/11. Ou seja, considerando o valor acima do limite de 25% investido no Ensino, ou seja, R\$ 528.352,06, no cálculo de dispêndio da receita do FUNDEB, ainda assim, o total utilizado restringiu-se ao equivalente a 94,87%.

Esse, precisamente, o motivo pelo qual sugere a emissão de Parecer Desfavorável à aprovação das contas ora em apreciação.

É conveniente descrever, em resumo, o comportamento da Administração, no que concerne a condução dos setores e segmentos fundamentais de gestão, bem como os principais indicadores Econômico-Financeiros:

1. O investimento no Ensino atingiu 25,71% da receita oriunda de impostos;
2. A Administração destinou aos Profissionais do Magistério o equivalente a 64,94% da receita do FUNDEB;
3. O total de gastos com Recursos do FUNDEB alcançou 93,40%. Incluído no cômputo de investimento o valor

excedente aplicado no Ensino global, de R\$ 528.352,06, o índice de gasto da receita do FUNDEB atinge 94,87%;

4. Em prol do Desenvolvimento dos Programas e Ações de Saúde, a Prefeitura despendeu 19,53% da receita;
5. A despesa com Pessoal atingiu 29,75% da Receita Corrente Líquida;
6. O resultado da Execução Orçamentária evidencia déficit equivalente a 3,78% da receita arrecadada;
7. O superávit financeiro do exercício importou em R\$ 25.523.359,50. Verifica-se, em relação ao exercício anterior (Superávit de R\$ 19.495.244,90) considerável evolução;
8. O superávit Econômico do exercício, de R\$ 23.353.821,29, revelou-se superior ao superávit obtido em 2009, que foi de R\$ 11.593.267,11;
9. A Dívida de Curto Prazo - Restos a Pagar - sofreu acréscimo de 85,86% em relação ao exercício anterior, eis que passou de R\$ 12.160.669,26 para R\$ 22.601.508,18;
10. Por sua vez, a Dívida de Longo Prazo sofreu redução correspondente a 15,71%: passou R\$ 2.950.608,40 para R\$ 2.487.183,77.
11. A Prefeitura reunia plena capacidade de pagamento, pois contava com recursos suficientes para a quitação das obrigações.
12. Aos Agentes Políticos - Prefeito e Vice-Prefeito - atribuiu-se, a título de subsídio, valores consentâneos com a Lei de Fixação.

É o relatório.

AOAG/mazs/GALF.

PRIMEIRA CÂMARA
ITEM: 61

SESSÃO: 17/04/12
TC-002756/026/10

Contas anuais, atinentes ao exercício de 2010, da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE.

Em prol da manutenção e do desenvolvimento do
Ensino, investiu a Prefeitura o correspondente a 25,71% da
receita oriunda de impostos. Ao fazê-lo, atendeu,
satisfatoriamente, o disposto no artigo 212, da
Constituição Federal.

O equivalente a 64,94% da receita vinculada ao
FUNDEB constituiu a quantia destinada aos Profissionais do
Magistério. Confirma-se, desse modo, o fiel atendimento ao
disposto no inciso XII, do artigo 70 do ADCT, da
Constituição Federal.

Em prol do desenvolvimento dos Programas e Ações
de Saúde, a Prefeitura despendeu o equivalente a 19,53% da
receita. Trata-se de volume de recursos superior ao mínimo
obrigatório. Atendido, portanto, o disposto no inciso III,
do artigo 77, do ADCT, da Carta Magna.

A folha de pagamento absorveu volume de recursos
da ordem de 29,75% da Receita Corrente Líquida. A despesa
com Pessoal manteve-se dentro dos limites impostos pela Lei
de Responsabilidade Fiscal.

É imperioso reconhecer, sob os ângulos
comentados, a plena consonância dos atos e procedimentos
com o regramento legal e constitucional disciplinadores dos
respectivos segmentos e setores. Vale lembrar, aliás, que a
área de Saúde mereceu investimento em volume de recursos
consideravelmente superior ao mínimo obrigatório. Também a
despesa com Pessoal limitou-se a índice inferior ao limite
legal, fato revelador do cuidado e a cautela com que vem
agindo a Administração no trato do assunto.

Situação não diferente verifica-se do ponto de
vista econômico-financeiro, como evidenciam os registros e
peças contábeis, cujos conteúdos revelam resultados

positivos, superavitários, na quase integralidade dos indicadores apontando a regular condução do erário.

Com efeito.

O resultado da execução orçamentária evidencia déficit de 3,78% da receita arrecadada. Todavia. O equilíbrio restou preservado, posto que, como bem ressaltou a SDG, *"tal situação teve amparo no superávit financeiro do exercício anterior, cujo saldo existente, livre de comprometimento, era de R\$ 6.660.021,37, suficiente para a cobertura do descompasso anunciado (...)"*.

Assim, como no curso de 2009, no exercício em exame a Prefeitura obteve resultado financeiro positivo, valendo lembrar que o superávit revelou-se superior ao verificado no exercício anterior.

O superávit Econômico do exercício importou em R\$ 23.353.821,29. Em relação ao exercício anterior (superávit de R\$ 11.593.267,11), verifica-se considerável evolução.

A Dívida de Curto Prazo - Restos a Pagar - cresceu o equivalente a 85,86% em relação ao exercício anterior, na medida em que, de R\$ 12.160.669,26, passou para R\$ 22.601.508,18.

Já a Dívida de longo prazo sofreu uma redução da ordem de 15,71%, já que passou de R\$ 2.950.608,40 para R\$ 2.487.183,77.

Vale ressaltar ainda, como bem lembrou a D. Secretaria-Diretoria Geral, *"a capacidade de pagamento do ente em relação às suas disponibilidades, por possuir suficientes recursos financeiros para honrar seus compromissos"*.

Em contrapartida, a Administração, no trato dos negócios públicos, promoveu medidas que resultaram falhas e irregularidades, como é retratado, de modo detalhado, no substancial relatório de fiscalização.

Impropriedades de pequena monta, formais mesmo, ao menos em sua maioria, são, ante essa circunstância, suscetíveis de serem relevados, porque sua incidência não

terá acarretado danos irreversíveis, ou obstado o regular funcionamento dos setores onde se identificaram.

Mas há casos, ainda, em que os desacertos afiguram-se passíveis de correção, ou receberam plausíveis justificativas, de forma a torná-los insubsistentes.

E, efetivamente, dos textos e documentos posteriormente advindos, é possível extrair argumentos, explicações e esclarecimentos capazes de reverter, em parte, apontamentos do relatório de fiscalização, no que tange a várias dúvidas ou questionamentos. Também do arrazoado emergem compromissos financeiros com vista à correção de algumas falhas em ocasião oportuna.

Permito-me, para melhor inteligência, tecer breves comentários acerca da argumentação interposta, confrontando-a obviamente, com os pontos questionados ou falhas consignadas no relatório de fiscalização, externando, em seguida, meu posicionamento a propósito das matérias, segundo a ordem em que se inserem no relatório.

Pois muito bem.

No que concerne aos instrumentos de Planejamento das Políticas Públicas, inalterados permanecem os termos do relatório de fiscalização, pelo que me permito ratificá-los, em que pese a argumentação posta à análise. Ao relevar as imperfeições - mesmo por entender que não causaram interferência negativa, no desenvolvimento dos Projetos e Programas de Governo - não deixo de advertir a Administração para o fato de que devem guardar compatibilidade as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos devem contemplar, por programa e ações de Governo, custos estimados, indicadores e metas físicas, de modo a poder-se avaliar a sua eficácia e efetividade.

Ainda a propósito, a Lei Orçamentária Anual (LOA) continha autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 20% do orçamento da despesa. Evidentemente, o índice autorizado ultrapassava o limite da razoabilidade, afigurando-se excessivo. Seja como for, deixo de fazer qualquer recomendação, pois, pelos

esclarecimentos trazidos, a impropriedade não se repetirá. É que, segundo a Administração, no texto da "Lei Municipal nº 3.474, de 14/07/2010, que trata da LDO de 2011, o referido percentual passou a ser de 1% (vide art. 16, II)".

O déficit de Execução Orçamentária - que atingiu 3,78% da receita arrecadada, como ressaltou a D. SDG, teve amparo no superávit financeiro do exercício anterior, cujo saldo existente, livre de comprometimento, era de R\$ 6.660.021,37, suficiente para a cobertura do descompasso anunciado. Logo, tenho como superado, nesse aspecto, o apontamento constante do relatório de Fiscalização.

No que concerne à Avaliação dos Programas Governamentais, de igual modo, subsistem as questões suscitadas, as quais, porém, não constituem falhas graves, podendo ser relevadas. É relevante ressaltar, todavia, a intenção da Administração quanto ao aperfeiçoamento dos procedimentos pertinentes, na medida em que assegura que, "os demais apontamentos feitos pela fiscalização serão considerados visando o aprimoramento das ações governamentais, de modo a aperfeiçoar o planejamento e a transparência em respeito ao art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal". Em próximas inspeções "in loco", a Fiscalização deverá certificar-se da implantação de tais medidas.

Em continuidade, concernindo à saúde, no que tange aos aspectos operacionais, verifica-se que a Municipalidade registrou taxas de mortalidade infantil e também entre crianças até cinco anos que são superiores aos índices correlatos observados na Região de Governo de Sorocaba, assim como do próprio Estado. Trata-se, inclusive, do terceiro ano consecutivo de aumento. A situação é retratada na Tabela 01.

Neste aspecto, é preciso salientar que a média do Estado e, mormente, da Região em que está localizado o Município de São Roque, são valores de referência para o balizamento das políticas públicas da Administração Pública. Em particular, a média da Região de Governo consiste em um padrão alcançável para o Gestor Público, dado que, por definição, é composta por valores de Municípios que compartilham de características socioeconômicas semelhantes.

Há, portanto, necessidade imediata de maiores esforços visando melhorar a situação da saúde pública.

Tabela 01

Dados	2007	2008	2009	2010		
				São Roque	RG de Sorocaba	Estado
Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	11,81	9,97	14,48	20,87	13,52	11,86
Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	15,61	9,97	16,29	22,87	15,50	13,69
Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 Anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	144,65	212,29	200,85	118,15	121,09	117,98
Taxa de Mortalidade da População de 60 Anos e Mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	4111,99	4256,15	4177,18	3.271,74	3.730,65	3.638,16
Mães Adolescentes (com menos de 18 anos) (Em %)	6,89%	6,62%	7,42%	7,06%	7,02%	6,96%

Prosseguindo, é fato concreto - comprovado no processo - que a Prefeitura atendeu, de forma plena, a norma de que trata o § 1º, do artigo 100, da Constituição Federal. Isto porque, durante o exercício, quitou dívida de Precatórios Judiciais no montante de R\$ 255.428,89, quando havia de fazê-lo, por força da Legislação, justamente por ser optante do Regime Especial, na importância de R\$ 136.032,94, que constituía a parcela anual devida, calculada sobre o saldo anterior, considerando a opção de pagamento anual no prazo de 15 anos.

Logo, não merece reprimenda a Prefeitura - conforme lembra, com propriedade, a D. SDG - pelo fato de haver depositado parcela anual do Regime Especial em valor inferior ao montante previsto na Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2009. Ora, o que mais importa é que foi satisfeita a Legislação específica disciplinadora da quitação de semelhantes débitos. Por outro lado, a Administração ofereceu explicações plausíveis para a questão. De fato, garante que a peça orçamentária foi encaminhada ao Poder Legislativo antes "da data da definição da participação (...) aos termos da Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009", de forma que "no orçamento estavam consignados valores que atendiam ao regime anterior", sob o qual era maior a importância exigível a título de Precatórios Judiciais. Em resumo, considero plenamente esclarecida a questão a propósito constante do relatório de fiscalização.

Para a D. Secretaria Diretoria Geral, "podem ser aceitas" as "justificativas ofertadas pela origem em relação à assunção e parcelamento de débito perante o Fundo Municipal de Previdência". Ponho-me a acordar com o abalizado órgão técnico, de modo que considero esclarecidas as dúvidas suscitadas, sendo lícito ressaltar que todo o procedimento foi objeto de criteriosa análise técnica e jurídica, segundo parecer que o antecedeu. Em resumo, não merecem reparos, no meu entender, os atos que deram origem à avença firmada com o órgão próprio de previdência, visando ao já citado parcelamento de débito.

A Administração deixou de manifestar-se acerca da ausência de remessa a esta Corte de Termos de Aditamento relacionados ao Convênio nº 01/09, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de São Roque. De todo modo, a fiscalização requisiou o envio da pertinente documentação, segundo o relatório, pelo que há que se considerar resolvido o problema.

Com relação à área de Pessoal, do mesmo modo, acabou descaracterizada a questão suscitada no relatório de fiscalização. Com efeito, garante a Administração - e comprova mediante documentação hábil - que "foram exonerados dos cargos em comissão os Srs. Roberto de Mattos e Washington Aparecido de Mattos". Ademais, afirma que "essa matéria foi examinada pelo Ministério Público que, face às exonerações acima noticiadas, procedeu ao arquivamento da representação".

Os Expedientes TC-000274/009/10, TC-000833/009/10, TC-001004/009/10, TC-001395/009/10 e TC-043901/026/10 contemplam matéria semelhante. Por meio dos documentos iniciais, noticia a Administração sobre a "análise das condições legais para a contratação de operação de crédito (...) junto ao Banco do Brasil, destinada a aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS (...)". O empréstimo pretendido, no valor de R\$ 3.000.000,00 estava previsto em Lei Municipal. É sabido que, no exercício de 2010, não se concretizou a operação de crédito. Exaurida a matéria, os Expedientes seguirão juntamente com o processo principal.

275

Idêntico destino merece o congênere TC-027234/026/10. A empresa Cristal Bello Comercial Ltda. - EPP encaminha cópia de recurso interposto contra a Prefeitura, por meio do qual questiona procedimentos relativos à execução de contrato para o fornecimento de edredons, lençóis, cobertores, toalhas e babadores para as unidades escolares do Município. A fiscalização analisou o certame e o respectivo contrato, sob o aspecto formal, e não apurou *"fatos dignos de nota, ficando, pois, constatada a regularidade do procedimento ora noticiado"*. Em resumo, o Expediente seguirá juntamente com o Processo Principal.

O congênere TC-008338/026/11 não merece outro destino, pois a matéria a que se refere atingiu o esaurimento. A correspondência inicial - anônima - noticia possíveis irregularidades envolvendo o provimento de cargos em comissão por pessoas com vínculo de parentesco com o gerente de Divisão do Departamento de Obras da Prefeitura. A Administração noticia - e comprova documentalmente - a superação do problema mediante a exoneração dos servidores. Informa, ainda, que o assunto foi objeto de análise pelo Ministério Público, que *"em face às exonerações acima noticiadas, procedeu ao arquivamento da representação"*. Ainda, o documento refere-se a possíveis falhas em concurso público para o cargo de operador de máquinas, ao afirmar que *"as vagas destinadas ao Departamento de Obras já tinham destino certo, todos os aprovados não tinham experiência com retroescavadeiras para o teste prático (...)"*.

O assunto não foi abordado nos autos, o que, todavia, não justifica o prosseguimento da instrução dos autos. Isso porque, na forma das Instruções específicas, os concursos públicos e respectivos atos de nomeação constituem objeto de análise e apreciação em processos específicos, sendo certo, portanto, que eventuais dúvidas ou questionamentos serão objeto de abordagem nos respectivos autos. Assim, o feito seguirá juntamente com o processo principal.

A análise e a apreciação do processo não se limitam aos aspectos estudados, pois resta avaliar o comportamento da Administração, no que concerne ao investimento no setor educacional - particularmente o dispêndio dos recursos vinculados ao FUNDEB.

O equivalente a 93,4% constituiu o total da despesa realizada com a receita do FUNDEB. É o que revela o cálculo específico elaborado pela zelosa fiscalização, que, aliás, permitiu-se ratificar o percentual apurado - em cálculo complementar para cuja confecção foi instada mediante despacho - tendo em vista que se compunham "exclusivamente por Restos a Pagar não processados em 31/12/10 (...)" os dispêndios excluídos do cálculo original.

Como é sabido, o investimento no Ensino Global atingiu 25,71% da receita oriunda de impostos, significando o excesso - 0,71% -, em moeda corrente, o montante de R\$ 528.352,06, como bem ressaltou a D. SDG. Já a parcela faltante da receita vinculada ao FUNDEB - 6,60% - importava em R\$ 2.363.026,67.

Sendo assim, tem-se que, embora aplicada a compensação de valores - remanejamento do montante excedente no Ensino Global, para cômputo na insuficiente aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme admite a deliberação tomada no processo TC-A-24.468/026/11 - ainda assim o dispêndio total não atingiria o índice mínimo de 95%, eis que limitava-se a 94,87%, de modo que, mesmo aplicando-se tal hipótese, constata-se "clara desobediência ao previsto no artigo 21, caput, e § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07", como lembra a Secretaria-Diretoria Geral, que, por essa razão, sugere solução de mérito negativa a propósito da gestão em apreço.

É indubitoso que a Administração atendeu, satisfatoriamente, o disposto no artigo 212, da Constituição Federal, ao investir em favor do Ensino Global, o equivalente a 25,71% da receita oriunda de impostos.

É igualmente verdade que o volume de recursos despendidos, além do mínimo obrigatório revelou-se consideravelmente inferior à parcela do FUNDEB, faltando para completar os 95% do FUNDEB - volume mínimo aplicável no exercício, por força do disposto no artigo 21, da Lei Federal nº 11.494/07. De fato, enquanto o excesso de despesa, em favor do Ensino Global, restringiu-se ao montante de R\$ 528.352,06, o investimento a menor da receita do FUNDEB, para atingir 95%, importou em R\$

2.363.026,67, ou, exatamente, 6,60% dessa verba. Ademais, mesmo considerando o montante a maior despendido na Educação Global - da ordem de R\$ 528.352,06 -, ainda assim, o dispêndio integral do FUNDEB limita-se ao correspondente a 94,87%, inferior, portanto, a 95%, índice mínimo aplicável no curso do próprio exercício, por força da já mencionada legislação.

Isto posto, no presente caso, verifica-se hipótese diametralmente oposta a situações outras - postas em discussão em sessões pretéritas -, nas quais os valores investidos a maior no Ensino Global ultrapassavam as importâncias faltantes do FUNDEB.

Logo, não guarda o caso concreto similitude com outros já apreciados, de modo que não se me afigura aplicável, no caso presente, a decisão proferida, entre outras, nos processos TC-001853/026/08 e TC-001583/026/08 - Contas dos Municípios Piedade e Cosmópolis, respectivamente -, em sessão de 13/04/10.

Tem-se, pois, que, ao deixar de investir no curso do exercício, o mínimo de 95% da receita vinculada ao FUNDEB, infringiu a Administração a norma de que trata o artigo 21, 'caput', e § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07.

Daí porque, no mérito, não hesito em adotar a opinião negativa emanada da D. Secretaria Diretoria Geral.

O meu VOTO, em virtude do exposto e levando em conta os elementos de instrução do processo, é no sentido da emissão de PARECER DESFAVORÁVEL à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2010, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, excetuando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício, dirigido ao órgão de origem, transmitindo-se-lhe recomendações no seguinte teor:

FLS. 90
VOL. IV

- a) que encaminhe a esta Corte - se já não o fez -, para análise e apreciação, na forma das instruções específicas, os Termos de Aditamento nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 ao Convênio nº 1/09, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de São Roque;

- b) que adote medidas urgentes visando à redução das taxas de mortalidade infantil e na infância;
- c) que atenda, com rigor, o disposto nas Instruções deste Tribunal;
- d) que adote medidas voltadas para a eliminação, na medida do possível, de falhas ou irregularidades porventura pendentes dentre aquelas consignadas no relatório de fiscalização, devendo, doravante, atentar para que semelhantes impropriedades não se repitam, mediante a fiel observância às normas legais e regulamentares inerentes a cada setor ou segmento de atividade onde se verificaram as imperfeições.

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO**

AOAG/mazs/GALF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
10ª Sessão ordinária da Primeira Câmara, realizada no Auditório
"Prof. José Luiz de Anhaia Mello".



Fls. nº 289
TC-002756/026/10

RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Não houve discussão. O relatório e voto juntados correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à sessão da Primeira Câmara do dia 17 de abril de 2012.

SDG-1, em 19 de abril de 2012

Lia Aparecida Nuzzi Garcia
Agente da Fiscalização Financeira - Administração
Respondendo pela Chefia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

Proc.TC-002756/026/10. Prefeitura de Estância Turística de São Roque. **Exercício:** 2010. **Prefeito:** Efaneu Nolasco Godinho. **Advogados:** Júlio César Meneguesso e outros. **Acompanham:** TC-2756/126/10 e expedientes TC-274/009/10, TC-833/009/10, TC-1004/009/10, TC-1395/009/10, TC-27234/026/10, TC-43901/026/10 e TC-8338/026/11.

Aplicação no Ensino: 25,71%. **Profissionais do Magistério:** 64,94% do FUNDEB. **Aplicação Total do FUNDEB:** 94,87%. **Despesas com Pessoal:** 29,75%. **Despesas com o Setor de Saúde:** 19,53%. **Remuneração dos Agentes Políticos:** em ordem. **Execução Orçamentária:** déficit de 3,78%.

Parecer desfavorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de abril de 2012, pelo voto do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, bem como pelo do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, tendo em vista que, ao deixar de investir no curso do exercício, o mínimo de 95% da receita vinculada ao FUNDEB, infringiu a Administração a norma de que trata o art.21, 'caput', e § 2º, da Lei Federal 11.494/07, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com as recomendações que foram consignadas à margem do voto do Relator juntado aos autos. Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 25 de abril de 2012.


ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Relator

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 23/05/2012
Cartório do C.EBC



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo, 966, Bairro do Taboão, em São Roque-SP, inscrita no CNPJ sob nº. 70.946.009/0001-75, representada pelo Prefeito EFANEU NOLASCO GODINHO, brasileiro, casado, RG 3.741.288 SSP/SP, CPF 751.824.328-87, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 387, apto. 101, Edifício Forest Hill, em São Roque-SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados Drs. JÚLIO CÉSAR MENEGUESSO, OAB/SP 95.054, JONAS DE OLIVEIRA MELO SILVEIRA, OAB/SP 144.416, RAFAEL ALEXANDRE BONINO, OAB/SP 187.721 e GABRIELA RIBEIRO DO PRADO, OAB/SP 284.876, todos com endereço na Rua São Paulo, 966, São Roque-SP, aos quais confere poderes para representá-la perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Proc. TC 2756/026/10, obtendo cópias e apresentando manifestação, defesa e recursos, conferindo, ainda, poderes para substabelecer.

São Roque, 3 de maio de 2012.

Efanu Nolasco Godinho

REQUERIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS

REQUEIRO o fornecimento de cópias reprográficas do(s) processo(s):

TC- 2756/026/10 Fls. 263 a 290

TC- _____ Fls. _____

TC- _____ Fls. _____

Total: 27 (vinte e sete)

_____) cópias.

Justificativa extração de cópias para elaboração de defesa

Nome completo legível Gabriela Ribeiro de Prado

Órgão que representa Prefeitura de São Roque

RG nº. _____ OU nº OAB 284.876

Endereço para contato Rua São Paulo 966

Município São Roque CEP 18130 - 000

Telefones (com) (11) 47848584 () _____

celular () _____ outro () _____

São Paulo, 04 de maio de 2012

Prado
Assinatura

(uso do Cartório)

(☒) Atesto que o(a) interessado(a) retirou as cópias.

() Atesto que o(a) interessado(a) levou cópias digitalizadas ou fotografadas.

Assinatura do(a) funcionário(a) Lucia



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
293



Proc. TC 002756/026/10

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE e EFANEU NOLASCO GODINHO, qualificados nos
autos do Processo TC 002756/026/10, vêm,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para
interpor, nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei
Complementar Estadual nº 709, de 14/01/1993, **PEDIDO
DE REEXAME** em face da r. decisão da Egrégia Primeira
Câmara que emitiu parecer desfavorável à aprovação
das contas do Executivo Municipal do exercício de
2010, conforme razões que seguem em anexo.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Desta forma, requer o processamento, o
conhecimento e o acolhimento do pedido de reexame.

TC-002756/026/10

Nestes termos, pedem deferimento.

294

São Paulo, 18 de maio de 2012.

pp.:

Júlio César Meneguesso

OAB/SP nº 95.054



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PEDIDO DE REEXAME

TC-002756/026/10

295

Processo TC 002756/026/10

Contas do Exercício de 2010 da Prefeitura da Estância
Turística de São Roque

Recorrentes: Prefeitura da Estância Turística de São
Roque e Efanu Nolasco Godinho (Prefeito)

Ref. r. decisão da E. Primeira Câmara

EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO

SENHOR PRESIDENTE

SENHOR RELATOR

SENHORES CONSELHEIROS

A Egrégia Primeira Câmara, em sessão de 17 de abril de 2012, pelo voto do Substituto de Conselheiro Doutor Antonio Carlos dos Santos (Relator), bem como pelo do Conselheiro Doutor Antonio Roque Citadini (Presidente) e do Substituto de Conselheiro Doutor Josué Romero, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas do Executivo Municipal porque, segundo o julgado, não foi investido no curso do exercício o mínimo de 95% da receita vinculada ao FUNDEB, infringindo, assim, a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Administração a norma de que trata o art. 121,
"caput", e § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07

TC-002756/026/10
296

Desta forma, os recorrentes, com base
nos artigos 70 e 71 da Lei Complementar Estadual nº
709/93, apresentam o presente PEDIDO DE REEXAME.

Vejamos.

No relatório da r. decisão da Egrégia
Primeira Câmara, que é objeto do presente pedido de
reexame, constou o seguinte:

ENSINO

a) Os documentos oficiais revelavam investimento
da ordem de 25,64% da receita oriunda de impostos. O
dispêndio efetivo, porém, atingiu 25,71% da Receita;

b) O dispêndio total com recursos vinculados ao
FUNDEB atingiu 93,40%, portanto inferior ao mínimo de que
trata o artigo 21, da Lei Federal nº 11.494/07.

Verificou-se, ainda, que "a parcela diferida não foi
integralmente aplicada (empenhamento e pagamento) no
primeiro trimestre de 2011, desatendendo ao disposto no § 2º
do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07 (...)".

De fato, o saldo remanescente importava em R\$
1.783.743,39 e o valor empenhado, no 1º trimestre de 2011
atingiu R\$ 1.736.755,67, "dos quais foram pagos apenas R\$
54.070,42 (...), restando, em 31/03/2011, um saldo a pagar de
R\$ 1.682.685,25 e um saldo a empenhar de R\$ 46.987,72".

Prosseguindo, na fundamentação e no
dispositivo da r. decisão constou que:

A análise e a apreciação do processo não se
limitam aos aspectos estudados, pois resta avaliar o
comportamento da Administração, no que concerne ao
investimento no setor educacional – particularmente o dispêndio
dos recursos vinculados ao FUNDEB.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

O equivalente a 93,4% constituiu o total da despesa realizada com a receita do FUNDEB. É o que revela o cálculo específico elaborado pela zelosa fiscalização, que, aliás, permitiu-se ratificar o percentual apurado – em cálculo complementar para cuja confecção foi instada mediante despacho – tendo em vista que se compunham “exclusivamente por Restos a Pagar não processados em 31/12/10 (...)” os dispêndios excluídos do cálculo original.

Como é sabido, o investimento no Ensino Global atingiu 25,71% da receita oriunda de impostos, significando o excesso – 0,71% -, em moeda corrente, o montante de R\$ 528.352,06, como bem ressaltou a D. SDG. Já a parcela faltante da receita vinculada ao FUNDEB – 6,60% - importava em R\$ 2.363.026,67.

Sendo assim, tem-se que, embora aplicada a compensação de valores – remanejamento do montante excedente no Ensino Global, para cômputo na insuficiente aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme admite a deliberação tomada no processo TC-A-24.468/026/11 – ainda, assim o dispêndio total não atingiria o índice mínimo de 95%, eis que limitava-se a 94,87%, de modo que, mesmo aplicando-se tal hipótese, constata-se “clara desobediência ao previsto no artigo 21, caput, e § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07”, como lembra a Secretaria-Diretoria Geral, que, por essa razão, sugere solução de mérito negativa a propósito da gestão em apreço.

É indubitoso que a Administração atendeu, satisfatoriamente, o disposto no artigo 212, da Constituição Federal, ao investir em favor do Ensino Global, o equivalente a 25,71% da receita oriunda de impostos.

É igualmente verdade que o volume de recursos despendidos, além do mínimo obrigatório revelou-se consideravelmente inferior à parcela do FUNDEB, faltando para completar os 95% do FUNDEB – volume mínimo aplicável no exercício, por força do disposto no artigo 21, da Lei Federal nº 11.494/07. De fato, enquanto o excesso de despesa, em favor do Ensino Global, restringiu-se ao montante de R\$ 528.352,06, o investimento a menor da receita do FUNDEB, para atingir 95%, importou em R\$ 2.363.026,67, ou, exatamente, 6,60% dessa verba. Ademais, mesmo considerando o montante a maior despendido na Educação Global – da ordem de R\$ 528.352,06 -, ainda assim, o dispêndio integral do FUNDEB limita-se ao correspondente a 94,87%, inferior, portanto, a 95%, índice mínimo aplicável no curso do próprio exercício, por força da já mencionada legislação.

Isto posto, no presente caso, verifica-se hipótese diametralmente oposta a situações outras – postas em



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

discussão em sessões pretéritas -, nas quais os valores investidos a maior no Ensino Global ultrapassavam as importâncias faltantes do FUNDEB.

Logo, não guarda o caso concreto similitude com outros já apreciados, de modo que não se me afigura aplicável, no caso presente, a decisão proferida, entre outras, nos processos TC-001853/026/08 e TC-001583/026/08 – Contas dos Municípios Piedade e Cosmópolis, respectivamente -, em sessão de 13/04/10.

Tem-se, pois, que, ao deixar de investir no curso do exercício, o mínimo de 95% da receita vinculada ao FUNDEB, infringiu a Administração a norma de que trata o artigo 21, 'caput', e § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07.

Daí porque, no mérito, não hesito em adotar a opinião negativa emanada da D. Secretaria Diretoria Geral.

O meu VOTO, em virtude do exposto e levando em conta os elementos de instrução do processo, é no sentido da emissão de PARECER DESFAVORÁVEL à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2010, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, excetuando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Assim é que instada a se manifestar sobre os termos da r. decisão objeto deste pedido de reexame, a Sra. Diretora do Departamento de Finanças assim se posicionou:

"Com a finalidade de instruir o processo TC - 2756/026/10 referente as contas anuais de 2010, no tocante a não aplicação mínima da receita vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, vimos demonstrar a mínima aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com o artigo 21, caput, e § 2º da Lei Federal n.º 11.494/07.

No exercício de 2010, as despesas com, Telefonia Celular, Banda Larga, Firewall e Correio Eletrônico, utilizadas pelas Unidades Escolares e Departamento de Educação, foram empenhadas, liquidadas e pagas em dotações do Departamento de Administração e Informática.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Entretanto, de acordo com justificada exarada pelo Sr. Reynaldo Luís Perazzolli - Diretor do Departamento de Informática, demonstradas nos documentos anexos e resumidas abaixo nos quadros 1, 2 e 3, as despesas apresentadas foram devidamente aplicadas na Educação Básica/FUNDEB, respeitando o efetivo uso dos serviços pelo Departamento de Educação.

Ainda durante o cálculo do índice de aplicação dos recursos do FUNDEB, não foram consideradas as despesas com a folha de pagamento dos servidores/estagiários (vide Quadro 04), a serviço do Departamento de Educação na realização dos serviços de suporte técnico, manutenção de equipamentos, internet e rede, conforme declaração do Diretor do Departamento de Informática e cópia das Ordens de Serviços atendidas pelos servidores.

Portanto, quando da auditoria in loco versando sobre as contas anuais do exercício, a auditoria não considerou o cômputo destas despesas na comprovação da aplicação mínima dos 95% da receita do FUNDEB, tendo em vista, que as despesas não são vistas nos relatórios contábeis das dotações específicas do Departamento de Educação.

Assim, não nos abstendo da referida falha de formalidade cuja correção se deu no mês de Novembro de 2011, entendemos que em nenhum momento houve prejuízo para a Educação do Município, posto que a aplicação dos recursos ocorreram.

Solicitamos a egrégia corte de contas a análise e inclusão das despesas aqui demonstradas no montante de recursos aplicados no Ensino Básico, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Demonstramos a seguir a aplicação mínima dos 95% no FUNDEB, computando as despesas não consideradas no período da auditoria.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Quadro: Fl. 266 TC - 2756/026/10 - Ajustado

ENSINO		%
Total de Impostos	R\$ 74.786.754,27	100%
Mínimo - Art. 212 - CF	R\$ 18.696.688,57	25%
Aplicação total	R\$ 19.225.040,63	25,71%
Aplicação a maior	R\$ 528.352,06	
FUNDEB		
FUNDEB	R\$ 35.784.768,11	100%
Magistério	R\$ 23.239.032,60	64,94%
(+) Despesas pagas não computadas pela contabilidade no período da auditoria	R\$ 22.827,68	0,06%
Demais Despesas	R\$ 10.182.707,84	28,46%
(+) Despesas pagas não computadas pela contabilidade no período da auditoria	R\$ 44.626,23	0,12%
Total Despesas FUNDEB	R\$ 33.489.194,35	93,58%
(+) Aplicação a maior - 212 CF	R\$ 528.352,06	1,48 %
FUNDEB Total	R\$ 34.017.546,41	95,06%

QUADROS RESUMO DE DESPESAS

- Despesas em conformidade com art. 70.º - Lei 9394/96.

QUADRO - 01 : Telefonia Celular - CLARO S/A

Período de Uso.	Vencimento	Valor Total	Telefonia - Educação Básica/FUNDEB
12/01 a 11/02/2010	02/03/2010	R\$ 4.850,56	R\$ 806,12
12/02 a 11/03/2010	02/04/2010	R\$ 4.479,71	R\$ 685,24
12/03 a 11/04/2010	02/05/2010	R\$ 4.824,94	R\$ 744,65
12/04 a 11/05/2010	02/06/2010	R\$ 4.720,19	R\$ 724,85
12/05 a 11/06/2010	02/07/2010	R\$ 4.640,92	R\$ 675,75
12/06 a 11/07/2010	02/08/2010	R\$ 4.011,76	R\$ 478,75
12/07 a 11/08/2010	02/09/2010	R\$ 4.277,61	R\$ 488,27
12/08 a 11/09/2010	02/10/2010	R\$ 4.438,29	R\$ 648,95



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

12/09 a 11/10/2010	02/11/2010	R\$ 4.591,37	R\$ 654,74
12/10 a 11/11/2010	02/12/2010	R\$ 4.434,82	R\$ 734,89
12/11 a 11/12/2010	02/01/2011	R\$ 2.057,99	R\$ 357,32
TOTAL		R\$ 47.328,16	R\$ 6.999,53 ✓

QUADRO - 02: Banda Larga - Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

Período de Uso	Vencimento	Valor Total	45% uso Educação Básica/FUNDEB.
01/2010	12/01/2010	R\$ 6.324,13	R\$ 2.845,86
02/2010	12/02/2010	R\$ 6.324,13	R\$ 2.845,86
03/2010	12/03/2010	R\$ 6.324,13	R\$ 2.845,86
04/2010	12/04/2010	R\$ 6.324,13	R\$ 2.845,86
05/2010	12/05/2010	R\$ 6.395,57	R\$ 2.878,01
06/2010	12/06/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
07/2010	12/07/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
08/2010	12/08/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
09/2010	12/09/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
10/2010	12/10/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
11/2010	12/11/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
12/2010	12/12/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
TOTAL		R\$ 77.114,88	34.701,70 ✓

QUADRO - 03: Firewall e Servidor de Correio Eletrônico - Komputer Informática Ltda

Período de Uso	Vencimento	Valor Total	45% uso Educação Básica/FUNDEB
01/2010	02/02/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
02/2010	01/03/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
03/2010	01/04/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
04/2010	03/05/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
05/2010	01/06/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

06/2010	01/07/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
07/2010	02/08/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
08/2010	01/09/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
09/2010	01/10/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
10/2010	03/11/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
TOTAL		R\$ 6.500,00	R\$ 2.925,00 /

QUADRO - 04 : Folha de Pagamento - Serviços Técnicos de Informática

Servidor	Função	Período	Valor (R\$)
Alysson Tamura	Chefe de Serviço de Administração de Redes - SEAR	Set/10 a Dez/10	7.799,68
Robson Luis da Silva	Estagiário	Mar/10 a Dez/10	5.100,00
Priscila Evelin de Moraes	Estagiário	Mar/10 a Dez/10	5.100,00
Vinicius Franceschi	Estagiário	Mar/10 a Dez/10	4.828,00
TOTAL			22.827,68

De seu turno, o Sr. Diretor do Departamento de Informática emitiu a seguinte certidão, a qual segue em anexo:

"CERTIFICO e dou fé que no ano de 2010 o Departamento de Educação tinha em seu parque tecnológico cerca de 450 (quatrocentos e cinquenta) microcomputadores distribuídos entre as unidades escolares e a sede administrativa.

CERTIFICO ainda que toda a implantação e manutenção destes equipamentos, softwares e infraestrutura de comunicação foram realizadas por Alysson Tamura, Vinicius Franceschi, Priscila Evelin de Moraes e Robson Luis da Silva, lotados no Departamento de Informática, mediante expedição de Ordem de Serviço.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

CERTIFICO mais que cerca de 200 (duzentos) dos 450 (quatrocentos e cinquenta) microcomputadores existentes naquele Departamento, utilizaram a infraestrutura de internet, sendo que em sua totalidade dispunham da infraestrutura de correio eletrônico, posto que o servidor com o domínio "@saoroque.sp.gov.br" é único.

CERTIFICO finalmente que a análise dos dados levantados resultam numa aplicação de 45% (quarenta e cinco por cento) de despesas relacionadas a contratação de link de internet, Firewall e Correio Eletrônico custeadas pelos Departamentos de Administração e Informática aplicadas no Departamento de Educação."

Acrescente-se que os conteúdos da manifestação da Sra. Diretora de Finanças e da certidão do Sr. Diretor do Departamento de Informática estão comprovados pelos documentos que instruem esta petição.

Além disso, segue informação assinada pela Sra. Diretora do Departamento de Educação, instruída com documentos, contendo a relação dos servidores usuários dos telefones celulares utilizados nas atividades do ensino.

Via de consequência, constata-se que a manifestação da Sra. Diretora do Departamento de Finanças e a certidão emitida pelo Sr. Diretor do Departamento de Informática, bem como pela informação da Sra. Diretora do Departamento de Educação, acima mencionadas, as quais estão devidamente comprovadas pelos documentos que instruem este recurso, demonstram que as despesas indicadas complementam e



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

atingem o mínimo de 95% da receita vinculada do FUNDEB.

TC-002756/026/10

304

Aliás, se necessário, fica requerida a realização de uma auditoria "in loco" para confirmação do ora alegado.

Mas não é só.

Também seguem em anexo documentos que demonstram que os bens adquiridos, que os serviços e as obras relacionadas a parcela diferida do FUNDEB, que não foram integralmente aplicadas (empenhamento e pagamento) no primeiro trimestre de 2011, foram entregues e pagos, executados e pagos e concluídas e pagas.

Em outras palavras, os empenhos referentes a parcela diferida do FUNDEB relacionados aos bens adquiridos foram entregues e pagos, os empenhos dos serviços foram executados e pagos e os empenhos das obras foram concluídas e pagas.

Com isso, fica demonstrada a ausência de má-fé da Administração no tocante a aplicação da parcela diferida do FUNDEB, bem como a ausência de prejuízo.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Assim, conclui-se que:

TC-002756/026/10

305

a)- as informações prestadas pela Sra. Diretora do Departamento de Finanças, devidamente comprovadas pelos documentos que instruem este pedido de reexame, apontam que as despesas ora indicadas são suficientes para completar e atingir o mínimo de 95% da receita vinculada do FUNDEB;

b)- os documentos que instruem este pedido de reexame também demonstram que os bens adquiridos, relacionados aos empenhos da parcela diferida do FUNDEB, foram entregues e pagos, bem como os serviços foram executados e pagos e as obras foram concluídas e pagas, ainda que posteriormente a 31 de março de 2011.

Consequentemente, está superado, respeitosamente, o motivo determinante da emissão do parecer desfavorável à aprovação das contas de 2010 do Executivo Municipal de São Roque.

De outro norte, ainda que a matéria relacionada a "mortalidade infantil" não tenha sido motivo para a emissão do parecer desfavorável, os recorrentes, a bem da verdade, pedem vênias para a transcrição da informação prestada pela Sra. Diretora do Departamento de Saúde, que segue em anexo:

"...Na tabela abaixo, verificamos que houve sim em 2010 um aumento do Coeficiente de Mortalidade Infantil registrando 18,1 e não 20,8 como foi divulgado recentemente. Apesar do



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S ã o P A U L O

índice ter subido, é importante que todos saibam que ele representa 20 óbitos num total de 1099 nascidos vivos. Desse vinte, oito ocorreram em São Roque, oito em Sorocaba, dois em São Paulo, um em Itapeva e um em Cotia, ou seja, doze deles nasceram ou foram transferidos para serviços de referência. Os vinte óbitos de 2010 foram cuidadosamente analisados pelo comitê, sendo concluído que onze eram inevitáveis, sete evitáveis e dois inconclusivos.

Já em 2011, o índice de mortalidade caiu para 14,9 referentes a 16 óbitos. O total de nascidos vivos no ano foi de 1074. Desses dezesseis, três ocorreram na Santa Casa, três que apesar de serem atendidos na Santa Casa o óbito ocorreu em domicílio, cinco no Hospital da Unimed, quatro no Hospital Regional de Sorocaba e um na Santa Casa de Itu. Ainda segundo a análise do Comitê, um foi considerado inconclusivo, um inevitável e 14 evitáveis.

Além disso, entendemos que a análise deve ser feita dos últimos 10 anos e a média do Município nesse período resulta num índice de 12,97 de mortalidade infantil, número abaixo da média do Estado e da região que varia entre 12 e 15%."

Diante do exposto, aguardam o conhecimento e provimento do presente Pedido de Reexame para que seja emitido parecer favorável à aprovação das contas do exercício de 2010 do Executivo Municipal de São Roque.

São Paulo, 18 de maio de 2012.

pp.:

Júlio César Meneguesso

OAB/SP nº 95.054

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA**

EXPEDIENTE: TC-739/009/12

INTERESSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator
Dr. Eduardo Bittencourt Carvalho

Trata o mencionado expediente de Pedido de Reexame apresentado pela Prefeitura Municipal de São Roque e pelo Sr. Efanu Nolasco Godinho, prefeito Municipal, através do advogado Dr. Júlio César Meneguesso.

O mesmo refere-se ao TC-2756/026/10 (Contas de 2010), do qual V. Ex^a. é relator.

UR. 9-Sorocaba, 21 de maio de 2012


JOSÉ MARCIO FERREIRA
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO
UR-9 – SOROCABA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

TC-002756/026/10
308

A
Assessoria Consultiva,
Dr. Júlio

Doc. nº. EXPEDIENTE

TC-739/009/12

Com a finalidade de instruir o processo TC – 2756/026/10 referente as contas anuais de 2010, no tocante a não aplicação mínima da receita vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, vimos demonstrar a mínima aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com o artigo 21, *caput*, e § 2º da Lei Federal n.º 11.494/07.

No exercício de 2010, as despesas com Telefonia Celular, Banda Larga, Firewall e Correio Eletrônico, utilizadas pelas Unidades Escolares e Departamento de Educação, foram empenhadas, liquidadas e pagas em dotações do Departamento de Administração e Informática.

Entretanto, de acordo com justificada exarada pelo Sr. Reynaldo Luís Perazzolli – Diretor do Departamento de Informática, demonstradas nos documentos anexos e resumidas abaixo nos quadros 1, 2 e 3, as despesas apresentadas foram devidamente aplicadas na Educação Básica/FUNDEB, respeitando o efetivo uso dos serviços pelo Departamento de Educação.

Ainda durante o cálculo do índice de aplicação dos recursos do FUNDEB, não foram consideradas as despesas com a folha de pagamento dos servidores/estagiários (vide Quadro 04), a serviço do Departamento de Educação na realização dos serviços de suporte técnico, manutenção de equipamentos, internet e rede, conforme declaração do Diretor do Departamento de Informática e cópia das Ordens de Serviços atendidas pelos servidores.

Portanto, quando da auditoria *in loco* versando sobre as contas anuais do exercício, a auditoria não considerou o cômputo destas despesas na comprovação da aplicação mínima dos 95% da receita do FUNDEB, tendo em vista, que

as despesas não são vistas nos relatórios contábeis das dotações específicas do Departamento de Educação.

TC-002756/026/10
309

Assim, não nos abstendo da referida falha de formalidade cuja correção se deu no mês de Novembro de 2011, entendemos que em nenhum momento houve prejuízo para a Educação do Município, posto que a aplicação dos recursos ocorreram.

Solicitamos a egrégia corte de contas a análise e inclusão das despesas aqui demonstradas no montante de recursos aplicados no Ensino Básico, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Demonstramos a seguir a aplicação mínima dos 95% no FUNDEB, computando as despesas não consideradas no período da auditoria.

Quadro: Fl. 266 TC – 2756/026/10 - Ajustado

ENSINO		%
Total de Impostos	R\$ 74.786.754,27	100%
Mínimo – Art. 212 – CF	R\$ 18.696.688,57	25%
Aplicação total	R\$ 19.225.040,63	25,71%
Aplicação a maior	R\$ 528.352,06	
FUNDEB		
FUNDEB	R\$ 35.784.768,11	100%
Magistério	R\$ 23.239.032,60	64,94%
(+) Despesas pagas não computadas pela contabilidade no período da auditoria	R\$ 22.827,68	0,06%
Demais Despesas	R\$ 10.182.707,84	28,46%
(+) Despesas pagas não computadas pela contabilidade no período da auditoria	R\$ 44.626,23	0,12%
Total Despesas FUNDEB	R\$ 33.489.194,35	93,58%
(+) Aplicação a maior – 212 CF	R\$ 528.352,06	1,48 %
FUNDEB Total	R\$ 34.017.546,41	95,06%

São Roque, 15 de Maio de 2012.


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Departamento de Finanças

QUADROS RESUMO DE DESPESAS

TC-002756/026/10
310

- Despesas em conformidade com art. 70.º - Lei 9394/96.

QUADRO - 01 : Telefonia Celular – CLARO S/A

Período de Uso.	Vencimento	Valor Total	Telefonia – Educação Básica / FUNDEB
12/01/2010 a 11/02/2010	02/03/2010	R\$ 4.850,56	R\$ 806,12
12/02/2010 a 11/03/2010	02/04/2010	R\$ 4.479,71	R\$ 685,24
12/03/2010 a 11/04/2010	02/05/2010	R\$ 4.824,94	R\$ 744,65
12/04/2010 a 11/05/2010	02/06/2010	R\$ 4.720,19	R\$ 724,85
12/05/2010 a 11/06/2010	02/07/2010	R\$ 4.640,92	R\$ 675,75
12/06/2010 a 11/07/2010	02/08/2010	R\$ 4.011,76	R\$ 478,75
12/07/2010 a 11/08/2010	02/09/2010	R\$ 4.277,61	R\$ 488,27
12/08/2010 a 11/09/2010	02/10/2010	R\$ 4.438,29	R\$ 648,95
12/09/2010 a 11/10/2010	02/11/2010	R\$ 4.591,37	R\$ 654,74
12/10/2010 a 11/11/2010	02/12/2010	R\$ 4.434,82	R\$ 734,89
12/11/2010 a 11/12/2010	02/01/2011	R\$ 2.057,99	R\$ 357,32
TOTAL		R\$ 47.328,16	R\$ 6.999,53

QUADRO - 02: Banda Larga – Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

Período de Uso	Vencimento	Valor Total	45% uso Educação Básica / FUNDEB.
01/2010	12/01/2010	R\$ 6.324,13	R\$ 2.845,86
02/2010	12/02/2010	R\$ 6.324,13	R\$ 2.845,86
03/2010	12/03/2010	R\$ 6.324,13	R\$ 2.845,86
04/2010	12/04/2010	R\$ 6.324,13	R\$ 2.845,86
05/2010	12/05/2010	R\$ 6.395,57	R\$ 2.878,01
06/2010	12/06/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
07/2010	12/07/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
08/2010	12/08/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
09/2010	12/09/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
10/2010	12/10/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
11/2010	12/11/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
12/2010	12/12/2010	R\$ 6.488,97	R\$ 2.920,04
TOTAL		R\$ 77.114,88	34.701,70

QUADRO - 03: Firewall e Servidor de Correio Eletrônico – Komputer Informática Ltda

Período de Uso	Vencimento	Valor Total	45% uso Educação Básica/FUNDEB
01/2010	02/02/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
02/2010	01/03/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
03/2010	01/04/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
04/2010	03/05/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
05/2010	01/06/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
06/2010	01/07/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
07/2010	02/08/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
08/2010	01/09/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
09/2010	01/10/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
10/2010	03/11/2010	R\$ 650,00	R\$ 292,50
TOTAL		R\$ 6.500,00	R\$ 2.925,00

QUADRO - 04 : Folha de Pagamento – Serviços Técnicos de Informática

Servidor	Função	Período	Valor (R\$)
Alysson Tamura	Chefe de Serviço de Administração de Redes - SEAR	Set/10 a Dez/10	7.799,68
Robson Luis da Silva	Estagiário	Mar/10 a Dez/10	5.100,00
Priscila Evelin de Moraes	Estagiário	Mar/10 a Dez/10	5.100,00
Vinicius Franceschi	Estagiário	Mar/10 a Dez/10	4.828,00
TOTAL			R\$ 22.827,68





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Departamento de Informática

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que no ano de 2010 o Departamento de Educação tinha em seu parque tecnológico cerca de 450 (quatrocentos e cinquenta) microcomputadores distribuídos entre as unidades escolares e a sede administrativa.

CERTIFICO ainda que toda a implantação e manutenção destes equipamentos, softwares e infraestrutura de comunicação foram realizadas por Alysson Tamura, Vinicius Franceschi, Priscila Evelin de Moraes e Robson Luis da Silva, lotados no Departamento de Informática, mediante expedição de Ordem de Serviço.

CERTIFICO mais que cerca de 200 (duzentos) dos 450 (quatrocentos e cinquenta) microcomputadores existentes naquele Departamento, utilizaram a infraestrutura de internet, sendo que em sua totalidade dispunham da infraestrutura de correio eletrônico, posto que o servidor com o domínio "@saoroque.sp.gov.br" é único.

CERTIFICO finalmente que a análise dos dados levantados resultam numa aplicação de 45% (quarenta e cinco por cento) de despesas relacionadas a contratação de link de internet, Firewall e Correio Eletrônico custeadas pelos Departamentos de Administração e Informática aplicadas no Departamento de Educação.

São Roque, 15 de maio de 2012.

Reynaldo Luis Perazzolli
Diretor de Informática
RG.: 22.407.803-3

QUADRO 1

TELEFONIA CELULAR – CLARO S/A

ORDEN DE PAGAMENTO *Página : 1 / 1*

ORÇAMENTÁRIA

Número : 1977 / 2010
Nº liquidação : 1628

Valor Bruto :	2.119,12
Descontos :	0,00
Valor Liquido :	2.119,12

Data: 01/03/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.119,12

Por Extenso : (DOIS MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - REFERENTE AOS SERVIÇOS "FIXO". CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2008. PAGTO PERIODO 12/01/2010 A 11/022010.

Nota Fiscal / Valor : 102635/022010 /
2.119,12

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/03/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 270 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
300 / 2010	01/03/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	4.258,32	2.119,12	2.139,20

Emitido por : MEGARCIA

Conferido por :

São Roque : 01/03/10

Bco: 2004

Nº Cheque : 335100

Dados para depósito em conta corrente :

CNPJ / CPF : 40.432.544/0001-47

Banco :

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEN DE PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01____

Tesoureiro
Diretora de Finanças
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

TC-002756/026/10
315ORDEN DE PAGAMENTO Página : 1 / 1

ORÇAMENTÁRIA

Número : 1975 / 2010
Nº liquidação : 1629

Valor Bruto :	2.731,44
Descontos :	0,00
Valor Líquido :	2.731,44

Data: 01/03/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.731,44

Por Extenso : (DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - REFERENTE AOS SERVIÇOS EXCEDENTES DE TELEFONIA.CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2008. PERIODO 12/01/2010 A 11/02/2010.

Nota Fiscal / Valor : 102635/022010 /
2.731,44

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/03/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 267 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
301 / 2010	01/03/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	7.229,74	2.731,44	4.498,30

Emitido por : MEGARCIA

Conferido por :

São Roque : 01/03/10

Bco: 2004

Nº Cheque : 335100

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

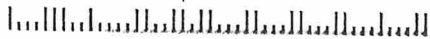
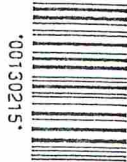
SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01____

Tesoureiro

Diretora de Finanças_____
Prefeito

Nº do Cliente: 251797131
Nº da Conta: 760128171
CPI / CNPJ: 70.916.009/0001-75
Código para Débito Automático: 760128171 Claro SP DDD 11
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 10.432.511/0001-17
CNPJ Filial: 10.432.511/0001-17

TC-002756/026/10
316



CDD SAO ROQUE/GAS
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966
TABOAO
18130 - 000 SAO ROQUE SP

Valor pago no período	
Pagamento(s) Recebido(s) -	R\$ 3.893,54

Data de Vencimento: 02/03/10 Data de Postagem: 20/02/2010



7201064878910410000003021220200210

Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
de 12/01/2010 a 11/02/2010	02/03/2010	R\$ 4.850,56

Veja aqui o que está sendo cobrado

Assinatura	300 10 2.119,12	R\$	1.220,00
Assinatura - de 12/01/2010 a 24/01/2010	Impostos: 2858 109 - 2.127,20	R\$	0,00
Assinatura - de 12/01/2010 a 26/01/2010		R\$	0,00
Assinatura - de 25/01/2010 a 25/01/2010	10	R\$	0,00
Assinatura - de 26/01/2010 a 11/02/2010	Impostos: 225 109 - 2731,44	R\$	0,00
Assinatura - de 27/01/2010 a 29/01/2010	301	R\$	0,00
Assinatura - de 30/01/2010 a 11/02/2010		R\$	0,00
Gestor Online - Controle Completo		R\$	0,00
Gestor Online - Controle Completo - de 12/01/2010 a 24/01/2010		R\$	534,10
Gestor Online - Controle Completo - de 12/01/2010 a 26/01/2010		R\$	2,05
Gestor Online - Controle Completo - de 25/01/2010 a 25/01/2010		R\$	2,37
Gestor Online - Controle Completo - de 26/01/2010 a 11/02/2010		R\$	0,16
Gestor Online - Controle Completo - de 27/01/2010 a 29/01/2010		R\$	2,69
Gestor Online - Controle Completo - de 30/01/2010 a 11/02/2010		R\$	0,47
Serviço Tarifa Zero		R\$	2,05
Serviço Tarifa Zero - de 12/01/2010 a 24/01/2010		R\$	348,80
Serviço Tarifa Zero - de 12/01/2010 a 26/01/2010		R\$	1,35
Serviço Tarifa Zero - de 25/01/2010 a 25/01/2010		R\$	1,55
Serviço Tarifa Zero - de 26/01/2010 a 11/02/2010		R\$	0,11
Serviço Tarifa Zero - de 27/01/2010 a 29/01/2010		R\$	1,76
Serviço Tarifa Zero - de 30/01/2010 a 11/02/2010		R\$	0,31
ações e serviços adicionais		R\$	1,35
Total do Mês		R\$	2.731,44
Total a Pagar		R\$	4.850,56

keynaldo Luis Perazzoli
Diretor de Informática
RG.: 22.407.803-3

Atendimento Claro - Ligue 1052 do seu Claro ou de qualquer telefone. Central de Atendimento da Anatel: 131 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestação. Pague sua conta nos bancos e locais credenciados. Consulte a lista completa. Ligue 1052. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FURTEL 1% e 0,5% do valor dos serviços não repassadas às tarifas DÉBITO AUTOMÁTICO. Para saber se sua conta está em débito automático, verifique se a mensagem "ATENÇÃO: Conta em Débito Automático." aparece em sua conta. Caso não apareça, pague esta conta e alivie o débito automático em seu banco. Códigos das prestadoras de serviços longa distância: 12 - CTBC, 14 - Brasil Telecom, 15 - Telefonica, 21 - Embratel, 23 - Intelig, 25 - GVT, 31 - Telemar, 41 - Tim Celular, 91 - IP Corp. Para sua comodidade, os valores relacionados a serviços de longa distância poderão ser pagos em conjunto com sua fatura Claro. Caso opte por forma diferenciada de pagamento, ligue para 1052.

Autenticação Mecânica:



Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7637 9963	(11) 7638 1815	(11) 7638 3261	(11) 7639 6663	(11) 7639 7203	(11) 7639 7750
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,81	R\$ 0,70	R\$ 0,91	R\$ -	R\$ 0,12	R\$ 0,67
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 16,20	R\$ 9,09	R\$ 9,92	R\$ 0,54	R\$ 17,11	R\$ 2,70
Ligações Interurbanas	R\$ 0,83	R\$ 4,92	R\$ 5,72	R\$ -	R\$ 15,02	R\$ -
Total para cada celular	R\$ 25,94	R\$ 22,81	R\$ 24,65	R\$ 8,64	R\$ 40,65	R\$ 11,47

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7643 4545	(11) 7643 7733	(11) 7643 9498	(11) 7643 9944	(11) 7644 2211	(11) 7644 2794
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	R\$ 1,17	R\$ 3,87	R\$ 2,53	R\$ 0,07	R\$ -
Ligações para celulares de outras operadoras	-	R\$ 20,22	R\$ 8,09	R\$ 7,75	R\$ 14,34	R\$ 4,42
Ligações Interurbanas	-	R\$ 4,16	R\$ 6,95	R\$ 7,67	R\$ 2,85	R\$ 71,77
Total para cada celular	R\$ 8,10	R\$ 33,95	R\$ 27,01	R\$ 26,05	R\$ 25,36	R\$ 84,29

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7645 0006	(11) 7648 4853	(11) 7661 1953	(11) 7664 6965	(11) 7665 2542	(11) 7665 3851
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 1,63	R\$ 1,51	R\$ 2,29	R\$ 1,38	R\$ 1,10	R\$ 0,75
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 3,96	R\$ 19,22	R\$ 12,31	R\$ 1,05	R\$ 4,53	R\$ 8,31
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	R\$ 7,15
Ligações Interurbanas	-	R\$ 1,53	R\$ 23,02	-	R\$ 0,13	-
Total para cada celular	R\$ 13,69	R\$ 30,36	R\$ 45,75	R\$ 10,53	R\$ 14,46	R\$ 24,31

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7665 4874	(11) 7665 6206	(11) 7665 6425	(11) 7665 8078	(11) 7665 8082	(11) 7666 0066
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 4,54	R\$ 0,11	R\$ 2,45	R\$ 3,05	R\$ 1,51	R\$ 0,63
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 13,31	R\$ 3,25	R\$ 18,39	R\$ 21,09	R\$ 14,09	R\$ 0,61
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	R\$ 1,41
Ligações Interurbanas	R\$ 7,19	R\$ 101,41	R\$ 4,22	R\$ 7,33	R\$ 1,77	-
Total para cada celular	R\$ 33,14	R\$ 112,87	R\$ 33,16	R\$ 39,57	R\$ 25,47	R\$ 10,78

7108830013021552700



Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 9163 4873	(11) 9164 0533	(11) 9164 5477	(11) 9164 8417	(11) 9164 8860	(11) 9167 5508
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,96	R\$ 1,42	-	R\$ 1,11	R\$ 1,23	R\$ 0,35
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 12,23	R\$ 0,72	-	R\$ 7,54	R\$ 0,81	R\$ 4,55
Ligações para telefones fixos	R\$ 1,03	-	-	-	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 15,88	-	-	R\$ 107,39	-	-
Total para cada celular	R\$ 38,20	R\$ 10,24	R\$ 8,10	R\$ 124,14	R\$ 10,14	R\$ 13,00

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 9186 0942	(11) 9186 4365	(11) 9190 6140	(11) 9191 4265	(11) 9200 6314	(11) 9210 2016
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 2,73	-	-	R\$ 1,09	R\$ 1,14	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 23,76	R\$ 0,13	R\$ 1,25	R\$ 11,57	R\$ 13,60	-
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,43	-	-	-	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 1,34	-	-	-	-	-
Total para cada celular	R\$ 35,86	R\$ 8,53	R\$ 9,35	R\$ 23,76	R\$ 22,84	R\$ 8,10

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 9211 1422	(11) 9211 9586	(11) 9212 3227	(11) 9216 7822	(11) 9232 8974	(11) 9240 6378
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	R\$ 2,17	R\$ 0,95	R\$ 5,28	R\$ 2,72	R\$ 1,51
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 0,18	R\$ 30,32	R\$ 21,56	R\$ 21,67	R\$ 3,21	R\$ 16,56
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,74	-	R\$ 5,43	-	R\$ 0,50	-
Ligações Interurbanas	-	R\$ 12,20	R\$ 29,36	R\$ 17,61	-	-
Total para cada celular	R\$ 9,02	R\$ 82,79	R\$ 68,40	R\$ 82,69	R\$ 14,53	R\$ 26,20

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 9244 6802	(11) 9245 1961	(11) 9245 4679	(11) 9245 6141	(11) 9245 9567	(11) 9246 6938
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,79	-	R\$ 7,13	-	R\$ 5,08	R\$ 2,00
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 3,59	-	R\$ 10,13	R\$ 2,25	R\$ 12,21	R\$ 7,87
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	R\$ 0,53
Ligações Interurbanas	-	-	-	-	-	R\$ 0,69
Serviços (Torpedos, MMS, Jogos, etc.)	-	-	-	-	-	R\$ 3,30
Total para cada celular	R\$ 12,48	R\$ 8,10	R\$ 25,36	R\$ 10,35	R\$ 25,39	R\$ 22,49

7108230013021553800

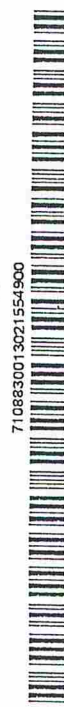


Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 9425 6225	(11) 9425 6370	(11) 9425 7082	(11) 9425 8265	(11) 9426 6712	(11) 9432 1959
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,89	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,21	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 1,44	R\$ 0,44	R\$ 0,11	R\$ -	R\$ 1,36	R\$ 4,78
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 1,05	R\$ 5,68	R\$ 1,58	R\$ 8,79	R\$ 4,11	R\$ 12,93
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,92	-	-	R\$ 4,19	R\$ 1,60	R\$ 1,86
Ligações Interurbanas	R\$ 0,29	-	-	R\$ 4,19	R\$ 15,19	R\$ 4,81
Total para cada celular	R\$ 11,80	R\$ 14,22	R\$ 9,79	R\$ 25,27	R\$ 30,36	R\$ 32,48

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES					
Cobranças e Descontos	(11) 9446 6675	(11) 9447 0565	(11) 9456 7793		
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90		
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20		
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes					
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,46	-	-		
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 9,35	R\$ 7,02	-		
Ligações para telefones fixos	R\$ 3,95	-	-		
Ligações Interurbanas	R\$ 1,14	-	-		
Serviços (Torpedos, I-lits, Jogos, etc.)	R\$ 1,50	-	-		
Total para cada celular	R\$ 24,50	R\$ 15,12	R\$ 8,10		

Valor Total Cobrado	
Cobranças e Descontos	
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ 1.220,00
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 543,89
Serviço Tarifa Zero	R\$ 355,23
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes	
Ligações para celulares Claro	R\$ 215,85
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 1.169,32
Ligações para telefones fixos	R\$ 109,73
Ligações para números especiais	R\$ 13,07
Ligações Interurbanas	R\$ 1.208,16
Serviços (Torpedos, I-lits, Jogos, etc.)	R\$ 15,31
Total	R\$ 4.850,56





EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Rua: Dos Ingleses -00000000-600
CEP: 13209-4 - São paulo - SP
CNPJ: 33.530.186/0125-69
Inscrição Estadual: 108240571119

Modelo: 22 Serie A7B Via Única
Regime Especial - DRTC II
Data de Emissão: 12/02/2010
Período: 12/01/2010 à 11/02/2010
C.F.O.P.: 5.307

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966
TABOAO
18130-000 SAO ROQUE SP

CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75
14ª da Conta: 760428171
Nº do Cliente: 254797131

Reservado ao fisco:

at(X)9.2181.5739.8246.e557.16dlf.15de.A7c6

	Base de Cálculo (R\$) ICMS	Aliquota (%)	Valor (R\$)	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Serviços					
Ligações Interurbanas	1.835,31	25,00	458,98	-	1.835,31
Contribuição para o I UST (1%) e FUNTEL (0,5%) do valor dos serviços - não repassados às tarifas					
Valor Total da Nota Fiscal	1.835,31		458,98	-	1.835,31



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

TC-002756/026/10

321

ORDEN DE PAGAMENTO Página : 1 / 1

ORÇAMENTÁRIA

Número : 3274 / 2010

Nº liquidação : 2760

Valor Bruto :	4.479,71
Descontos :	0,00
Valor Líquido :	4.479,71

Data: 30/03/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 4.479,71

Por Extenso : (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A -
REFERENTE AOS SERVIÇOS EXCEDENTES DE TELEFONIA.CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº
012/2008.PAGTO. REF. AO PERÍODO DE 12/02/10 A 11/03/10.

Nota Fiscal / Valor : 760428471 / 760428471 /
2.119,10 2.360,61

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/04/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 270 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
300 / 2010	30/03/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	2.139,20	2.119,10	20,10
301 / 2010	30/03/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	4.498,30	2.360,61	2.137,69

Emitido por : SDOMINGUES

Conferido por :

São Roque : 30/03/10

Bco: 2004

Nº Cheque : 335320

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

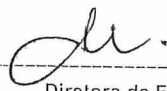
CPF Nº _____

RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE
PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01__


Tesoureiro
Diretora de Finanças_____
Prefeito

Nº do Cliente: 254797134
Nº da Conta: 760428471
CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75
Código para Débito Automático: 760428471 Claro SP DDD 11
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0001-47



.....
CDD SAO ROQUE/CAS
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966
TABOAO
18130 - 000 SAO ROQUE SP

Valor pago no período	
Pagamento(s) Recebido(s) -	R\$ 4.850,56

Data de Vencimento: 02/04/10 Data de Postagem: 22/03/2010



7201064878910700000002876420220310

Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
de 12/02/2010 a 11/03/2010	02/04/2010	R\$ 4.479,71

Veja aqui o que está sendo cobrado		
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$	1.220,00
Assinatura	R\$	0,00
Gestor Online - Controle Completo	R\$	543,90
Serviço Tarifa Zero	R\$	355,20
Descontos e serviços adicionais	R\$	2.360,61
Total do Mês	R\$	4.479,71
Total a Pagar	R\$	4.479,71

Empenho 300/10 - R\$ 2.119,10

Empenho 301/10 - R\$ 2.360,61

7266080012206341400

58R 0819 002 05042010 0524

4.479,71R 2010

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 7637 9963	(11) 7638 1815	(11) 7638 3261	(11) 7639 6663	(11) 7639 7203	(11) 7639 7750
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 6,10	-	R\$ 3,22	-	R\$ 0,48	R\$ 0,37
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 18,00	R\$ 6,27	R\$ 12,49	R\$ 0,87	R\$ 15,70	R\$ 2,73
Ligações Interurbanas	-	R\$ 2,86	R\$ 3,03	-	R\$ 18,07	R\$ 5,72
Total para cada celular	R\$ 32,20	R\$ 17,23	R\$ 26,84	R\$ 8,97	R\$ 42,35	R\$ 16,92

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 7643 4545	(11) 7643 7733	(11) 7643 9498	(11) 7643 9944	(11) 7644 2211	(11) 7644 2794
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	R\$ 1,67	R\$ 2,13	R\$ 2,65	R\$ 1,57	-
Ligações para celulares de outras operadoras	-	R\$ 25,57	R\$ 14,51	R\$ 14,60	R\$ 26,72	R\$ 2,19
Ligações Interurbanas	-	R\$ 0,57	R\$ 10,62	R\$ 0,68	R\$ 1,50	R\$ 41,62
Total para cada celular	R\$ 8,10	R\$ 35,91	R\$ 35,36	R\$ 26,03	R\$ 37,89	R\$ 51,91

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 7645 0006	(11) 7648 4853	(11) 7661 1953	(11) 7664 6965	(11) 7665 2542	(11) 7665 3851
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 1,92	R\$ 0,85	R\$ 5,11	R\$ 1,44	-	R\$ 0,95
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 4,24	R\$ 21,92	R\$ 13,96	R\$ 1,40	R\$ 1,11	R\$ 14,90
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	R\$ 4,45
Ligações Interurbanas	-	R\$ 6,18	R\$ 4,36	-	R\$ 3,09	R\$ 0,57
Total para cada celular	R\$ 14,26	R\$ 37,05	R\$ 31,53	R\$ 10,94	R\$ 12,30	R\$ 28,97

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 7665 4874	(11) 7665 6206	(11) 7665 6425	(11) 7665 8078	(11) 7665 8082	(11) 7666 0066
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 4,43	R\$ 0,27	R\$ 3,72	R\$ 3,49	R\$ 1,83	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 14,87	R\$ 3,32	R\$ 20,14	R\$ 13,24	R\$ 18,53	R\$ 0,86
Ligações Interurbanas	R\$ 6,71	R\$ 55,53	R\$ 4,11	R\$ 1,60	R\$ 1,02	-
Total para cada celular	R\$ 34,11	R\$ 67,22	R\$ 36,07	R\$ 26,43	R\$ 29,48	R\$ 8,96

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 9163 4873	(11) 9164 0533	(11) 9164 5477	(11) 9164 8417	(11) 9164 8860	(11) 9167 5508
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 2,79	-	-	R\$ 0,07	R\$ 0,21	R\$ 1,21
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 9,20	R\$ 2,88	-	R\$ 10,32	R\$ 0,66	R\$ 1,02
Ligações para telefones fixos	R\$ 1,56	-	-	-	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 17,53	-	-	R\$ 2,47	R\$ 6,17	-
Total para cada celular	R\$ 39,18	R\$ 10,98	R\$ 8,10	R\$ 20,96	R\$ 15,14	R\$ 10,33

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
ranças e Descontos	(11) 9186 0942	(11) 9186 4365	(11) 9190 6140	(11) 9191 4265	(11) 9200 6314	(11) 9210 2016
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	-	-	R\$ 2,57	R\$ 1,42	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 17,07	R\$ 0,66	R\$ 2,64	R\$ 9,58	R\$ 12,70	-
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,37	-	-	-	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 1,37	-	-	-	-	-
Total para cada celular	R\$ 26,91	R\$ 8,76	R\$ 10,74	R\$ 20,25	R\$ 22,22	R\$ 8,10

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 9211 1422	(11) 9211 9586	(11) 9212 3227	(11) 9216 7822	(11) 9232 8974	(11) 9240 6378
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
ligações para celulares Claro	-	R\$ 1,75	R\$ 2,56	R\$ 4,49	R\$ 4,67	R\$ 4,37
ligações para celulares de outras operadoras	-	R\$ 26,58	R\$ 9,50	R\$ 31,89	R\$ 5,72	R\$ 11,28
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,21	-	R\$ 2,87	-	R\$ 0,54	-
Ligações Interurbanas	-	R\$ 19,92	R\$ 36,99	R\$ 4,67	R\$ 7,23	R\$ 5,49
Total para cada celular	R\$ 8,31	R\$ 56,35	R\$ 60,02	R\$ 49,15	R\$ 26,26	R\$ 29,24

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 9244 6802	(11) 9245 1961	(11) 9245 4679	(11) 9245 6141	(11) 9245 9567	(11) 9246 6938
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,53	-	R\$ 6,56	R\$ 0,46	R\$ 5,97	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 8,81	-	R\$ 8,97	R\$ 1,78	R\$ 16,71	R\$ 16,15
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	R\$ 0,42
Ligações Interurbanas	R\$ 1,60	-	R\$ 0,91	-	-	-
Serviços (Torpedos, I-lits, Jogos, etc.)	-	-	-	-	-	R\$ 6,00
Total para cada celular	R\$ 19,04	R\$ 8,10	R\$ 24,54	R\$ 10,34	R\$ 30,78	R\$ 30,67



Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 9425 6225	(11) 9425 6370	(11) 9425 7082	(11) 9425 8265	(11) 9426 6712	(11) 9432 1959
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,25	R\$ 0,30	-	R\$ 0,28	R\$ 1,61	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 0,25	R\$ 2,56	-	R\$ 2,91	R\$ 4,73	R\$ 15,16
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,49	-	-	R\$ 0,35	R\$ 3,07	R\$ 2,29
Ligações Interurbanas	-	R\$ 2,80	-	-	-	R\$ 4,60
Total para cada celular	R\$ 9,09	R\$ 13,76	R\$ 8,10	R\$ 11,64	R\$ 17,51	R\$ 30,15

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES						
Cobranças e Descontos	(11) 9446 6675	(11) 9447 0565	(11) 9456 7793			
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90			
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20			
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,80	R\$ 0,98	-			
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 7,88	R\$ 5,55	-			
Ligações para telefones fixos	R\$ 3,55	-	-			
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)	R\$ 0,60	-	-			
Total para cada celular	R\$ 20,93	R\$ 14,63	R\$ 8,10			

Valor Total Cobrado	
Cobranças e Descontos	
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ 1.220,00
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 513,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 355,20
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes	
Ligações para celulares Claro	R\$ 209,72
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 1.125,77
Ligações para telefones fixos	R\$ 98,31
Ligações para números especiais	R\$ 6,82
Ligações Interurbanas	R\$ 904,66
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)	R\$ 15,30
Total	R\$ 4.479,71



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO Página : 1 / 1
ORÇAMENTÁRIA Número : 4744 / 2010
Nº liquidação : 4033

Valor Bruto :	4.824,94
Descontos :	0,00
Valor Líquido :	4.824,94

Data: 30/04/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 4.824,94

Por Extenso : (QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - SERVIÇOS EXEDENTES (VARIÁVEL).PAGTO. REF. AO PERÍODO DE 12/03/10 A 11/04/10.

Nota Fiscal / Valor :	760428471 /	760428471 /	760428471 /
	20,10	2.102,92	2.137,69
	760428471 /		
	564,23		

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/05/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 270 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
300 / 2010	30/04/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	20,10	20,10	0,00
1538 / 2010	30/04/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	22.073,80	2.102,92	19.970,88
301 / 2010	30/04/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	2.137,69	2.137,69	0,00
1539 / 2010	30/04/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	25.200,00	564,23	24.635,77

Emitido por : SDOMINGUES

Conferido por :

São Roque : 30/04/10

Bco: 2004

Nº Cheque : 335561

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01 ____



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO Página : 1 / 1
ORÇAMENTÁRIA Número : 4744 / 2010
Nº liquidação : 4033

Valor Bruto :	4.824,94
Descontos :	0,00
Valor Líquido :	4.824,94

30/04/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

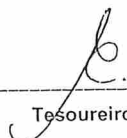
Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 4.824,94

Por Extenso : (QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - SERVIÇOS EXEDENTES (VARIÁVEL).PAGTO. REF. AO PERÍODO DE 12/03/10 A 11/04/10.



Tesoureiro



Diretora de Finanças

Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORANDO

DE: Elmaxairfada

PARA: Finanças

Clara S/A

Fatura c/ Vencimento
em 02.05.10

emp. 300/10 - D 20,10

emp. 1538/10 - D 2.102,92

serviços executados

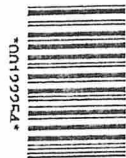
emp. 301/10 - D 2.137,69

emp. 1539/10 - P 564,23

Total R\$ 4.824,94.

KMT
Karina Medeiros Thiago
Aux. de Escritório
RG 42.808.976-8
29.04.10

TC-002756/026/10
329



CDD SAO ROQUE/CAS
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966
TABOAO
18130 - 000 SAO ROQUE SP

Nº do Cliente: 254797134
Nº da Conta: 760428471
CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75
Código para Débito Automático: 760428471 Claro SP DDD 11
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0001-47

Data de Vencimento: 02/05/10 - Data de Postagem: 22/04/10



7201064878910980000002809920220410

Período de Uso
de 12/03/2010 a 11/04/2010

Vencimento
02/05/2010

Total a Pagar
R\$ 4.824,94

Valor pago na última conta: R\$ 4.479,71

Veja aqui o que está sendo cobrado

Assinatura	R\$ 0,00
Assinatura - de 12/03/2010 a 27/03/2010	R\$ 0,00
Assinatura - de 28/03/2010 a 11/04/2010	R\$ 0,00
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ 1.220,00
Desconto Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ -314,71
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 543,90
Gestor Online - Controle Completo - de 12/03/2010 a 27/03/2010	R\$ 0,00
Gestor Online - Controle Completo - de 28/03/2010 a 11/04/2010	R\$ 2,37
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -139,35
Serviço Tarifa Zero	R\$ 355,20
Serviço Tarifa Zero - de 12/03/2010 a 27/03/2010	R\$ 0,00
Serviço Tarifa Zero - de 28/03/2010 a 11/04/2010	R\$ 1,55
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -91,41
Liquações Interurbanas	R\$ 1.530,26
Liquações e serviços adicionais	R\$ 1.717,13
Total do Mês	R\$ 4.824,94

Total a Pagar

R\$ 4.824,94

Declaração de Quitação de Débitos

A Claro declara que, para os fins da Lei 12.007, de 29/07/2009, as faturas relativas ao período de janeiro a dezembro do ano de 2009, no que se refere aos serviços por ela prestados, se encontram quitadas. Esta declaração substitui as quitações mensais das mencionadas faturas do ano 2009 e do ano anterior 2008.





Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7643 4545	(11) 7643 7733	(11) 7643 9498	(11) 7643 9944	(11) 7644 2211	(11) 7644 2794
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	R\$ 1,92	R\$ 2,16	R\$ 2,93	R\$ 1,41	-
Ligações para celulares de outras operadoras	-	R\$ 20,07	R\$ 13,71	R\$ 16,87	R\$ 20,05	R\$ 4,43
Ligações Interurbanas	-	R\$ 12,82	R\$ 9,82	R\$ 1,14	R\$ 0,29	R\$ 16,15
Total para cada celular	R\$ 6,03	R\$ 40,84	R\$ 31,72	R\$ 26,97	R\$ 27,78	R\$ 26,61

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7645 0006	(11) 7648 4853	(11) 7661 1953	(11) 7664 6965	(11) 7665 2542	(11) 7665 3851
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 2,56	R\$ 3,79	R\$ 3,07	R\$ 3,43	R\$ 0,63	R\$ 0,37
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 4,64	R\$ 28,14	R\$ 17,80	R\$ 3,44	R\$ 2,37	R\$ 11,73
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	R\$ 8,59
Ligações Interurbanas	-	R\$ 0,68	R\$ 8,47	-	-	R\$ 2,95
Total para cada celular	R\$ 13,23	R\$ 38,64	R\$ 35,37	R\$ 12,90	R\$ 9,03	R\$ 29,67

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7665 4874	(11) 7665 6206	(11) 7665 6425	(11) 7665 8078	(11) 7665 8082	(11) 7666 0066
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 8,25	-	R\$ 2,26	R\$ 2,37	R\$ 3,17	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 19,46	R\$ 4,47	R\$ 12,70	R\$ 17,17	R\$ 23,57	R\$ 4,27
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	R\$ 3,23
Ligações Interurbanas	R\$ 8,34	R\$ 102,32	R\$ 12,01	R\$ 2,17	R\$ 13,12	-
Total para cada celular	R\$ 42,08	R\$ 112,82	R\$ 33,00	R\$ 27,74	R\$ 45,89	R\$ 13,53

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7683 7330	(11) 7688 6256	(11) 7688 6386	(11) 7692 1391	(11) 7694 8582	(11) 7694 9026
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 1,28	R\$ 1,26	R\$ 1,43	R\$ 1,52	-	R\$ 9,18
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 10,51	R\$ 39,98	R\$ 14,27	R\$ 9,09	-	R\$ 87,55
Ligações para telefones fixos	-	R\$ 6,37	-	R\$ 6,28	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 5,99	R\$ 152,12	-	R\$ 1,08	R\$ 0,25	R\$ 17,42
Ligações para números especiais	-	R\$ 4,05	-	-	-	-
Total para cada celular	R\$ 23,81	R\$ 209,81	R\$ 21,73	R\$ 24,00	R\$ 6,28	R\$ 120,48



Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9186 0942	(11) 9186 4365	(11) 9190 6140	(11) 9191 4265	(11) 9200 6314	(11) 9210 2016
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	-	R\$ 0,08	R\$ 1,30	R\$ 2,21	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 21,56	R\$ 0,35	R\$ 3,92	R\$ 17,64	R\$ 12,17	-
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,76	-	-	-	-	-
Ligações Interurbanas	-	R\$ 0,32	-	-	-	R\$ 1,24

Total para cada celular	R\$ 28,35	R\$ 6,70	R\$ 10,03	R\$ 24,97	R\$ 20,41	R\$ 7,27
-------------------------	-----------	----------	-----------	-----------	-----------	----------

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9211 1422	(11) 9211 9586	(11) 9212 3227	(11) 9216 7822	(11) 9232 4359	(11) 9232 8974
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 2,37	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -0,60	R\$ -1,25
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 1,55	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,39	R\$ -0,82
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	R\$ 0,14	R\$ 0,94	R\$ 14,20	-	R\$ 5,01
Ligações para celulares de outras operadoras	-	R\$ 9,88	R\$ 15,56	R\$ 26,36	-	R\$ 10,45
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,36	-	R\$ 7,27	-	-	R\$ 1,54
Ligações Interurbanas	-	R\$ 79,51	R\$ 22,28	R\$ 10,10	-	-

Total para cada celular	R\$ 6,39	R\$ 95,56	R\$ 52,08	R\$ 56,69	R\$ 2,93	R\$ 23,03
-------------------------	----------	-----------	-----------	-----------	----------	-----------

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9240 6378	(11) 9244 6802	(11) 9245 1961	(11) 9245 4679	(11) 9245 6141	(11) 9245 9567
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 3,03	R\$ 0,22	-	R\$ 5,70	R\$ 0,42	R\$ 5,53
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 18,25	R\$ 7,93	-	R\$ 17,57	R\$ 1,90	R\$ 15,16
Ligações Interurbanas	R\$ 2,14	-	-	R\$ 9,82	-	-

Total para cada celular	R\$ 29,45	R\$ 14,18	R\$ 6,03	R\$ 39,12	R\$ 8,35	R\$ 26,72
-------------------------	-----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9246 6938	(11) 9246 9091	(11) 9274 6801	(11) 9274 9400	(11) 9275 6498	(11) 9275 7354
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,51	R\$ 0,07	R\$ 1,39	R\$ 0,32	R\$ 1,53	R\$ 1,31
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 13,68	-	R\$ 2,77	R\$ 13,17	R\$ 4,22	R\$ 2,34
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,67	-	-	-	-	R\$ 2,89
Ligações Interurbanas	R\$ 1,67	-	R\$ 3,16	-	R\$ 4,58	-
Serviços (Tonpedos, Hits, Jogos, etc.)	R\$ 4,20	-	-	-	-	-

Total para cada celular	R\$ 26,76	R\$ 6,10	R\$ 13,35	R\$ 19,52	R\$ 16,36	R\$ 12,60
-------------------------	-----------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------



Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9432 1959	(11) 9446 6675	(11) 9447 0565	(11) 9456 7793
Assinatura	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25	R\$ -1,25
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82	R\$ -0,82
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes				
Ligações para celulares Claro	R\$ 2,81	R\$ 0,81	R\$ 2,54	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 7,52	R\$ 10,60	R\$ 7,73	-
Ligações para telefones fixos	R\$ 2,99	R\$ 5,35	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 9,29	R\$ 0,80	-	-
Serviços (Torpedos, I-lits, Jogos, etc.)	-	R\$ 0,60	-	-

Total para cada celular	R\$ 28,64	R\$ 24,22	R\$ 16,30	R\$ 6,03
--------------------------------	------------------	------------------	------------------	-----------------

Valor Total Cobrado

Cobranças e Descontos	
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ 1.220,00 ✓
Desconto Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ -314,71
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 546,27 ✓
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -139,35
Serviço Tarifa Zero	R\$ 356,75 ✓
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -91,41
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes	
Ligações para celulares Claro	R\$ 250,37
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 1.330,46 ✓
Ligações para telefones fixos	R\$ 116,04
Ligações para números especiais	R\$ 7,66
Ligações Interurbanas	R\$ 1.530,26 -
Serviços (Torpedos, I-lits, Jogos, etc.)	R\$ 12,60

Total	R\$ 4.824,94
--------------	---------------------

Descontos

Consumo longa distância dentro da franquia	R\$ -545,47
Total	R\$ -545,47



Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações N° 00087528/042010

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A
Rua: Dos Ingleses -00000600 -600
CEP 13299 -004 - São paulo - SP
CNPJ 33.530.486/0125-69
Inscrição Estadual: 108240571119

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966
TABOAO
18130 - 000 SAO ROQUE SP

CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75
N° da Conta: 760428471
N° do Cliente: 254797134

Modelo: 22 Serie A7B Via Única
Regime Especial - DRTC II
Data de Emissão: 14/01/2010
Período: 12/03/2010 à 11/04/2010
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:

c238.9014,c5ff.4869.22ca.e169.569b.cl8ac

Serviços	Base de Cálculo (R\$) ICMS	Aliquota (%)	Valor (R\$)	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Ligações Interurbanas	1.529,01	25,00	382,25	-	1.529,01
Valor Total da Nota Fiscal	1.529,01		382,25	-	1.529,01

Contribuição para o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) do valor dos serviços - não repassados às tarifas

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO Página: 1 / 1
ORÇAMENTÁRIA Número : 3274 / 2010
Nº liquidação : 2760

Valor Bruto :	4.479,71
Descontos :	0,00
Valor Líquido :	4.479,71

Data: 30/03/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 4.479,71

Por Extenso : (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A -
REFERENTE AOS SERVIÇOS EXCEDENTES DE TELEFONIA.CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº
012/2008.PAGTO. REF. AO PERÍODO DE 12/02/10 A 11/03/10.

Nota Fiscal / Valor : 760428471 / 2.119,10 760428471 / 2.360,61

Tipo : Normal

Data Vencimento:

02/04/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 270 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
300 / 2010	30/03/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	2.139,20	2.119,10	20,10
301 / 2010	30/03/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	4.498,30	2.360,61	2.137,69

Emitido por : SDOMINGUES

Conferido por :

São Roque : 30/03/10

Bco:

Nº Cheque :

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEN DE PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01 ____

Tesoureiro_____
Diretora de Finanças_____
Prefeito

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO Página : 1 / 1
Número : 1975 / 2010
Nº liquidação : 1629

Valor Bruto :	2.731,44
Descontos :	0,00
Valor Liquido :	2.731,44

Data: 01/03/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A
Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP
CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.731,44

Por Extenso : (DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A -
REFERENTE AOS SERVIÇOS EXCEDENTES DE TELEFONIA.CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº
012/2008. PERIODO 12/01/2010 A 11/02/2010.

Nota Fiscal / Valor : 102635/022010 /
2.731,44

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/03/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 267 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
301 / 2010	01/03/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	7.229,74	2.731,44	4.498,30

Emitido por : MEGARCIA

Conferido por :

São Roque : 01/03/10

Bco:

Nº Cheque :

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE
PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01____

Tesoureiro_____
Diretora de Finanças_____
Prefeito

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO Página : 1 / 1
Número : 797 / 2010
Nº liquidação : 655

Valor Bruto :	1.770,26
Descontos :	0,00
Valor Liquido :	1.770,26

Data: 01/02/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A
Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP
CGC: 40.432.544/0001-47
Valor : R\$ 1.770,26

Por Extenso : (UM MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - REFERENTE AOS SERVIÇOS EXCEDENTES DE TELEFONIA.CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2008.PAGTO. REF. AO PERÍODO DE 12/12/09 A 11/01/2010.

Nota Fiscal / Valor : 760428471 / 1.770,26

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/02/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 267 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
301 / 2010	01/02/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	9.000,00	1.770,26	7.229,74

Emitido por : SDOMINGUES

Conferido por :

São Roque : 01/02/10

Bco:

Nº Cheque :

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEN DE PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01____

Tesoureiro

Diretora de Finanças

Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

NOTA DE EMPENHO

Operador: SDOMINGUES

Número : 301/2010

Tipo do empenho: EMPENHO ORDINÁRIO

ORGÃO.....	2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE....	1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
CREDOR.....	5781 - CLARO S/A		CPF/CNPJ: 40.432.544/0001-47
ENDEREÇO.....	FLÓRIDA 1970 CIDADE MONÇÕES 04565001 FONE 0800 0363636 SÃO PAULO SP		
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - REFERENTE AOS SERVIÇOS EXCEDENTES DE TELEFONIA. CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2008.		
PROCESSO Nº.....	267/2010	AUTORIZAÇÃO....	283 / 2010
FUNÇÃO.....	4 - ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO.....	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
FONTE DE RECURSO.....	1 - TESOURO		
COND. PAGAMENTO.....	PARCELADA - MENSALMENTE		
DOTAÇÃO.....	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000		
NUMERO DA FICHA.....	0054		
FUNDO.....			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO..	PREGÃO	NUMERO.....	267 / 2010
CLASSE.....	-		
ATUAÇÃO.....	001 - FORNECEDOR		
ELEMENTO DA DESPESA.....	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SUB-ELEMENTO.....	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		
ITEM.....	TARIFAS DE CELULARES		
VALOR DO ITEM.....	9.000,00		
VALOR DA DOTAÇÃO.....	3.886.000,00		
TOTAL EMPENHADO.....	622.509,74		
VALOR DESTA EMPENHO.....	9.000,00		
EXTENSO.....	(NOVE MIL REAIS)		
SALDO DA DOTAÇÃO.....	3.254.490,26		

SÃO ROQUE, 04 DE JANEIRO DE 2010


Maria Elisabete M. Garcia
Chefe de Serv. Técnico de Empenho


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Dep. de Finanças



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 283/2010 Situação: Retirar Processo: 267/2010 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Forma de Pagamento: PARCELADA - MENS Prioridade: Imediato

Prazo de Entrega: CONF. CONTRATO

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 5781 CLARO S/A CNPJ: 40432544000147 NIT:
Endereço: RUA FLORIDA N° 1970 Bairro: BAIRRO MONÇÕES Cidade: SÃO PAULO UF: SP Cep: 04565001

II - AUTORIZAÇÃO

Orgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	54	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000			459
Descrição da Dotação: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento da Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Subelemento:	58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Item: 3	TARIFAS DE CELULARES		

Fonte de Recurso:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

III - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - REFERENTE AOS SERVIÇOS EXCEDENTES DE TELEFONIA. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2008.

IV - HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - REFERENTE AOS SERVIÇOS EXCEDENTES DE TELEFONIA. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2008.

V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	90250132	3	3.000,0000	9.000,00
Marca: ESTIMATIVA PARA SERVIÇOS EXCEDENTES DE TELEFONIA NA FORMA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)					

Especif.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - REFERENTE AOS SERVIÇOS EXCEDENTES DE TELEFONIA.

São Roque 04 de Janeiro de 2010

Total: 9.000,00

HENRIQUE ROQUE PINTO
Comprador

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora da Administração

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO Página : 1 / 1
Número : 3274 / 2010
Nº liquidação : 2760

Valor Bruto :	4.479,71
Descontos :	0,00
Valor Líquido :	4.479,71

Data: 30/03/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A
Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP
CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 4.479,71

Por Extenso : (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - REFERENTE AOS SERVIÇOS EXCEDENTES DE TELEFONIA.CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2008.PAGTO. REF. AO PERÍODO DE 12/02/10 A 11/03/10. *finor*

Nota Fiscal / Valor : 760428471 / 2.119,10 760428471 / 2.360,61

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/04/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 270 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
300 / 2010	30/03/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	2.139,20	2.119,10	20,10
301 / 2010	30/03/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	4.498,30	2.360,61	2.137,69

Emitido por : SDOMINGUES São Roque : 30/03/10	Conferido por :
Bco: N° Cheque :	
Dados para depósito em conta corrente : Banco : CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47 Agência : Conta Corrente :	
Eu _____ CPF N° _____ RG N° _____ DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO. ASSINATURA _____ SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01 _____	

Tesoureiro

Diretora de Finanças

Prefeito

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO Página : 1 / 1
ORÇAMENTÁRIA Número : 1977 / 2010
 N° liquidação : 1628

Valor Bruto :	2.119,12
Descontos :	0,00
Valor Liquido :	2.119,12

Data: 01/03/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.119,12

Por Extenso : (DOIS MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A -
 REFERENTE AOS SERVIÇOS "FIXO". CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2008. PAGTO PERIODO
 12/01/2010 A 11/022010.

Nota Fiscal / Valor : 102635/022010 /
 2.119,12

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/03/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 270 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
300 / 2010	01/03/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	4.258,32	2.119,12	2.139,20

Emitido por : MEGARCIA

Conferido por :

São Roque : 01/03/10

Bco:

Nº Cheque :

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE
 PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01__

Tesoureiro_____
Diretora de Finanças_____
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO **Página : 1 / 1**
Número : 798 / 2010
ORÇAMENTÁRIA Nº liquidação : 656

Valor Bruto :	2.123,28
Descontos :	0,00
Valor Líquido :	2.123,28

Data: 01/02/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.123,28

Por Extenso : (DOIS MIL E CENTO E VINTE E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A -
REFERENTE AOS SERVIÇOS "FIXO".CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2008.PAGTO. REF. AO
PERÍODO DE 12/12/09 A 11/01/10.

Nota Fiscal / Valor : 760428471 /
2.123,28

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/02/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 270 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
300 / 2010	01/02/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	6.381,60	2.123,28	4.258,32

Emitido por : SDOMINGUES

Conferido por :

São Roque : 01/02/10

Bco: N° Cheque :

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF N° _____ RG N° _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE
PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01__

Tesoureiro_____
Diretora de Finanças_____
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

NOTA DE EMPENHO

Operador: SDOMINGUES

Número : 300/2010

Tipo do empenho: EMPENHO ORDINÁRIO

ORGÃO.....	2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE....	1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
CREDOR.....	5781 - CLARO S/A		CPF/CNPJ: 40.432.544/0001-47
ENDEREÇO.....	FLÓRIDA 1970 CIDADE MONÇÕES 04565001 FONE 0800 0363636 SÃO PAULO SP		
HISTÓRICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - REFERENTE AOS SERVIÇOS "FIXO". CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2008.		
PROCESSO Nº	270/2010	AUTORIZAÇÃO....	288 / 2010
NÇÃO.....	4 - ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO.....	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
FONTE DE RECURSO.....	1 - TESOURO		
COND. PAGAMENTO.....	PARCELADA - MENSALMENTE		
DOTAÇÃO.....	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000		
NUMERO DA FICHA.....	0054		
FUNDO.....			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO..	PREGÃO	NUMERO.....	270 / 2010
CLASSE.....	-		
ATUAÇÃO.....	001 - FORNECEDOR		
ELEMENTO DA DESPESA.....	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SUB-ELEMENTO.....	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		
ITEM.....	TARIFAS DE CELULARES		
VALOR DO ITEM.....	6.381,60		
VALOR DA DOTAÇÃO.....	3.886.000,00		
TAL EMPENHADO.....	616.128,14		
VALOR DESTA EMPENHO.....	6.381,60		
EXTENSO.....	(SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)		
SALDO DA DOTAÇÃO.....	3.263.490,26		

SÃO ROQUE, 04 DE JANEIRO DE 2010


Maria Elisabete M. Garcia
Chefe de Serv. Técnico de Empenho


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Dep. de Finanças



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

TC-002756/026/10
343

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 288/2010 Situação: Retirar Processo: 270/2010 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Forma de Pagamento: PARCELADA - MENS Prioridade: Imediato

Prazo de Entrega: CONF. CONTRATO

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 5781 CLARO S/A CNPJ: 40432544000147 NIT:
Endereço: RUA FLORIDA Nº 1970 Bairro: BAIRRO MONÇÕES Cidade: SÃO PAULO UF: SP Cep: 04565001

II - AUTORIZAÇÃO

Orgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	54	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000			462
Descrição da Dotação: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento da Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Subelemento:	58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Item: 3	TARIFAS DE CELULARES	

Fonte de Recurso:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

III - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - REFERENTE AOS SERVIÇOS "FIXO".
CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2008.

IV - HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - REFERENTE AOS SERVIÇOS "FIXO".
CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2008.

V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	90930001	3	2.127,2000	6.381,60

Marca:

Especif.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - REFERENTE AOS SERVIÇOS "FIXO".

São Roque 04 de Janeiro de 2010

Total: 6.381,60

HENRIQUE ROQUE PINTO
Comprador

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora da Administração

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em São Roque - SP, doravante designada simplesmente PREFEITURA; e de outro lado a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001 - 47, Inscrição Estadual nº 114.814.878.119, com sede à Rua Flórida, 1970 - Bairro Cidade das Monções - São Paulo - SP, representada pelos Srs. Sergio Adriano Pelegrino, portador da cédula de identidade RG nº 18.822.012 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 094.908.008 - 05 e Bernardo Kos Winik, portador da cédula de identidade RG nº 15.931.845 - 2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 105.112.858-76, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 07.03.2008 por meio do Pregão eletrônico nº 012/2008, a PREFEITURA contratou a empresa BCP S/A para prestação de serviços de telefonia na forma de serviço móvel pessoal (SMP).

2º) A vigência do contrato era de 12 (doze) meses expirando portanto em 06.03.2009.

3º) Em 17.04.2008, com a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a empresa alterou a razão social de BCP S/A para CLARO S/A.

4º) Nesta data, as partes contratantes de comum acordo, resolvem aditar o contrato inicial por mais 02 (dois) meses conforme solicitação do Assessor de Informática e de acordo com a cláusula IV - item 09 do contrato inicial. 06/05/09

5º) O valor decorrente deste aditamento é de R\$ 3.547,60 (Três mil quinhentos e quarenta sete reais e sessenta centavos) e as despesas correrão por conta da dotação do orçamento de 2009 - (0043) 02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.011000 empenho nº 1493/2009.

6º) Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

DANIEL WANN SIEMSEN
ADVOGADO

JULIANA LOPES
DIRETO GERAL



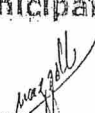
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
345

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 05 de Março de 2009.


Efanu Nolasco Godinho
Prefeito Municipal

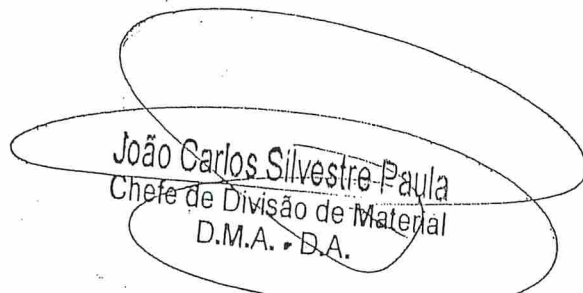

Reynaldo Luis Perazzoli
Assessor de Informática


Sérgio Pelegrino
Diretor Nacional Vendas Corporativas
Claro

CLARO S/A
Contratada


Bernardo Winik
Diretor Nac. Vendas Consumo Operações

TESTEMUNHAS:


João Carlos Silvestre Paula
Chefe de Divisão de Material
D.M.A. - D.A.


Anabel do Fetal Gomes Neto
Chefe de Serviço Técnico
do Serviço de Compras

CLAUDIO MANN SIMONSEN
ADVOGADO


CLÁUDIO MANN SIMONSEN
CNPJ 06.943.545/0001-15



2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em São Roque - SP, doravante designada simplesmente PREFEITURA; e de outro lado a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001 - 47, Inscrição Estadual nº 114.814.878.119, com sede à Rua Flórida, 1970 - Bairro Cidade das Monções - São Paulo - SP, representada pelos Sérgio Adriano Pelegrino, portador da cédula de identidade carteira de identidade 18.822.012 SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 094.908.008-05 e Bernardo Kos Winik, portador da cédula de identidade RG nº 15.931,845 - 2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 105.112.858-76, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 07.03.2008 por meio do Pregão eletrônico nº 012/2008, a PREFEITURA contratou a empresa BCP S/A para prestação de serviços de telefonia na forma de serviço móvel pessoal (SMP).

2º) A vigência do contrato era de 12 (doze) meses expirando portanto em 06.03.2009.

3º) Em 17.04.2008, com a realização da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a empresa alterou a razão social de BCP S/A para CLARO S/A.

4º) Em 05.03.2009 as partes contratantes de comum acordo, resolveram aditar o contrato inicial por mais 02 (dois) meses expirando portanto em 05.05.2009.

5º) Nesta data, as partes contratantes de comum acordo, resolvem aditar o contrato inicial por mais 10 (dez) meses conforme solicitação do Assessor de Informática e de acordo com a cláusula IV - item 09 do contrato inicial. *Assinatura: 05/03/10*

6º) Resolvem também aditar a quantidade acessos de 90 linhas para 112 linhas ficando o contrato acrescido em 24,44% (vinte e quatro vírgula quarenta e quatro por cento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

TC-002756/026/10
347

7º) O valor decorrente deste aditamento é de R\$ 22.073,80 (Vinte dois mil setenta três reais e oitenta centavos) sendo:

Exercício 2009: 17.659,04 - (0043) - R\$ 17.659,04 -

02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.011000 empenho n.º 2858/2009.

Exercício 2010: 4.414,76.

8º) Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 04 de Maio de 2009.

Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito Municipal

Sergio Pelegrino
Diretor Nacional Vendas Corporativas
Claro

Bernardo Winik
Diretor Nac. Vendas Consumo/Operações

CLARO S/A
Contratada

Reynaldo Luis Perazzolli
Assessor de Informática

TESTEMUNHAS:

João Carlos Silvestre Paula
Chefe de Divisão de Material
RG 16.148.575

Henrique Roque Pinto
Camareiro e Vigilância



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

TC-002756/026/10
348ORDEN DE PAGAMENTO
ORÇAMENTÁRIA

Página : 1 / 1

Número : 6420 / 2010

Nº liquidação : 5460

Valor Bruto	4.720,19
Descontos	0,00
Valor Líquido	4.720,19

Data: 31/05/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 4.720,19

Por Extenso : (QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - FIXO.PAGTO. REF. AO PERIODO DE 12/04/10 A 11/05/10.

Nota Fiscal / Valor : 760428471 / 2.127,20 760428471 / 2.592,99

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/06/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1440 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1538 / 2010	31/05/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	19.970,88	2.127,20	17.843,68
1539 / 2010	31/05/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	24.635,77	2.592,99	22.042,78

Emitido por : SDOMINGUES

São Roque : 31/05/10

Conferido por :

Bco: 2004 Nº Cheque : 335555

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01____

Tesoureiro

Diretora de Finanças

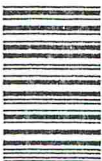
Prefeito

Claro

Escolha.

TC-002756/026/10
349

00121989



CDD SAO ROQUE/CAS
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966
TABOAO
18130 - 000 SAO ROQUE SP

Nº do Cliente: 254797134
Nº da Conta: 760428471
CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75
Código para Débito Automático: 760428471 Claro SP DDD 11
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0001-47

Data de Vencimento: 02/06/10 - Data de Postagem: 20/05/10



7201064878911310000002659820200510

Período de Uso
de 12/04/2010 a 11/05/2010

Vencimento
02/06/2010

Total a Pagar
R\$ 4.720,19

Valor pago na última conta: R\$ 4.824,94

aqui o que está sendo cobrado

Assinatura		R\$	0,00
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	Impencho 1538/10 - aditamento R\$ 2.127,20	R\$	1.220,00
Desconto Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida		R\$	-240,48
Gestor Online - Controle Completo		R\$	548,80
Desconto Gestor Online - Controle Completo	Impencho 1539/10 estimativa R\$ 2592,99	R\$	-107,52
Serviço Tarifa Zero		R\$	358,40
Desconto Serviço Tarifa Zero		R\$	-69,44
Liquações Interurbanas		R\$	1.442,62
Liquações e serviços adicionais		R\$	1.567,81
Total do Mês		R\$	4.720,19

Total a Pagar R\$ 4.720,19

GBR 0819 002 02062010 0316 4.720,19R 20/42

Atendimento Claro - Ligue 1052. Central de Atendimento da Anatel: 133 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora. Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços.

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

350

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7643 4545	(11) 7643 7733	(11) 7643 9498	(11) 7643 9944	(11) 7644 2211	(11) 7644 2794
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	R\$ 1,10	R\$ 1,92	R\$ 2,76	R\$ 0,77	-
Ligações para celulares de outras operadoras	-	R\$ 22,20	R\$ 13,36	R\$ 16,02	R\$ 30,04	R\$ 1,42
Ligações Interurbanas	-	R\$ 17,04	R\$ 18,26	R\$ 4,92	-	R\$ 20,40
Total para cada celular	R\$ 6,52	R\$ 47,02	R\$ 40,06	R\$ 30,22	R\$ 37,33	R\$ 28,34

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7645 0006	(11) 7648 4853	(11) 7661 1953	(11) 7664 6965	(11) 7665 2542	(11) 7665 3851
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,43	R\$ 0,07	R\$ 6,05	R\$ 1,63	R\$ 0,90	R\$ 0,55
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 9,76	R\$ 10,04	R\$ 15,19	R\$ 1,06	R\$ 2,00	R\$ 5,30
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	R\$ 4,61
Ligações Interurbanas	-	-	R\$ 8,26	-	-	R\$ 2,22
Total para cada celular	R\$ 16,71	R\$ 24,63	R\$ 36,02	R\$ 10,01	R\$ 9,58	R\$ 19,28

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7665 4874	(11) 7665 6206	(11) 7665 6425	(11) 7665 8078	(11) 7665 8082	(11) 7666 0066
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 3,73	-	R\$ 1,27	R\$ 1,94	R\$ 1,83	R\$ 0,19
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 10,25	R\$ 5,02	R\$ 9,41	R\$ 14,06	R\$ 21,33	R\$ 2,07
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	R\$ 0,68
Ligações Interurbanas	R\$ 0,57	R\$ 97,32	R\$ 9,27	R\$ 4,69	R\$ 1,93	-
Total para cada celular	R\$ 29,07	R\$ 108,86	R\$ 26,47	R\$ 27,21	R\$ 31,61	R\$ 9,46

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7683 7330	(11) 7688 6256	(11) 7688 6386	(11) 7692 1391	(11) 7694 8582	(11) 7694 9026
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 3,90	R\$ 1,56	R\$ 0,20	-	-	R\$ 9,13
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 14,03	R\$ 40,15	R\$ 9,52	R\$ 3,90	-	R\$ 100,65
Ligações para telefones fixos	-	R\$ 3,43	-	R\$ 0,90	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 3,54	R\$ 95,87	-	-	R\$ 0,60	R\$ 30,12
Ligações para números especiais	-	R\$ 4,59	-	-	-	-
Total para cada celular	R\$ 28,87	R\$ 152,12	R\$ 16,32	R\$ 11,40	R\$ 7,20	R\$ 154,42

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

351

Cobranças e Descontos	(11) 9186 0942	(11) 9186 4365	(11) 9190 6140	(11) 9191 4265	(11) 9200 6314	(11) 9210 2016
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,56	-	R\$ 0,07	R\$ 0,22	R\$ 0,35	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 17,21	R\$ 1,39	R\$ 1,66	R\$ 12,55	R\$ 17,25	-
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,18	-	-	-	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 2,63	-	-	R\$ 0,78	-	-
Total para cada celular	R\$ 27,10	R\$ 7,91	R\$ 8,25	R\$ 20,07	R\$ 24,12	R\$ 6,52

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9211 1422	(11) 9211 9586	(11) 9212 3227	(11) 9216 7822	(11) 9232 4359	(11) 9232 8974
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	R\$ 0,21	R\$ 2,32	R\$ 3,06	-	R\$ 1,84
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 0,07	R\$ 7,06	R\$ 23,44	R\$ 21,78	-	R\$ 5,89
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,25	-	R\$ 4,40	-	-	R\$ 0,08
Ligações Interurbanas	-	-	R\$ 53,35	R\$ 24,60	-	R\$ 1,83
Total para cada celular	R\$ 6,84	R\$ 13,79	R\$ 90,03	R\$ 55,96	R\$ 6,52	R\$ 16,16

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9240 6378	(11) 9244 6802	(11) 9245 1961	(11) 9245 4679	(11) 9245 6141	(11) 9245 9567
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 3,91	R\$ 0,62	-	R\$ 2,76	R\$ 0,07	R\$ 5,25
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 13,21	R\$ 9,03	-	R\$ 13,11	R\$ 0,07	R\$ 9,25
Ligações Interurbanas	R\$ 1,16	-	-	-	-	-
Total para cada celular	R\$ 24,80	R\$ 16,17	R\$ 6,52	R\$ 22,39	R\$ 6,66	R\$ 21,02

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9246 6938	(11) 9246 9091	(11) 9274 6801	(11) 9274 9400	(11) 9275 6498	(11) 9275 7354
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,32	-	R\$ 2,03	R\$ 0,76	R\$ 0,81	R\$ 2,80
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 14,26	R\$ 0,67	R\$ 6,24	R\$ 0,53	R\$ 4,07	R\$ 8,47
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,63	-	R\$ 0,51	-	R\$ 0,07	R\$ 4,92
Ligações Interurbanas	R\$ 2,17	-	R\$ 14,54	-	R\$ 1,37	R\$ 9,23
Ligações para números especiais	R\$ 0,31	-	-	-	-	-
Serviços (Torpedos, I lites, Jogos, etc.)	R\$ 3,90	-	-	-	-	-
Total para cada celular	R\$ 28,11	R\$ 7,19	R\$ 30,64	R\$ 15,81	R\$ 12,84	R\$ 31,94

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

TC-002756/026/10
352

Cobranças e Descontos	(11) 9432 1959	(11) 9446 6675	(11) 9447 0565	(11) 9456 7793
Assinatura	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96	R\$ -0,96
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62	R\$ -0,62
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes				
Ligações para celulares Claro	-	R\$ 0,95	R\$ 0,37	-
Ligações para celulares de outras operadoras	-	R\$ 11,41	R\$ 12,43	-
Ligações para telefones fixos	-	R\$ 2,08	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 1,96	R\$ 2,28	-	-
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)	-	R\$ 0,60	-	-
Total para cada celular	R\$ 8,48	R\$ 23,84	R\$ 19,32	R\$ 6,52

Valor Total Cobrado

Cobranças e Descontos	
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ 1.220,00
Desconto Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ -240,48
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 540,00
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -107,52
Serviço Tarifa Zero	R\$ 350,40
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -69,44
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes	
Ligações para celulares Claro	R\$ 204,39
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 1.253,72
Ligações para telefones fixos	R\$ 91,05
Ligações para números especiais	R\$ 7,25
Ligações Interurbanas	R\$ 1.442,62
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)	R\$ 11,40
Total	R\$ 4.720,19

Descontos

Consumo longa distância dentro da franquia	R\$ -417,44
Total	R\$ -417,44



Escolha

TC-002756/026/10
353

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações N° 00072928/052010

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A
Rua: Dos Ingleses -00000600 -600
CEP 13299-004 - São paulo - SP
CNPJ 33.530.486/0125-69
Inscrição Estadual: 100240571119

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966
TABOAO
10130 -000 SAO ROQUE SP

CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75
N° da Conta: 760420471
N° do Cliente: 254797134

Modelo: 22 Serie A7A Via Única
Regime Especial - DRTC II
Data de Emissão: 12/05/2010
Período: 12/04/2010 à 11/05/2010
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
766.4537.eace.4418.b79d.f11d.ab72.4148

	Base de Cálculo (R\$) ICMS	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Serviços					
Ligações Interurbanas	1.441,04	25,00	360,46	-	1.441,84
Valor Total da Nota Fiscal	1.441,34		360,46	-	1.441,84

Contribuição para o FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) do valor dos serviços - não repassados às tarifas

7627390012198955600



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

TC-002756/026/10

354

ORDEN DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA	Página : 1 / 1	Valor Bruto : 2.513,72
	Número : 8165 / 2010	Descontos : 0,00
	Nº liquidação : 6927	Valor Líquido : 2.513,72

Data: 30/06/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.513,72

Por Extenso : (DOIS MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - SERVIÇOS EXEDENTES (VARIÁVEL). PAGTO REF.
PERÍODO 12/05/2010 A 11/06/2010.

Nota Fiscal / Valor : 00035990/062010 /
2.513,72

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/07/10

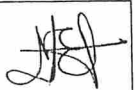
Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1440 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1539 / 2010	30/06/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	22.042,78	2.513,72	19.529,06

Emitido por : MEGARCIA

São Roque : 30/06/10

Conferido por : 

Bco: 2004

Nº Cheque : 335983

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE
PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01____


Tesoureiro
Diretora de Finanças_____
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA	Página : 1 / 1	Valor Bruto : 2.127,20
	Número : 8164 / 2010	Descontos : 0,00
	Nº liquidação : 6928	Valor Liquidado : 2.127,20

Data: 30/06/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.127,20

Por Extenso : (DOIS MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - FIXO. PERIODO 12/05/2010 A 11/06/2010.

Nota Fiscal / Valor : 00088951/062010 /
2.127,20

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/07/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1439 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1538 / 2010	30/06/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	17.843,68	2.127,20	15.716,48

Emitido por : MEGARCIA

São Roque : 30/06/10

Conferido por :

Bco:

Nº Cheque :

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____

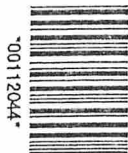
RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01__

Tesoureiro
Diretora de Finanças
Prefeito



00112044



CDD SAO ROQUE/CAS

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R SAO PAULO 966

TABOAO

18130 - 000 SAO ROQUE SP

Nº do Cliente: 254797134

Nº da Conta: 760428471

CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75

Código para Débito Automático: 760428471 Claro SP DDD 11

Razão Social: Claro S/A

CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47

CNPJ Filial: 40.432.544/0001-47

Data de Vencimento: 02/07/10 - Data de Postagem: 21/06/10



7201064878911610000002593720210610

Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
de 12/05/2010 a 11/06/2010	02/07/2010	R\$ 4.640,92

Valor pago na última conta: R\$ 4.720,19

Veja aqui o que está sendo cobrado

Assinatura	R\$	0,00
Assinatura - de 07/06/2010 a 11/06/2010 <i>- Impenhe 153810 - adu. tarifa R\$ 211,00</i>	R\$	0,00
Assinatura - de 12/05/2010 a 06/06/2010	R\$	0,00
Assinatura - de 12/05/2010 a 26/05/2010 <i>- Impenhe 1539110 - adu. tarifa R\$ 2527,92</i>	R\$	0,00
Assinatura - de 27/05/2010 a 11/06/2010	R\$	0,00
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$	1.220,00
Desconto Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$	-280,24
Gestor Online - Controle Completo	R\$	539,00
Gestor Online - Controle Completo - de 07/06/2010 a 11/06/2010	R\$	0,79
Gestor Online - Controle Completo - de 12/05/2010 a 06/06/2010	R\$	4,11
Gestor Online - Controle Completo - de 12/05/2010 a 26/05/2010	R\$	2,37
Gestor Online - Controle Completo - de 27/05/2010 a 11/06/2010	R\$	2,53
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$	-125,43
Servico Tarifa Zero	R\$	352,00
Servico Tarifa Zero - de 07/06/2010 a 11/06/2010	R\$	0,52
Servico Tarifa Zero - de 12/05/2010 a 06/06/2010	R\$	2,68
Servico Tarifa Zero - de 12/05/2010 a 26/05/2010	R\$	1,55
Servico Tarifa Zero - de 27/05/2010 a 11/06/2010	R\$	1,65
Desconto Servico Tarifa Zero	R\$	-81,74
Liquações Interurbanas	R\$	1.289,20
Liquações e servicos adicionais	R\$	1.711,93
Total do Mês	R\$	4.640,92

Total a Pagar	R\$	4.640,
---------------	-----	--------

7806540011204451100



Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

357

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7643 4545	(11) 7643 7733	(11) 7643 9498	(11) 7643 9944	(11) 7644 2211	(11) 7644 2794
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ -	R\$ 2,18	R\$ 1,89	R\$ 3,07	R\$ 1,68	R\$ -
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ -	R\$ 20,72	R\$ 15,73	R\$ 15,29	R\$ 30,59	R\$ 0,90
Ligações Interurbanas	R\$ -	R\$ 0,91	R\$ 14,06	R\$ 6,18	R\$ 6,52	R\$ 3,03
Total para cada celular	R\$ 6,25	R\$ 30,06	R\$ 37,93	R\$ 30,79	R\$ 45,04	R\$ 10,20

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7645 0006	(11) 7648 4853	(11) 7661 1953	(11) 7664 6965	(11) 7665 2542	(11) 7665 3851
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 1,16	R\$ 0,71	R\$ 3,74	R\$ 1,80	R\$ 0,71	R\$ 1,10
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 2,36	R\$ 15,18	R\$ 13,44	R\$ 1,41	R\$ 8,63	R\$ 12,54
Ligações para telefones fixos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,57
Ligações Interurbanas	R\$ 1,05	R\$ -	R\$ 3,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total para cada celular	R\$ 10,82	R\$ 22,14	R\$ 26,54	R\$ 9,46	R\$ 15,09	R\$ 24,46

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7665 4874	(11) 7665 6206	(11) 7665 6425	(11) 7665 8078	(11) 7665 8082	(11) 7666 0066
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,72	R\$ -0,73	R\$ -0,73
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 7,40	R\$ -	R\$ 2,22	R\$ 1,35	R\$ 2,91	R\$ -
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 26,00	R\$ 4,54	R\$ 24,16	R\$ 21,48	R\$ 21,30	R\$ 2,59
Ligações Interurbanas	R\$ 3,80	R\$ 49,83	R\$ 5,95	R\$ 0,40	R\$ 1,23	R\$ -
Total para cada celular	R\$ 43,45	R\$ 60,62	R\$ 38,58	R\$ 29,49	R\$ 34,78	R\$ 8,84

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7683 7330	(11) 7688 6256	(11) 7688 6386	(11) 7692 1391	(11) 7694 8582	(11) 7694 9026
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 2,97	R\$ 2,80	R\$ 2,40	R\$ 0,32	R\$ -	R\$ 11,89
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 8,16	R\$ 35,62	R\$ 18,48	R\$ 8,70	R\$ -	R\$ 120,69
Ligações para telefones fixos	R\$ -	R\$ 7,55	R\$ -	R\$ 1,52	R\$ -	R\$ -
Ligações Interurbanas	R\$ 8,41	R\$ 76,05	R\$ 12,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,69
Ligações para números especiais	R\$ -	R\$ 8,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total para cada celular	R\$ 25,79	R\$ 136,48	R\$ 39,27	R\$ 16,79	R\$ 6,25	R\$ 164,52

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10
358

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9186 0942	(11) 9186 4365	(11) 9190 6140	(11) 9191 4265	(11) 9200 6314	(11) 9210 2016
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,55	-	R\$ 1,44	R\$ 2,05	R\$ 0,76	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 19,07	R\$ 1,83	R\$ 7,12	R\$ 19,53	R\$ 10,24	-
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,84	-	-	-	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 6,30	R\$ 2,52	R\$ 1,60	R\$ 1,14	-	-
Total para cada celular	R\$ 33,01	R\$ 10,60	R\$ 16,41	R\$ 28,97	R\$ 17,25	R\$ 6,25

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9211 1422	(11) 9211 9586	(11) 9212 3227	(11) 9216 7822	(11) 9232 4359	(11) 9232 8974
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	R\$ 1,90	R\$ 0,98	R\$ 4,02	R\$ 0,26	R\$ 1,64
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 0,18	R\$ 4,23	R\$ 16,00	R\$ 30,53	R\$ 3,23	R\$ 5,83
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,57	-	R\$ 3,80	-	-	R\$ 0,17
Ligações Interurbanas	-	-	R\$ 17,40	R\$ 39,98	R\$ 2,75	R\$ 0,83
Total para cada celular	R\$ 7,00	R\$ 12,38	R\$ 44,43	R\$ 80,78	R\$ 12,49	R\$ 14,72

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9240 6378	(11) 9244 6802	(11) 9245 1961	(11) 9245 4679	(11) 9245 6141	(11) 9245 9567
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 6,00	R\$ 0,07	-	R\$ 1,89	-	R\$ 3,87
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 12,87	R\$ 4,55	-	R\$ 9,34	R\$ 0,55	R\$ 15,03
Ligações Interurbanas	R\$ 16,72	-	-	R\$ 1,71	-	-
Total para cada celular	R\$ 41,84	R\$ 10,87	R\$ 6,25	R\$ 19,19	R\$ 6,80	R\$ 25,15

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9246 6938	(11) 9246 9091	(11) 9274 6801	(11) 9274 9400	(11) 9275 6498	(11) 9275 7354
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,76	-	R\$ 0,67	R\$ 2,18	R\$ 0,58	R\$ 0,32
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 8,85	R\$ 0,44	R\$ 0,34	R\$ 9,39	R\$ 7,44	R\$ 9,12
Ligações para telefones fixos	R\$ 1,03	-	R\$ 1,12	-	R\$ 0,24	R\$ 7,77
Ligações Interurbanas	R\$ 1,59	-	R\$ 0,57	-	R\$ 6,78	-
Serviços (Torpedos, I-lits, Jogos, etc.)	R\$ 5,40	-	-	-	-	-
Total para cada celular	R\$ 23,88	R\$ 6,69	R\$ 8,95	R\$ 17,82	R\$ 21,29	R\$ 23,46

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

359

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9432 1959	(11) 9446 6675	(11) 9447 0565	(11) 9456 7793
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12	R\$ -1,12
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73	R\$ -0,73
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes				
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,99	R\$ -	R\$ 1,56	R\$ -
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 3,86	R\$ 4,93	R\$ 4,00	R\$ -
Ligações para telefones fixos	R\$ -	R\$ 1,63	R\$ -	R\$ -
Ligações Interurbanas	R\$ 23,10	R\$ 5,81	R\$ 1,14	R\$ -
Total para cada celular	R\$ 34,20	R\$ 18,65	R\$ 12,95	R\$ 6,25

Valor Total Cobrado

Cobranças e Descontos	R\$ 1.220,00
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ -280,24
Desconto Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ 518,80
Gestor Online - Controle Completo	R\$ -125,43
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ 358,40
Serviço Tarifa Zero	R\$ -81,74
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes	
Ligações para celulares Claro	R\$ 27,88
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 1.319,09
Ligações para telefones fixos	R\$ 111,00
Ligações para números especiais	R\$ 8,96
Ligações Interurbanas	R\$ 1.289,20
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)	R\$ 15,00

Total R\$ 4.640,92

Descontos

Consumo longa distância dentro da franquia	R\$ -487,41
Total	R\$ -487,41



Escolha.

TC-002756/026/10
360

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações N° 00088951/062010

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A
Rua: Dos Ingleses -00000600 -600
CEP 13299 -001 - São paulo - SP
CNPJ 33.530.486/0125-69
Inscrição Estadual: 108240571119

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966
TABOAO
18130 -000 SAO ROQUE SP
CPF/CNPJ: 70.946.009/00011-75
N° da Conta: 760428471
N° do Cliente: 254797134

Modelo: 22 Serie A7A Via Única
Regime Especial - DRTC II
Data de Emissão: 16/06/2010
Período: 12/05/2010 à 11/06/2010
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
a515.0701.bc8b.8e0d.061d.6196.3d31.007f

Serviços	Base de Cálculo (R\$) ICMS	Aliquota (%)	Valor (R\$)	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Ligações Interurbanas	1.288,66	25,00	322,17	-	1.288,66
Valor Total da Nota Fiscal	1.288,66		322,17	-	1.288,66

Contribuição para o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) do valor dos serviços - não repassados às tarifas



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO Página : 1 / 1
ORÇAMENTÁRIA Número : 9781 / 2010
Nº liquidação : 8326

Valor Bruto :	1.884,56
Descontos :	0,00
Valor Líquido :	1.884,56

Data: 29/07/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA, 1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor: R\$ 1.884,56

Por Extenso : (UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - SERVIÇOS EXEDENTES (VARIÁVEL). PAGTO. REF. AO PERÍODO DE 12/06/10 A 11/07/10.

Nota Fiscal / Valor : 760428471 /
1.884,56

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/08/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1440 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1539 / 2010	29/07/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	19.529,06	1.884,56	17.644,50

Emitido por : SDOMINGUES

São Roque : 29/07/10

Conferido por :

Bco: 2004

Nº Cheque : 336148

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF : 40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01__

Tesoureiro
Diretora de Finanças
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

TC-002756/026/10
362

ORDEN DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA	Página : 1 / 1	Valor Bruto : 2.127,20
	Número : 9780 / 2010	Descontos : 0,00
	Nº liquidação : 8325	Valor Líquido : 2.127,20

Data: 29/07/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.127,20

Por Extenso : (DOIS MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - FIXO.PAGTO. REF. AO PERÍODO DE 12/06/10 A 11/07/10.

Nota Fiscal / Valor : 760428471 /
2.127,20

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/08/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1439 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1538 / 2010	29/07/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	15.716,48	2.127,20	13.589,28

Emitido por : SDOMINGUES

São Roque : 29/07/10

Conferido por :

Bco: 2004

Nº Cheque : 336148

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEN DE PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01____

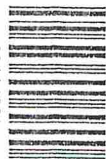
Tesoureiro
Diretora de Finanças_____
Prefeito



Escolha,

TC-002756/026/10
363

0011881



CDD SAO ROQUE/CAS

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966

TABOAO

18130 - 000 SAO ROQUE SP

Nº do Cliente: 254797134

Nº da Conta: 760428171

CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75

Código para Débito Automático: 760428171 Claro SP DDD 11

Razão Social: Claro S/A

CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47

CNPJ Filial: 40.432.544/0001-47

Data de Vencimento: 02/08/10 - Data de Postagem: 20/07/10



7201064878910150000002517820200710

Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
de 12/06/2010 a 11/07/2010	02/08/2010	R\$ 4.011,76

Valor pago na última conta: R\$ 4.640,92

Aqui o que está sendo cobrado

Assinatura	<i>Empenho 1538110 - R\$ 2127,20</i>	R\$	0,00
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida		R\$	1.220,00
Desconto Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida		R\$	-298,58
Gestor Online - Controle Completo	<i>Empenho 1538110 - R\$ 1884,56</i>	R\$	548,80
Desconto Gestor Online - Controle Completo		R\$	-133,28
Serviço Tarifa Zero		R\$	358,40
Desconto Serviço Tarifa Zero		R\$	-86,24
Liquações Interurbanas		R\$	996,22
Liquações e serviços adicionais		R\$	1.406,44
Total do Mês		R\$	4.011,76

Total a Pagar	R\$	4.011,76
---------------	-----	----------

588 0819 002 02082010 0427
4.011,76R 20/02

Atendimento Claro - Ligue 1052. Central de Atendimento da Anatel: 133 - Ao ligar, Informe o nº da reclamação registrada na prestadora. Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços.

Autenticação Mecânica:

Escolha

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7643 4545	(11) 7643 7733	(11) 7643 9498	(11) 7643 9944	(11) 7644 2211	(11) 7644 2794
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	R\$ 1,55	R\$ 1,04	R\$ 3,29	R\$ 4,55	-
Ligações para celulares de outras operadoras	-	R\$ 30,82	R\$ 13,46	R\$ 18,27	R\$ 21,74	-
Ligações Interurbanas	-	R\$ 3,54	R\$ 5,25	-	R\$ 9,20	-
Total para cada celular	R\$ 6,14	R\$ 42,05	R\$ 25,89	R\$ 27,70	R\$ 41,63	R\$ 6,14

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7645 0006	(11) 7648 4853	(11) 7661 1953	(11) 7664 6965	(11) 7665 2542	(11) 7665 3851
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 1,37	R\$ 0,07	R\$ 1,40	R\$ 4,19	R\$ 1,18	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 0,50	R\$ 5,86	R\$ 10,68	R\$ 1,65	R\$ 5,91	R\$ 11,71
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	R\$ 3,01
Ligações Interurbanas	-	-	R\$ 5,38	-	-	-
Total para cada celular	R\$ 8,01	R\$ 12,07	R\$ 23,60	R\$ 11,98	R\$ 13,23	R\$ 20,86

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7665 4874	(11) 7665 6206	(11) 7665 6425	(11) 7665 8078	(11) 7665 8082	(11) 7666 0066
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 5,77	-	R\$ 5,37	-	R\$ 2,22	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 18,20	R\$ 7,21	R\$ 18,87	-	R\$ 15,97	R\$ 1,96
Ligações Interurbanas	R\$ 5,82	R\$ 62,96	-	-	R\$ 4,92	-
Total para cada celular	R\$ 35,93	R\$ 76,31	R\$ 30,38	R\$ 6,14	R\$ 29,25	R\$ 8,10

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7683 7330	(11) 7688 6256	(11) 7688 6386	(11) 7692 1391	(11) 7694 8582	(11) 7694 9026
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 5,04	-	R\$ 0,26	R\$ 1,58	-	R\$ 13,10
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 18,71	-	R\$ 19,27	R\$ 4,52	-	R\$ 79,82
Ligações para telefones fixos	-	-	-	R\$ 1,46	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 7,10	-	-	R\$ 3,44	-	R\$ 9,71
Total para cada celular	R\$ 36,99	R\$ 6,14	R\$ 25,67	R\$ 17,14	R\$ 6,14	R\$ 108,77



Escolha.

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

365

Cobranças e Descontos	(11) 9186 0942	(11) 9186 4365	(11) 9190 6140	(11) 9191 4265	(11) 9200 6314	(11) 9210 2016
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	-	R\$ 0,10	R\$ 0,29	R\$ 2,94	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 12,02	R\$ 0,81	R\$ 4,39	R\$ 12,57	R\$ 24,04	-
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,07	-	-	-	-	-
Ligações Interurbanas	-	R\$ 7,44	R\$ 1,03	-	-	R\$ 1,02
Total para cada celular	R\$ 18,23	R\$ 14,39	R\$ 11,66	R\$ 19,00	R\$ 33,12	R\$ 7,16

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9211 1422	(11) 9211 9586	(11) 9212 3227	(11) 9216 7822	(11) 9232 4359	(11) 9232 8974
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	R\$ 0,15	R\$ 1,79	R\$ 5,31	R\$ 0,51	R\$ 4,10
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 0,07	R\$ 2,72	R\$ 23,04	R\$ 13,49	R\$ 4,96	R\$ 5,28
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,80	-	R\$ 4,72	-	-	R\$ 1,02
Ligações Interurbanas	-	-	R\$ 0,80	R\$ 19,87	R\$ 0,36	-
Total para cada celular	R\$ 7,01	R\$ 9,31	R\$ 37,29	R\$ 44,76	R\$ 11,97	R\$ 16,54

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9240 6378	(11) 9244 6802	(11) 9245 1961	(11) 9245 4679	(11) 9245 6141	(11) 9245 9567
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 6,42	-	-	R\$ 4,11	R\$ 0,22	R\$ 2,83
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 13,44	R\$ 9,69	-	R\$ 10,01	R\$ 1,15	R\$ 18,64
Total para cada celular	R\$ 26,00	R\$ 15,83	R\$ 6,14	R\$ 20,26	R\$ 7,51	R\$ 27,61

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9246 6938	(11) 9246 9091	(11) 9274 6801	(11) 9274 9400	(11) 9275 6498	(11) 9275 7354
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,09	R\$ 0,18	R\$ 0,35	R\$ 1,78	R\$ 0,12	R\$ 3,12
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 11,27	R\$ 1,81	R\$ 2,67	R\$ 2,20	R\$ 6,98	R\$ 4,92
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,55	-	R\$ 3,50	-	R\$ 0,15	-
Ligações Interurbanas	R\$ 1,14	-	R\$ 5,35	-	-	R\$ 1,55
Serviços (Toipeds, Ilits, Jogos, etc.)	R\$ 3,00	-	-	-	-	-
Total para cada celular	R\$ 22,19	R\$ 8,13	R\$ 18,01	R\$ 10,12	R\$ 13,39	R\$ 15,73

797273001188153400



Escolha

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

366

Cobranças e Descontos	(11) 9432 1959	(11) 9446 6675	(11) 9447 0565	(11) 9456 7793
Assinatura				
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19	R\$ -1,19
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77	R\$ -0,77
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes				
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,07			
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 2,22	R\$ 3,17	R\$ 4,44	
Ligações para telefones fixos		R\$ 1,20		
Ligações Interurbanas	R\$ 116,70	R\$ 0,31		

Total para cada celular	R\$ 125,13	R\$ 10,82	R\$ 10,58	R\$ 6,14
-------------------------	------------	-----------	-----------	----------

Valor Total Cobrado

Cobranças e Descontos

Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ 1.220,00
Desconto Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ -298,58
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 518,80
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -133,28
Serviço Tarifa Zero	R\$ 358,40
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -86,24

Uso por tipo de ligações e serviços excedentes

Ligações para celulares Claro	R\$ 200,03
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 1.116,65
Ligações para telefones fixos	R\$ 79,07
Ligações para números especiais	R\$ 0,49
Ligações Interurbanas	R\$ 996,22
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)	R\$ 10,20

Total	R\$ 4.011,76
-------	--------------

Descontos

Consumo longa distância dentro da franquia	R\$ -518,10
--	-------------

total	R\$ -518,10
-------	-------------



TC-002756/026/10
367

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações N° 00080758/072010

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Rua: Dos Ingleses -00000600-600
CEP 13299-004 - São paulo - SP
CNPJ 33.530.486/0125-69
Inscrição Estadual: 108240571119

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966
TABOAO
18130-000 SAO ROQUE SP

C.P.F./CNPJ: 70.946.009/0001-75
N° da Conta: 760428471
N° do Cliente: 254797134

Modelo: 22 Serie A7A Via Única
Regime Especial - DRTC II
Data de Emissão: 16/07/2010
Período: 12/06/2010 à 11/07/2010
CFOP: 5307

Reservar ao Fisco:
e906,8ef8.ea63.a5cd.ec9f.8a50.110d.3e8b

	Base de Cálculo (R\$) ICMS	Aliquota (%)	Valor (R\$)	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Serviços					
Ligações Interurbanas	995,44	25,00	248,86	-	995,44
Valor Total da Nota Fiscal	995,44		248,86	-	995,44

Contribuição para o FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) do valor dos serviços - não repassados às tarifas

797273001108155600

TC-002756/026/10
368

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA	Página : 1 / 1	Valor Bruto : 2.284,18
	Número : 11152 / 2010	Descontos : 0,00
	Nº liquidação : 9476	Valor Líquido : 2.284,18

Data: 25/08/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.284,18

Por Extenso : (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - SERVIÇOS EXEDENTES (VARIÁVEL). PAGTO PERIOSO 12/07/2010 A 11/08/2010.

Nota Fiscal / Valor : 00439301/082010 /
2.284,18

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/09/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1440 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1539 / 2010	25/08/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	17.644,50	2.284,18	15.360,32

Emitido por : MEGARCIA São Roque : 25/08/10	Conferido por :
Bco: 2004	Nº Cheque : 336322
Dados para depósito em conta corrente :	
Banco :	CNPJ / CPF : 40.432.544/0001-47
Agência :	Conta Corrente :
Eu _____	
CPF Nº _____	RG Nº _____
DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO.	
ASSINATURA _____	
SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01 _____	

Tesoureiro
Diretora de Finanças
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

TC-002756/026/10
369

ORDEN DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA	Página : 1 / 1	Valor Bruto : 1.993,43
	Número : 11151 / 2010	Descontos : 0,00
	Nº liquidação : 9474	Valor Líquido : 1.993,43

Data: 25/08/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 1.993,43

Por Extenso : (UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - FIXO. PAGTO REF. PERIOSO 12/07/2010 A 11/08/2010.

Nota Fiscal / Valor : 00439301/08/2010 /
1.993,43

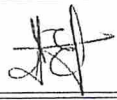
Tipo : Normal

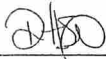
Data Vencimento: 02/09/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1439 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1538 / 2010	25/08/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	13.589,28	1.993,43	11.595,85

Emitido por : MEGARCIA São Roque : 25/08/10	Conferido por : 
Bco:	Nº Cheque :
Dados para depósito em conta corrente :	
Banco :	CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47
Agência :	Conta Corrente :
Eu _____	
CPF Nº _____	RG Nº _____
DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO.	
ASSINATURA _____	
SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01__	

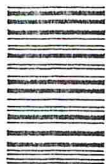

Tesoureiro
Diretora de Finanças_____
Prefeito

claro

Escolha

TC-002756/026/10
370

00101979



CDD SAO ROQUE/CAS

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R SAO PAULO 966

TABOAO

18130 - 000 SAO ROQUE SP

1º do Cliente: 250797131

Nº da Conta: 760428171

CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75

Código para Débito Automático: 760428171 Claro SP DDD 11

Razão Social: Claro S/A

CNPJ Matriz: 40.132.544/0001-47

CNPJ Filial: 40.432.544/0001-47

Data de Vencimento: 02/09/10 - Data de Postagem: 20/08/10



7201064878912010000002422120200810

Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
de 12/07/2010 a 11/08/2010	02/09/2010	R\$ 4.277,61

Valor pago na última conta: R\$ 4.011,76

Veja aqui o que foi Abatido em Contas Anteriores

Ajuste	R\$
	-133,77

Veja aqui o que está sendo cobrado

Assinatura		R\$	0,00
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	empenhos 1538/10 - RH. 1.993,43	R\$	1.220,00
Desconto Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida		R\$	-293,29
Gestor Online - Controle Completo	empenhos 1538/10 - RH. 2.284,18	R\$	548,80
Desconto Gestor Online - Controle Completo	6 excelsos	R\$	-131,04
Serviço Tarifa Zero		R\$	358,40
Desconto Serviço Tarifa Zero		R\$	-85,12
Ligações Interurbanas		R\$	1.284,15
Ligações e serviços adicionais		R\$	1.509,48
Créditos Anteriores		R\$	-133,77
Total do Mês		R\$	4.277,61

Total a Pagar	R\$	4.277,61
---------------	-----	----------

4.277,61R 20/02
SBR 0141 012 02092010 0018

Atendimento Claro - Ligue 1052. Central de Atendimento da Anatel: 133 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora. Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços.

Autenticação Mecânica:

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

371

Cobranças e Descontos	(11) 7643 4545	(11) 7643 7733	(11) 7643 9498	(11) 7643 9944	(11) 7644 2211	(11) 7644 2794
Assinatura	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76
Desconto Serviço Tarifa Zero						
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ -	R\$ 0,82	R\$ 3,13	R\$ 3,10	R\$ 0,73	R\$ -
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ -	R\$ 22,39	R\$ 15,29	R\$ 11,83	R\$ 17,58	R\$ -
Ligações Interurbanas	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,33	R\$ -	R\$ 22,57	R\$ -
Total para cada celular	R\$ 6,17	R\$ 29,38	R\$ 32,92	R\$ 21,10	R\$ 47,05	R\$ 6,17

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7645 0006	(11) 7648 4853	(11) 7661 1953	(11) 7664 6965	(11) 7665 2542	(11) 7665 3851
Assinatura	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76
Desconto Serviço Tarifa Zero						
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,29	R\$ 4,45	R\$ 3,05	R\$ 5,01	R\$ 0,11	R\$ -
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 9,62	R\$ 24,22	R\$ 13,11	R\$ 1,59	R\$ 1,83	R\$ -
Ligações Interurbanas	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,11	R\$ -	R\$ 15,90	R\$ -
Total para cada celular	R\$ 16,08	R\$ 34,84	R\$ 32,04	R\$ 12,80	R\$ 24,04	R\$ 6,17

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7665 4874	(11) 7665 6206	(11) 7665 6425	(11) 7665 8078	(11) 7665 8082	(11) 7666 0066
Assinatura	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76
Desconto Serviço Tarifa Zero						
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 3,35	R\$ -	R\$ 3,19	R\$ -	R\$ 0,14	R\$ -
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 25,30	R\$ 4,90	R\$ 21,65	R\$ -	R\$ 17,92	R\$ 1,61
Ligações para telefones fixos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,22
Ligações Interurbanas	R\$ 5,03	R\$ 36,85	R\$ 1,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total para cada celular	R\$ 39,85	R\$ 47,92	R\$ 32,50	R\$ 6,17	R\$ 24,23	R\$ 8,03

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7683 7330	(11) 7688 6256	(11) 7688 6386	(11) 7692 1391	(11) 7694 8582	(11) 7694 9026
Assinatura	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76
Desconto Serviço Tarifa Zero						
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 2,96	R\$ 7,82	R\$ 3,36	R\$ 1,28	R\$ -	R\$ 11,00
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 16,69	R\$ 18,41	R\$ 13,61	R\$ 8,16	R\$ -	R\$ 85,13
Ligações para telefones fixos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,83	R\$ -	R\$ -
Ligações Interurbanas	R\$ 16,03	R\$ 12,71	R\$ 2,86	R\$ 6,35	R\$ -	R\$ 16,03
Total para cada celular	R\$ 41,85	R\$ 45,16	R\$ 26,00	R\$ 22,79	R\$ 6,17	R\$ 122,33

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

372

Cobranças e Descontos	(11) 9186 0942	(11) 9186 4365	(11) 9190 6140	(11) 9191 4265	(11) 9200 6314	(11) 9210 2016
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,16	R\$ 0,31	R\$ 0,18	R\$ 2,50	R\$ 3,55	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 16,67	R\$ 2,63	R\$ 2,80	R\$ 8,42	R\$ 13,41	-
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,27	-	-	-	-	-
Ligações Interurbanas	-	-	R\$ 3,20	-	-	-
Total para cada celular	R\$ 23,27	R\$ 9,11	R\$ 12,35	R\$ 17,09	R\$ 23,13	R\$ 6,17

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9211 1422	(11) 9211 9586	(11) 9212 3227	(11) 9216 7822	(11) 9232 4359	(11) 9232 8974
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,07	R\$ 0,10	R\$ 1,07	R\$ 2,76	R\$ 0,24	R\$ 3,12
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 2,01	R\$ 2,14	R\$ 27,85	R\$ 43,70	R\$ 4,54	R\$ 13,28
Ligações para telefones fixos	R\$ 2,54	-	R\$ 5,98	R\$ 0,34	-	R\$ 1,22
Ligações Interurbanas	R\$ 1,11	-	R\$ 20,35	R\$ 12,36	-	R\$ 3,43
Total para cada celular	R\$ 11,90	R\$ 8,41	R\$ 61,42	R\$ 65,33	R\$ 10,95	R\$ 27,22

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9240 6378	(11) 9244 6802	(11) 9245 1961	(11) 9245 4679	(11) 9245 6141	(11) 9245 9567
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 4,06	R\$ 0,21	-	R\$ 6,96	-	R\$ 2,26
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 13,24	R\$ 4,40	-	R\$ 13,80	-	R\$ 15,27
Ligações Interurbanas	-	-	R\$ 0,36	-	-	R\$ 4,57
Total para cada celular	R\$ 23,47	R\$ 10,78	R\$ 6,53	R\$ 26,93	R\$ 6,17	R\$ 28,27

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9246 6938	(11) 9246 9091	(11) 9274 6801	(11) 9274 9400	(11) 9275 6498	(11) 9275 7354
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	-	R\$ 0,95	R\$ 3,70	R\$ 0,47	R\$ 1,86
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 0,43	R\$ 2,08	R\$ 4,75	R\$ 4,60	R\$ 5,73	R\$ 8,00
Ligações para telefones fixos	-	-	R\$ 3,05	-	R\$ 0,15	R\$ 0,23
Ligações Interurbanas	R\$ 0,95	-	R\$ 2,75	R\$ 1,26	R\$ 0,57	R\$ 10,25
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)	R\$ 4,50	-	-	-	-	-
Total para cada celular	R\$ 12,05	R\$ 8,25	R\$ 17,67	R\$ 15,73	R\$ 13,09	R\$ 34,51

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

373

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9432 1959	(11) 9446 6675	(11) 9447 0565	(11) 9456 7793
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17	R\$ -1,17
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76	R\$ -0,76
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes				
Ligações para celulares Claro	R\$ 2,85	R\$ 1,31	R\$ 0,07	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 3,61	R\$ 6,13	R\$ 2,60	-
Ligações para telefones fixos	-	R\$ 0,64	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 27,40	R\$ 11,13	-	-
Total para cada celular	R\$ 50,03	R\$ 25,38	R\$ 8,84	R\$ 6,17

Valor Total Cobrado

Cobranças e Descontos	
Consumo Min. Compartilhado - Sol. Medida	R\$ 1.220,00
Desconto Consumo Min. Compartilhado - Sol. Medida	R\$ -293,29
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 510,80
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -131,04
Serviço Tarifa Zero	R\$ 350,40
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -85,12
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes	
Ligações para celulares Claro	R\$ 211,51
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 1.201,29
Ligações para telefones fixos	R\$ 81,69
Ligações para números especiais	R\$ 1,29
Ligações Interurbanas	R\$ 1.281,15
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)	R\$ 8,70

Total R\$ 4.411,38

Descontos

Consumo longa distância dentro da franquia	R\$ -509,45
Total	R\$ -509,45



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO Página : 1 / 1
ORÇAMENTÁRIA Número : 13146 / 2010
Nº liquidação : 11177

Valor Bruto :	2.127,20
Descontos :	0,00
Valor Líquido :	2.127,20

Data: 30/09/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA, 1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.127,20

Por Extenso : (DOIS MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - FIXO. PAGTO PERIODO 12/08/2010 A 11/09/2010.

Nota Fiscal / Valor : 00078442/092010 /
2.127,20

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/10/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1439 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1538 / 2010	30/09/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.11000	11.595,85	2.127,20	9.468,65

Emitido por : MEGARCIA

Conferido por :

São Roque : 30/09/10

Bco: 2004

Nº Cheque : 336490

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF 40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01 _____



Tesoureiro

Diretora de Finanças_____
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEM DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA	Página : 1 / 1	Valor Bruto : 2.311,09
	Número : 13145 / 2010	Descontos : 0,00
	Nº liquidação : 11176	Valor Líquido : 2.311,09

Data: 30/09/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA, 1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.311,09

Por Extenso : (DOIS MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E NOVE CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - SERVIÇOS EXEDENTES (VARIÁVEL). PAGTO REF. PERÍODO 12/08/2010 A 11/09/2010.

Nota Fiscal / Valor : 00078442/092010 /
2.311,09

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/10/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1440 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1539 / 2010	30/09/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.11000 0	15.360,32	2.311,09	13.049,23

Emitido por : MEGARCIA São Roque : 30/09/10	Conferido por :
Bco: _____ N° Cheque : _____	
Dados para depósito em conta corrente : Banco : _____ CNPJ / CPF 40.432.544/0001-47 Agência : _____ Conta Corrente : _____	
Eu _____ CPF N° _____ RG N° _____ DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO. ASSINATURA _____ SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01__	

Tesoureiro

Diretora de Finanças

Prefeito



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

Para Sra Karina - almoxarifado

Conforme solicitado, segue a conta da claro do mês de setembro/10:

1539/10 – estimativa - R\$ 2311,09
1538/10 – aditamento – R\$ 2127,20

Total: R\$ 4438,29

São Roque, 30 de setembro de 2010.

Aparecida Estelita Mattos Torres
Chefe de Serviço Administrativo
RG 16.792.885

Claro

Escolha

TC-002756/026/10

377



CDD SAO ROQUE/CAS
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966
TABOAO
18130 - 000 SAO ROQUE SP

Nº do Cliente: 254797134
Nº da Conta: 760128471
CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75
Código para Débito Automático: 760128471 Claro SP DDD 11
Pazão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0001-47

Data de Vencimento: 02/10/10 - Data de Postagem: 20/09/10



7201064878912330000002375020200910

Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
de 12/08/2010 a 11/09/2010	02/10/2010	R\$ 4.438,29

Valor pago na última conta: R\$ 4.277,61

Veja aqui o que está sendo cobrado

Assinatura	R\$	0,00
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$	1.220,00
Desconto Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$	-270,03
Gestor Online - Controle Completo	R\$	548,80
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$	-120,96
Serviço Tarifa Zero	R\$	358,40
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$	-78,40
Ligacões Interurbanas	R\$	1.210,62
Ligacões e serviços adicionais	R\$	1.569,86
Total do Mês	R\$	4.438,29

Total a Pagar	R\$	4.438,29
----------------------	------------	-----------------

Atendimento Claro - Ligue 10*2. Central de Atendimento da Anatel: 133 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora. Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços.

SPR 0819 002 04102010 0359

4.438,29R 20/09

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10
378

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7643 4545	(11) 7643 7733	(11) 7643 9498	(11) 7643 9944	(11) 7644 2211	(11) 7644 2794
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,10	R\$ 0,96	R\$ 2,99	R\$ 4,14	R\$ 0,87	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 2,20	R\$ 32,10	R\$ 19,75	R\$ 19,62	R\$ 16,45	-
Ligações Interurbanas			R\$ 19,68		R\$ 15,74	-
Total para cada celular	R\$ 8,71	R\$ 39,46	R\$ 48,74	R\$ 30,28	R\$ 39,38	R\$ 6,32

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7645 0006	(11) 7648 4853	(11) 7661 1953	(11) 7664 6965	(11) 7665 2542	(11) 7665 3851
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,17	R\$ 0,70	R\$ 1,42	R\$ 3,21	R\$ 0,96	R\$ 0,32
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 2,01	R\$ 28,29	R\$ 16,81	R\$ 2,61	-	R\$ 6,97
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	R\$ 8,92
Ligações Interurbanas	-	-	-	-	-	R\$ 4,35
Total para cada celular	R\$ 8,80	R\$ 35,31	R\$ 24,55	R\$ 12,14	R\$ 7,28	R\$ 26,88

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7665 4874	(11) 7665 6206	(11) 7665 6425	(11) 7665 8078	(11) 7665 8082	(11) 7666 0066
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 2,98	-	R\$ 3,54	-	R\$ 2,76	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 29,85	R\$ 4,94	R\$ 10,76	-	R\$ 25,02	R\$ 0,61
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	R\$ 0,09
Ligações Interurbanas	R\$ 17,37	R\$ 45,47	R\$ 2,86	-	R\$ 3,19	-
Total para cada celular	R\$ 56,52	R\$ 56,73	R\$ 23,68	R\$ 6,32	R\$ 37,29	R\$ 7,02

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7683 7330	(11) 7688 6256	(11) 7688 6386	(11) 7692 1391	(11) 7694 8582	(11) 7694 9026
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 1,85	R\$ 0,24	R\$ 2,27	R\$ 0,12	-	R\$ 6,02
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 22,63	R\$ 5,73	R\$ 15,87	R\$ 5,98	-	R\$ 45,97
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 25,96	R\$ 0,94	R\$ 13,85	-	-	R\$ 7,03
Total para cada celular	R\$ 56,76	R\$ 13,23	R\$ 38,31	R\$ 14,81	R\$ 6,32	R\$ 86,29

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos:	(11) 9186 0942	(11) 9186 4365	(11) 9190 6140	(11) 9191 4265	(11) 9200 6314	(11) 9210 2016
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,45	R\$ 0,25	R\$ 1,74	R\$ 2,25	R\$ 0,93	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 25,42	R\$ 2,36	R\$ 9,04	R\$ 10,12	R\$ 13,13	-
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,38	-	-	-	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 6,17	-	R\$ 1,49	-	-	-
Total para cada celular	R\$ 38,74	R\$ 8,93	R\$ 18,59	R\$ 18,69	R\$ 20,38	R\$ 6,32

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos:	(11) 9211 1422	(11) 9211 9586	(11) 9212 3227	(11) 9216 7822	(11) 9232 4359	(11) 9232 8974
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	R\$ 0,52	R\$ 0,54	R\$ 1,66	R\$ 0,41	R\$ 4,27
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 3,60	R\$ 3,14	R\$ 22,60	R\$ 11,28	R\$ 8,02	R\$ 9,84
Ligações para telefones fixos	R\$ 6,29	-	R\$ 5,20	-	-	R\$ 2,23
Ligações Interurbanas	R\$ 11,39	-	R\$ 10,05	R\$ 3,32	R\$ 5,50	-
Total para cada celular	R\$ 27,60	R\$ 9,98	R\$ 44,71	R\$ 22,58	R\$ 20,33	R\$ 22,66

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos:	(11) 9240 6378	(11) 9244 6802	(11) 9245 1961	(11) 9245 4679	(11) 9245 6141	(11) 9245 9567
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 3,75	-	-	R\$ 5,51	-	R\$ 2,98
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 13,23	R\$ 4,07	-	R\$ 17,12	R\$ 0,27	R\$ 19,87
Ligações Interurbanas	R\$ 14,09	-	-	R\$ 1,71	-	R\$ 0,57
Total para cada celular	R\$ 37,39	R\$ 10,39	R\$ 6,32	R\$ 30,66	R\$ 6,59	R\$ 29,74

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos:	(11) 9246 6938	(11) 9246 9091	(11) 9274 6801	(11) 9274 9400	(11) 9275 6498	(11) 9275 7354
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	-	-	R\$ 2,21	R\$ 1,29	-	R\$ 1,75
Ligações para celulares de outras operadoras	-	R\$ 3,52	R\$ 4,45	R\$ 11,17	R\$ 4,56	R\$ 0,90
Ligações para telefones fixos	-	-	R\$ 1,75	-	-	R\$ 1,05
Ligações Interurbanas	-	-	R\$ 1,94	R\$ 2,29	R\$ 0,18	-
Total para cada celular	R\$ 6,32	R\$ 9,84	R\$ 16,67	R\$ 21,07	R\$ 11,06	R\$ 10,02

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

380

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9432 1959	(11) 9446 6675	(11) 9447 0565	(11) 9456 7793
Assinatura				
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 1,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00	R\$ -1,00
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 1,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70	R\$ -0,70
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes				
Ligações para celulares Claro	R\$ 1,32	R\$ 0,04		
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 6,25	R\$ 3,30	R\$ 0,65	
Ligações para telefones fixos	R\$ 2,02	R\$ 3,17		
Ligações Interurbanas	R\$ 11,61			
Total para cada celular	R\$ 28,32	R\$ 13,63	R\$ 14,97	R\$ 6,32

Valor Total Cobrado

Cobranças

Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ 1.220,00
Desconto Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ -270,03
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 540,00
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -120,96
Serviço Tarifa Zero	R\$ 350,40
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -78,40

Uso por tipo de ligações e serviços excedentes

Ligações para celulares Claro	R\$ 195,81
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 1.271,40
Ligações para telefones fixos	R\$ 96,05
Ligações para números especiais	R\$ 6,21
Ligações Interurbanas	R\$ 1.210,62
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)	R\$ 0,30

Total	R\$ 4.438,29
-------	--------------

Descontos

Consumo longa distância dentro da franquia	R\$ -469,39
Total	R\$ -469,39

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações N° 00078442/092010

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Rua Dos Ingleses 40000000-000
CNPJ 13299-001 - São Paulo - SP
CNPJ 33.530.406/0125-69
Inscrição Estadual 100240571119

PREFETURA DA ESTADUA MUNICIPAL DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966
LABORAO
10130-000 SAO ROQUE SP
CNP/CNPJ 70.946.000/0001-75
N° da Conta: 260120171
N° do Cliente: 254797134

Modelo: 22 Serie 2/A Via Unica
Regime Especial - DFTC II
Data de Emissão: 12/09/2010
Período: 12/09/2010 à 11/09/2010
CICP: 5307

Reservado ao Fisco:
3dd1 d602 f601 5050 9798 a 116 8422 1000

Serviços	Base de Cálculo (R\$) ICMS	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Isento/Isao Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Ligações Interurbanas	1.209,06	25,00	302,27	-	1.209,06

Valor Total da Nota Fiscal	1.209,06	302,27	-	1.209,06
----------------------------	----------	--------	---	----------

Contribuição para o FUST (1%) e FUST III (0,5%) do valor dos serviços - não repassados às tarifas



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA	Página : 1 / 1	Valor Bruto : 2.464,17
	Número : 14652 / 2010	Descontos : 0,00
	Nº liquidação : 12454	Valor Líquido : 2.464,17

Data: 29/10/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA, 1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.464,17

Por Extenso : (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - SERVIÇOS EXEDENTES (VARIÁVEL). PAGTO REF. PERÍODO 12/06/10 A 11/10/2010.

Nota Fiscal / Valor : 00391673/102010 /
2.464,17

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/11/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1440 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1539 / 2010	29/10/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.11000 0	13.049,23	2.464,17	10.585,06

Emitido por : MEGARCIA

São Roque : 29/10/10

Conferido por :

Bco: 2002

Nº Cheque :

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF : 40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01__

Tesoureiro

Diretora de Finanças

Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA	Página : 1 / 1	Valor Bruto : 2.127,20
	Número : 14651 / 2010	Descontos : 0,00
	Nº liquidação : 12455	Valor Líquido : 2.127,20

Data: 29/10/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA, 1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.127,20

Por Extenso : (DOIS MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - FIXO. PAGTO REF. PERIODO 12/09/10 A 11/10/2010.

Nota Fiscal / Valor : 00391673/102010 / 2.127,20

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/11/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1439 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1538 / 2010	29/10/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.11000	9.468,65	2.127,20	7.341,45

Emitido por : MEGARCIA São Roque : 29/10/10	Conferido por :
Bco: 2002	Nº Cheque :
Dados para depósito em conta corrente :	
Banco :	CNPJ / CPF 40.432.544/0001-47
Agência :	Conta Corrente :
Eu _____	
CPF Nº _____	RG Nº _____
DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO.	
ASSINATURA _____	
SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01__	

Tesoureiro

Diretora de Finanças

Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Itaí
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORANDO

DE: *Elmeiraide*

PARA: *Finanças*

Clara S/A → 02.11.10

Imp. 1539/10

→ R\$ 2.464,12

Imp. 1538/10

→ R\$ 2.127,20

2 S. 10. 10
Karina Medeiros Thiago
Aux. de Escritório
Karina



TC-002756/026/10
385




 CDD SAO ROQUE/CAS
 PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
 R SAO PAULO 966
 TABOAO
 18130 - 000 SAO ROQUE SP

Data de Vencimento: 02/11/10 - Data de Postagem: 20/10/10



7201064878852540000002420920201010

Nº do Cliente: 254797134
Nº da Conta: 760428471
CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75
Código para Débito Automático: 760428471 Claro SP DDD 11
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0001-47

Período de Uso
de 12/09/2010 a 11/10/2010

Vencimento
02/11/2010

Total a Pagar
R\$ 4.591,37

Valor pago na última conta: R\$ 4.438,29

Veja aqui o que está sendo cobrado

Assinatura	
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ 0,00
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 1.220,00
Serviço Tarifa Zero	R\$ 548,80
Liquações Interurbanas	R\$ 358,40
Liquações e serviços adicionais	R\$ 1.292,23
Descontos	R\$ 1.580,60
Total do Mês	R\$ -408,66
	R\$ 4.591,37

Total a Pagar	R\$	4.591,37
---------------	-----	----------

2113 - 018467

847872001211341900

Atendimento Claro - Ligue 1052. Central de Atendimento da Anatel: 133 - Ao ligar, informe o n° da reclamação registrada na prestadora. Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco



Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente
PREFEITURA DA ESTANCIA T

Código Débito Automático
760428471
Claro SP DDD 11

Período de Uso
12/09/10 a 11/10/10

Total
R\$ 4.591,37

Vencimento
02/11/10

84880000045-0 | 91370162201-5 | 01102760428-0 | 47103111122-4



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

386

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7643 4545	(11) 7643 7733	(11) 7643 9498	(11) 7643 9944	(11) 7644 2211	(11) 7644 2794
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,14	R\$ 2,03	R\$ 2,64	R\$ 2,66	R\$ 1,58	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 2,13	R\$ 21,13	R\$ 12,88	R\$ 15,81	R\$ 19,91	-
Ligações Interurbanas	R\$ 0,51	R\$ 5,27	R\$ 11,41	R\$ 3,89	R\$ 13,94	-

Total para cada celular	R\$ 9,33	R\$ 34,98	R\$ 33,48	R\$ 28,91	R\$ 41,98	R\$ 6,55
-------------------------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------	----------

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7645 0006	(11) 7648 4853	(11) 7661 1953	(11) 7664 6965	(11) 7665 2542	(11) 7665 3851
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 6,90	R\$ 1,75	R\$ 1,06	R\$ 5,10	R\$ 2,82	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 3,27	R\$ 26,34	R\$ 12,75	R\$ 2,58	R\$ 0,40	R\$ 0,07
Ligações para telefones fixos	-	-	-	-	-	R\$ 0,35
Ligações Interurbanas	-	R\$ 1,49	R\$ 1,49	-	-	-

Total para cada celular	R\$ 16,72	R\$ 36,13	R\$ 21,85	R\$ 14,23	R\$ 9,77	R\$ 6,97
-------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	----------	----------

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7665 4874	(11) 7665 6206	(11) 7665 6425	(11) 7665 8078	(11) 7665 8082	(11) 7666 0066
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 4,35	-	R\$ 1,48	-	R\$ 1,66	R\$ 0,15
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 26,05	R\$ 8,65	R\$ 8,86	-	R\$ 22,07	R\$ 0,96
Ligações Interurbanas	R\$ 7,22	R\$ 84,54	-	-	R\$ 1,94	R\$ 1,02

Total para cada celular	R\$ 44,17	R\$ 99,74	R\$ 16,89	R\$ 6,55	R\$ 32,22	R\$ 8,68
-------------------------	-----------	-----------	-----------	----------	-----------	----------

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7683 7330	(11) 7688 6256	(11) 7688 6386	(11) 7692 1391	(11) 7694 8582	(11) 7694 9026
Assinatura	-	-	-	-	-	-
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 4,91	R\$ 2,30	R\$ 3,20	R\$ 0,28	-	R\$ 9,04
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 11,04	R\$ 7,08	R\$ 10,68	R\$ 14,43	-	R\$ 85,22
Ligações para telefones fixos	-	-	-	R\$ 2,52	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 53,41	R\$ 7,93	-	R\$ 19,14	R\$ 0,54	R\$ 26,71

Total para cada celular	R\$ 75,91	R\$ 23,86	R\$ 20,43	R\$ 42,92	R\$ 7,09	R\$ 127,52
-------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	----------	------------

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9186 0942	(11) 9186 4365	(11) 9190 6140	(11) 9191 4265	(11) 9200 6314	(11) 9210 2016
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,95	R\$ 1,87	R\$ -
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 20,62	R\$ 0,93	R\$ -	R\$ 9,57	R\$ 13,41	R\$ -
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ligações Interurbanas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,68	R\$ -
Total para cada celular	R\$ 28,20	R\$ 7,48	R\$ 6,55	R\$ 17,07	R\$ 22,51	R\$ 6,55

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9211 1422	(11) 9211 9586	(11) 9212 3227	(11) 9216 7822	(11) 9232 4359	(11) 9232 8974
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ -	R\$ 0,56	R\$ 0,99	R\$ 3,30	R\$ 1,07	R\$ 4,70
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 4,91	R\$ 2,03	R\$ 14,04	R\$ 25,23	R\$ 7,21	R\$ 17,01
Ligações para telefones fixos	R\$ 2,08	R\$ -	R\$ 4,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,68
Ligações Interurbanas	R\$ 3,89	R\$ -	R\$ 26,16	R\$ 6,96	R\$ 3,43	R\$ -
Total para cada celular	R\$ 17,43	R\$ 9,14	R\$ 52,18	R\$ 42,04	R\$ 18,26	R\$ 28,94

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9240 6378	(11) 9244 6802	(11) 9245 1961	(11) 9245 4679	(11) 9245 6141	(11) 9245 9567
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 3,99	R\$ 0,21	R\$ -	R\$ 5,05	R\$ 0,44	R\$ 1,82
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 12,95	R\$ 7,10	R\$ -	R\$ 13,50	R\$ 5,94	R\$ 29,61
Ligações Interurbanas	R\$ 13,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,43	R\$ -	R\$ 1,14
Total para cada celular	R\$ 36,89	R\$ 13,86	R\$ 6,55	R\$ 34,53	R\$ 12,93	R\$ 39,12

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9246 6938	(11) 9246 9091	(11) 9274 6801	(11) 9274 9400	(11) 9275 6498	(11) 9275 7354
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ 1,43	R\$ 1,70	R\$ 0,27	R\$ 0,65
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 0,26	R\$ 0,19	R\$ 4,14	R\$ 10,38	R\$ 5,18	R\$ 12,05
Ligações para telefones fixos	R\$ 1,40	R\$ -	R\$ 0,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,32
Ligações Interurbanas	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,56	R\$ -	R\$ 0,80	R\$ 10,43
Total para cada celular	R\$ 8,31	R\$ 6,74	R\$ 21,24	R\$ 18,63	R\$ 12,80	R\$ 32,00

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

388

Cobranças e Descontos	(11) 9432 1959	(11) 9446 6675	(11) 9447 0565	(11) 9456 7793
Assinatura				
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Desconto Gestor Online - Controle Completo	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94	R\$ -0,94
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61	R\$ -0,61
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes				
Ligações para celulares Claro	R\$ 8,00	R\$ 0,10	R\$ 2,09	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 3,20	R\$ 7,40	R\$ 23,86	-
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,90	R\$ 2,93	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 6,41	R\$ 7,83	-	-

Total para cada celular	R\$ 25,06	R\$ 24,81	R\$ 32,50	R\$ 6,55
-------------------------	-----------	-----------	-----------	----------

Valor Total Cobrado

Cobranças

Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ 984,94
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 443,52
Serviço Tarifa Zero	R\$ 290,08

Uso por tipo de ligações e serviços excedentes

Ligações para celulares Claro	R\$ 204,33
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 1.288,42
Ligações para telefones fixos	R\$ 84,40
Ligações para números especiais	R\$ 0,75
Ligações Interurbanas	R\$ 1.292,23
Torpedos	R\$ 2,70

Total	R\$ 4.591,37
-------	--------------

Descontos

Consumo longa distância dentro da franquia	R\$ -408,66
--	-------------

Total	R\$ -408,66
-------	-------------



Água / Luz / Telefone / Gás

A33F030834054619010
03/11/2010 08:51:27

Cliente

Agência 523-1
Conta corrente 73001-7 / PREF SR CTA MOVIMENTO

Código de barras digitado

848800000450 913701622015 011027604280 471031111224

Data pagamento

03/11/2010

Valor documento

4.591,37 ✓

Emissão registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 185198.

Usuário: J5146893 EVELIN CRISTINA MACHADO.

TC-002756/026/10
389

TC-002756/026/10

390

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/11/2010 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.07.12
0523100523

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PREF SR CTA MOVIMENTO
AGENCIA: 523-1 CONTA: 73.001-7
EFETUADO POR: CARLA R AGOSTINHO
=====

Convenio	CLARO SP DDD 11	
Codigo de Barras	84880000045-0	91370162201-5
	01102760428-0	47103111122-4
Data do pagamento		03/11/2010
Valor Total		4.591,37

=====

DOCUMENTO: 110301
AUTENTICACAO SISBB:
70B.30C.96B.53E.302

Assinada por J5146893 EVELIN CRISTINA MACHADO
J3459451 CARLA ROGERIA AGOSTINHO

03/11/2010 08:51:29

03/11/2010 10:07:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J3459451 CARLA ROGERIA AGOSTINHO.

Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Depto. Finanças
CRC 1 SP 189.009/O-2



Emissão de comprovantes

A33J051030205850011
05/11/2010 10:37:25TC-002756/026/10
391SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/11/2010 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.37.24
0523100523

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PREF SR CTA MOVIMENTO
AGENCIA: 523-1 CONTA: 73.001-7

Convenio CLARO SP DDD 11
Codigo de Barras 84880000045-0 91370162201-5
01102760428-0 47103111122-4
Data do pagamento 03/11/2010
Valor Total 4.591,37

DOCUMENTO: 110301
AUTENTICACAO SISBB:
C.70P.30C.96B.53E.302

Transação efetuada com sucesso por: J5146893 EVELIN CRISTINA MACHADO.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO Página: 1 / 1
ORÇAMENTÁRIA Número : 16250 / 2010
Nº liquidação : 13871

Valor Bruto :	2.747,26
Descontos :	0,00
Valor Líquido :	2.747,26

Data: 30/11/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.747,26

Por Extenso : (DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - SERVIÇOS EXEDENTES (VARIÁVEL). PERÍODO 12/10/2010 A 11/11/2010.

Nota Fiscal / Valor : 78821/112010 /
2.747,26

Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/12/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1440 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1539 / 2010	30/11/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	10.585,06	2.747,26	7.837,80

Emitido por : MEGARCIA

São Roque : 30/11/10

Conferido por :

Bco: 2004

Nº Cheque : 336869

Dados para depósito em conta corrente :

Banco :

CNPJ / CPF :40.432.544/0001-47

Agência :

Conta Corrente :

Eu _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO.

ASSINATURA _____

SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01__

Tesoureiro
Diretora de Finanças_____
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

TC-002756/026/10

393

ORDEN DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA	Página : 1 / 1	Valor Bruto : 1.687,56
	Número : 16251 / 2010	Descontos : 0,00
	Nº liquidação : 13869	Valor Líquido : 1.687,56

Data: 30/11/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA,1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 1.687,56

Por Extenso : (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - FIXO. PAGTO PERIODO 12/10/2010 A 11/11/2010.

Nota Fiscal / Valor : 78821/112010 /
1.687,56

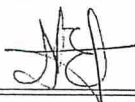
Tipo : Normal

Data Vencimento: 02/12/10

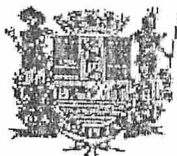
Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1439 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1538 / 2010	30/11/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.1100 00	7.341,45	1.687,56	5.653,89

Emitido por : MEGARCIA São Roque : 30/11/10	Conferido por : 
Bco: _____	Nº Cheque : _____
Dados para depósito em conta corrente :	
Banco : _____	CNPJ / CPF : 40.432.544/0001-47
Agência : _____	Conta Corrente : _____
Eu _____	
CPF Nº _____	RG Nº _____
DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO.	
ASSINATURA _____	
SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01__	


Tesoureiro
Diretora de Finanças_____
Prefeito



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

Para Sra Karina - almoxarifado

Conforme solicitado, segue a conta da claro do mês de novembro/10:

1539/10 – estimativa - R\$ 2307,62 → *excedentes 2.747,26*
1538/10 – aditamento – R\$ 2127,20 → *fisco 1.687,56*
Total: R\$ 4434,82

São Roque, 26 de novembro de 2010.

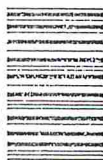
Aparecida Estelita Mattos Torres
Chefe de Serviço Administrativo
RG 16.792.886

claro

Escolha.

TC-002756/026/10
395

00112193



CDI: SAO ROQUE/CAS
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966
TABOAO
18130 - 000 SAO ROQUE SP

Data de Vencimento: 02/12/10 - Data de Postagem: 22/11/10



7201064878857690000002596720221110

Nº do Cliente: 254.797.134
Nº da Conta: 764428171
CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75
Código para Débito Automático: 760428471 Claro SP DDD 11
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-17
CNPJ Filial: 40.432.544/0001-47

Período de Uso
de 12/10/2010 a 11/11/2010

Vencimento
02/12/2010

Total a Pagar
R\$ 4.434,82

Valor pago na última conta: R\$ 4.591,37

Veja aqui o que foi Abatido em Contas Anteriores

Ajuste	R\$
	-439,64

Veja aqui o que está sendo cobrado

Assinatura	R\$	0,00
Assinatura - de 06/11/2010 a 11/11/2010	R\$	0,00
Assinatura - de 12/10/2010 a 05/11/2010	R\$	0,00
Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$	1.220,00
Gestor Online - Controle Completo	R\$	543,90
Gestor Online - Controle Completo - de 06/11/2010 a 11/11/2010	R\$	0,95
Gestor Online - Controle Completo - de 12/10/2010 a 05/11/2010	R\$	3,95
Serviço Tarifa Zero	R\$	355,20
Serviço Tarifa Zero - de 06/11/2010 a 11/11/2010	R\$	0,62
Serviço Tarifa Zero - de 12/10/2010 a 05/11/2010	R\$	2,58
Liquações Interurbanas	R\$	1.462,61
Liquações e serviços adicionais	R\$	1.706,28
Descontos	R\$	-421,63
Total do Mês	R\$	4.874,46
Créditos Anteriores	R\$	-439,64

Total a Pagar	R\$	4.434,82
---------------	-----	----------

GER 0819 001 02122010 0231

4.434,82R 20/42

Atendimento Claro - Ligue 1952. Central de Atendimento da Anatel: 133 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora. Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNJTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços.

Autenticação Mecânica:

2193 - 015065

8666010011219351300

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

396

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7643 4545	(11) 7643 7733	(11) 7643 9498	(11) 7643 9944	(11) 7644 2211	(11) 7644 2794
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,07	R\$ 2,76	R\$ 1,65	R\$ 2,46	R\$ 3,61	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 1,24	R\$ 22,28	R\$ 13,81	R\$ 19,79	R\$ 23,73	-
Ligações Interurbanas	-	R\$ 5,72	R\$ 28,46	R\$ 7,20	R\$ 2,04	-
Total para cada celular	R\$ 8,56	R\$ 38,01	R\$ 51,17	R\$ 36,70	R\$ 36,63	R\$ 7,25

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7645 0006	(11) 7648 4853	(11) 7661 1953	(11) 7664 6965	(11) 7665 2542	(11) 7665 3851
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 4,40	R\$ 1,82	-	R\$ 10,16	R\$ 0,07	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 2,94	R\$ 25,90	R\$ 4,86	R\$ 5,44	-	-
Ligações Interurbanas	-	R\$ 7,70	R\$ 15,12	R\$ 2,98	-	-
Total para cada celular	R\$ 14,59	R\$ 42,67	R\$ 27,23	R\$ 25,83	R\$ 7,32	R\$ 7,25

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7665 4874	(11) 7665 6206	(11) 7665 6425	(11) 7665 8078	(11) 7665 8082	(11) 7666 0066
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 5,73	R\$ 0,09	R\$ 3,27	-	R\$ 2,86	R\$ 0,48
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 23,17	R\$ 5,21	R\$ 35,60	-	R\$ 29,15	R\$ 3,93
Ligações Interurbanas	R\$ 19,52	R\$ 85,06	R\$ 7,42	-	R\$ 2,59	-
Total para cada celular	R\$ 55,67	R\$ 97,61	R\$ 53,54	R\$ 7,25	R\$ 41,85	R\$ 11,66

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 7683 7330	(11) 7688 6256	(11) 7688 6386	(11) 7692 1391	(11) 7694 8582	(11) 7694 9026
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 3,11	R\$ 1,25	R\$ 1,38	R\$ 0,64	-	R\$ 12,71
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 20,84	R\$ 18,39	R\$ 11,26	R\$ 17,71	-	R\$ 88,41
Ligações para telefones fixos	-	-	-	R\$ 2,82	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 8,60	R\$ 20,21	R\$ 1,45	R\$ 1,25	-	R\$ 31,83
Total para cada celular	R\$ 39,80	R\$ 47,10	R\$ 21,34	R\$ 29,67	R\$ 7,25	R\$ 140,20

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

397

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9186 0942	(11) 9186 4365	(11) 9190 6140	(11) 9191 4265	(11) 9200 6314	(11) 9210 2016
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro		R\$ 0,07				
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 21,55	R\$ 1,30		R\$ 1,75	R\$ 1,60	
Ligações para telefones fixos	R\$ 0,73			R\$ 9,16	R\$ 19,91	
Ligações Interurbanas	R\$ 10,30	R\$ 8,01			R\$ 6,06	
Total para cada celular	R\$ 39,83	R\$ 16,63	R\$ 7,25	R\$ 18,16	R\$ 34,82	R\$ 7,25

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9211 1422	(11) 9211 9586	(11) 9212 3227	(11) 9216 7822	(11) 9232 4359	(11) 9232 8974
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,84	R\$ -0,85	R\$ -0,85
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,26	R\$ 2,81	R\$ 0,93	R\$ 2,54	R\$ 1,96	R\$ 1,70
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 1,84	R\$ 3,84	R\$ 15,74	R\$ 17,03	R\$ 4,20	R\$ 8,86
Ligações para telefones fixos	R\$ 1,53		R\$ 7,78	R\$ 0,40		R\$ 1,36
Ligações Interurbanas	R\$ 29,96		R\$ 24,79	R\$ 82,98		
Total para cada celular	R\$ 40,84	R\$ 13,90	R\$ 56,49	R\$ 110,21	R\$ 13,49	R\$ 19,17

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9240 6378	(11) 9244 6802	(11) 9245 1961	(11) 9245 4679	(11) 9245 6141	(11) 9245 9567
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 8,79			R\$ 1,47	R\$ 0,57	R\$ 2,15
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 12,15	R\$ 4,31		R\$ 20,86	R\$ 9,24	R\$ 32,93
Ligações Interurbanas	R\$ 12,34	R\$ 0,80		R\$ 3,55		
Total para cada celular	R\$ 40,53	R\$ 12,36	R\$ 7,25	R\$ 33,13	R\$ 17,06	R\$ 42,33

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

Cobranças e Descontos	(11) 9246 6938	(11) 9246 9091	(11) 9274 6801	(11) 9274 9400	(11) 9275 6498	(11) 9275 7354
Assinatura						
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes						
Ligações para celulares Claro	R\$ 0,79		R\$ 1,41	R\$ 4,24	R\$ 0,51	R\$ 0,34
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 4,97	R\$ 3,07	R\$ 3,26	R\$ 13,10	R\$ 9,41	R\$ 4,35
Ligações para telefones fixos	R\$ 2,32		R\$ 1,44		R\$ 0,77	R\$ 0,81
Ligações Interurbanas	R\$ 3,49		R\$ 3,66		R\$ 1,37	R\$ 1,42
Total para cada celular	R\$ 18,82	R\$ 10,32	R\$ 17,02	R\$ 24,59	R\$ 19,31	R\$ 14,17

Veja aqui o resumo de cobranças de cada celular

TC-002756/026/10

Valor de cobranças por celular - Uso por tipo de ligação e serviços EXCEDENTES

398

Cobranças e Descontos	(11) 9432 1959	(11) 9446 6675	(11) 9447 0565	(11) 9456 7793
Assinatura	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90
Serviço Tarifa Zero	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Desconto Serviço Tarifa Zero	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85	R\$ -0,85
Uso por tipo de ligações e serviços excedentes				
Ligações para celulares Claro	R\$ 1,38	R\$ 1,19	R\$ 0,39	-
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 10,31	R\$ 7,71	R\$ 11,85	-
Ligações para telefones fixos	R\$ 1,85	R\$ 1,52	-	-
Ligações Interurbanas	R\$ 44,14	R\$ 1,26	-	-
Torpedos	-	R\$ 1,20	-	-

Total para cada celular	R\$ 64,93	R\$ 20,13	R\$ 19,49	R\$ 7,25
-------------------------	-----------	-----------	-----------	----------

Por Total Cobrado

Cobranças

Consumo Min. Compartilhado - Sob Medida	R\$ 893,56
Gestor Online - Controle Completo	R\$ 518,80
Serviço Tarifa Zero	R\$ 263,21

Uso por tipo de ligações e serviços excedentes

Ligações para celulares Claro	R\$ 245,38
Ligações para celulares de outras operadoras	R\$ 1.332,65
Ligações para telefones fixos	R\$ 122,47
Ligações para números especiais	R\$ 1,88
Ligações Interurbanas	R\$ 1.462,61
Torpedos	R\$ 3,90

Total	R\$ 4.874,46
-------	--------------

Descônitos

Consumo longa distância dentro da franquia	R\$ -421,63
--	-------------

Total	R\$ -421,63
-------	-------------

8666010011219354600



Escolha

TC-002756/026/10
399

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações N° 00078821/112010

LIMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A
Rua: Dos Ingleses -00000600 -000
CEP 13299 -000 - São paulo - SP
CNPJ 33.530.486/0125-69
Inscrição Estadual: 108240571119

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
R SAO PAULO 966
TABOÃO
18130 -000 SAO ROQUE SP
CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75
N° da Conta: 760428471
N° do Cliente: 254797134

Modelo: 22 Serie A7A Via Única
Regime Especial - DRTC II
Data de Emissão: 12/11/2010
Período: 12/10/2010 à 11/11/2010
CFOF: 5307

Reservado ao Fisco:

4d71.9ac2.d1b4.6cbc.fcda.cd0c.c1bcl.78cd

	Base de Cálculo (R\$) ICMIS	Aliquota (%)	Valor (R\$)	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Serviços					
Ligações Interurbanas	1.458,95	25,00	364,74	-	1.458,95
Valor Total da Nota Fiscal	1.458,95		364,74	-	1.458,95

Contribuição para o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) do valor dos serviços - não repassados às tarifas

866010011219355700



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

ORDEN DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA	Página : 1 / 1	Valor Bruto : 2.057,99
	Número : 18088 / 2010	Descontos : 0,00
	Nº liquidação : 15445	Valor Líquido : 2.057,99

Data: 30/12/2010

Credor : 005781 - CLARO S/A

Endereço : RUA FLORIDA, 1970 - BAIRRO MONÇÕES - SÃO PAULO - SP

CGC: 40.432.544/0001-47

Valor : R\$ 2.057,99

Por Extenso : (DOIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Histórico : ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DO TIPO SMP - CLARO S/A - SERVIÇOS EXEDENTES E DE TELEFONIA CELULAR (VARIÁVEL). PAGTO REF. PERÍODO 12/11/2010 A 11/12/2010.

Nota Fiscal / Valor : 82530/122010 / 694,27 82530/122010 / 1.363,72

Tipo : Normal

Data Vencimento: 30/12/10

Modalidade de Licitação : PREGÃO

Número : 1440 / 2010

Empenho	Data	Ficha	Dotação	Saldo Empenho	Valor Pago	Saldo Atual Emp.
1538 / 2010	30/12/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.11000 0	694,27	694,27	0,00
1539 / 2010	30/12/2010	0054	02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.11000 0	1.363,72	1.363,72	0,00

Emitido por : MEGARCIA São Roque : 30/12/10	Conferido por :
Bco: 2002	Nº Cheque :
Dados para depósito em conta corrente :	
Banco :	CNPJ / CPF 40.432.544/0001-47
Agência :	Conta Corrente :
Eu _____	
CPF Nº _____ RG Nº _____	
DECLARO TER RECEBIDO O VALOR ACIMA DISCRIMINADO, QUITANDO-SE A PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO.	
ASSINATURA _____	
SÃO ROQUE, _____ de _____ de 2.01 _____	

Tesoreroiro

Diretora de Finanças

Prefeito